426.786

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
FLS. 1

Cartório do 2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula -9150- | ficha -1-

ficha -1-

matrícula -9150-

MATRÍCULA DO IMÓVEL:-Lote de terreno designado pela letra "A", da Quadra HN-1, do Setor Hoteleiro Norte (SH/NORTE) medindo: 109,00m pelo lado Norte; 172,00m pelo lado Sul; 152,00m pelo lado Leste e 180,00m pelo lado Oeste, ou seja, a área de 21.522,40m2., limitando-se com logradouros públicos por todos os lados.-.--.--.--.--.--.-.--.--.--.--.--.--.--.--.-.-.
PROPRIETÁRIA:-ALVORADA S/A-HOTÉIS E TURISMO, com sede no Rio de Janeiro-RJ,CGC/MF-número 42.154.625/0001-58..--.--.--.-.--.-.--.--.--.--.--.--.--.--.-.--.--.--.--.--.--.-.--.--.
REGISTRO ANTERIOR:-nº 8523, às fls.244, do Livro nº 3-J(antigo), deste Cartório.-.-.-.-.-.-.
DOU FÉ.-Em 24 de maio de 1978.- OFICIAL,

R.1/9150.-TRANSMITENTE:- ALVORADA S/A-HOTÉIS E TURISMO, com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC/MF-nº 42.154.625/0001-58.-ADQUIRENTE:-ANTONIO SANCHES GALDEANO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, CIC-nº 033.646.147-00.-TÍTULO:-Escritura Pública de Dação de Imóveis em pagamento de 21/12/1977, lavrada às fls.13, do Livro número 2773, do 10º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ.-VALOR:-Cr$2.678.656,80.-.-.-.--.--.-
DOU FÉ.-Em 24/05/1978.-O Escrevente,

Av.2/9150 - Certifico que, de acordo com Petição de 29.10.1992, acompanhada da documentação exigida por lei, inclusive da declaração de anuência do proprietário ANTONIO SANCHES GALDEANO, já qualificado, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP, com sede nesta Capital,-CGC/MF nº 00.359.877/0001-73, depositou, neste Cartório, o Memorial de Modificação do Setor Hoteleiro Norte - SH/NORTE-RA-I, alterando a Planta SH/N-PR-1/1 no que se refere ao deslocamento e reformulação do lote objeto desta Matrícula, sem acréscimo nem decréscimo de área, passando a ter nova nomenclatura e novos limites, caracterizando-se da seguinte forma: ÁREA ESPECIAL "A", QUADRA 01, SETOR HOTELEIRO NORTE-SH/NORTE, medindo: 159,2807m pela frente;... 184,0475m pelo fundo; 166,4229m pela direita e 101,4392m pela esquerda, perfazendo a área total de 21.522,40m2., limitando-se pela frente e fundo com logradouro público e pela direita e esquerda, também, com logradouro público.-Certifico, finalmente, que a presente modificação de memorial de loteamento não prejudica direitos adquiridos por terceiros, vez que se processou com o consentimento do proprietário do imóvel, nem compromete o Sistema Viário existente, sendo que a mesma já foi averbada sob o nº 05, às fls. 115, do Livro 8C(antigo), à margem da reprodução da Inscrição nº 10, nesta mesma data.----------
DOU FÉ.-Em, 27.11.92.-Técnico Judiciário,

Av.3/9150 - Certifico que, por Escritura Pública Declaratória, lavrada em 02.08.1993, às fls. 93, do Livro 1.320, do Cartório do 2º Ofício de Notas Local, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP, com sede nesta Capital,CGC/MF nº 00.359.877/0001-73,na qualidade de sucessora e mandatária da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e, o Sr. ANTONIO SANCHES GALDEANO, brasileiro, industrial, casado com CARMEN REY GALDEANO, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77,portador do CIC 003.646.147-49,residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de atual proprietário da Área Especial - "A", da Quadra 01, do Setor Hoteleiro Norte (SH/NORTE), objeto desta Matrícula,foi declarado o seguinte: I) - Que por contrato particular de promessa de compra e venda datado de 24.08.61, re-ratificado por escritura pública de 24 de julho de 1975,do Segundo Ofício de Notas, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP prometeu vender à ALVO-

(continua no verso)

matrícula -9150- | ficha -1- verso

(CONTINUAÇÃO DA Av.3/9150)....RADA S/A HOTEIS E TURISMO o lote "A", da Quadra HN-1, do Se - tor Hoteleiro Norte (SHN), desta Capital, com as seguintes características: medindo 109,00m pelo lado Norte; 172,00m pelo lado Sul; 152,00m pelo lado Leste e 180,00m pelo lado Oeste, ou seja, a área de 21.522,40m2., limitando-se com logradouros públicos por todos os lados,- devidamente registrados sob o nº 2.066, às fls. 155, do Livro nº 4C, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital; II) - Que, por escritura de compra e venda datada de 24 de julho de 1975,do 2º Ofício de Notas, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, vendeu à ALVORADA S/A HOTEIS E TURISMO, o mencionado lote, em cumpri - mento à promessa de compra e venda acima, devidamente registrada sob o n~8.523, às fls. 244 do Livro 3-J, neste Cartório-2ºOfício do Registro de Imóveis desta Capital; III) - Que,por escritura pública de Dação em Pagamento datada de 21 de dezembro de 1977, lavrada às fls. - 013, do Livro 2.773, do 10º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro(RJ), a ALVORADA S/A HOTEIS E TURISMO deu em pagamento a ANTONIO SANCHES GALDEANO, acima qualificado, o prefala do lote, conforme registro nº R-1, feito na Matrícula 9150, do Cartório do 2º Ofício de Re gistro de Imóveis desta Capital; IV) - Que, através de petição de 29/10/1992, a COMPANHIA ' IMOBILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP, sucessora legal da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, depositou no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Capi - tal o Memorial de modificação do Memorial de loteamento do Setor Hoteleiro Norte (SHN),des- ta Capital, com a anuência do proprietário, ANTONIO SANCHES GALDEANO, modificação esta rela tiva, tão somente, ao Lote "A", da Quadra HN-1, do SH/N, no que se refere ao seu deslocamen to e reformulação, sem acréscimo ou decréscimo de área, passando a ter nova nomenclatura e novos limites, caracterizando-se da seguinte forma: ÁREA ESPECIAL "A", QUADRA 01, SETOR HO- TELEIRO NORTE (SHN), desta Capital, medindo 159,2807m pela frente; 184,0475m pelo fundo;... 166,4229m pela direita e 101,4392m pela esquerda, perfazendo a área de 21.552,40m2., limi - tando-se pela frente e fundo com logradouro público e pela direita e esquerda com logradou- ro público, tudo conforme averbação nº 05, feita às fls. 115, do Livro 8C, à margem da Ins- crição nº 10 e Av.2, na Matrícula nº 9150, do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis' desta Capital; V) - Que por esta escritura e na melhor forma de direito vêm a COMPANHIA IMO BILIÁRIA DE BRASILIA-TERRACAP e o atual proprietário ANTONIO SANCHES GALDEANO,de comum e expresso acordo, autorizar o Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital a proceder averbação na Matrícula nº 9150, para ficar consignada a ocorrência da retro modifi cação havida no imóvel objeto desta Matrícula e, também, para que a referida escritura de claratória lhe sirva de título de propriedade juntamente com a escritura de Dação em Paga - mento já devidamente registrada.----------

DOU FÉ.-Em, 26.08.93.-Técnico Judiciário,

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 02.----------

DOU FÉ. Brasília,DF, em 31/10/2003. O F I C I A L,

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

R.4/9150 - TRANSMITENTES: ANTONIO SANCHES GALDEANO, industrial, e sua mulher, CARMEN REY GALDEANO, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, portadores dos CICs n°s 003.646.147-49 e 099.928.027-90, respectivamente, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro,RJ. ADQUIRENTE: BRASÍLIA PLAZA S/A, com sede no Rio de Janeiro,RJ, CNPJ/MF n° 03.772.684/0001-38. TÍTULO: Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 158, do Livro 5812, em 04/04/2002, re-ratificada e aditada por Escritura lavrada às fls. 130, do Livro 5897, em 02/10/2003, ambas no 6° Ofício de Notas do Rio de Janeiro,RJ, referente, tão somente, a compra e venda de 73,00% do Lote de terreno desta Matrícula. VALOR: R$2.000.000,00, já recebido, de que foi dado quitação, e ainda, a obrigação de fazer e construir as benfeitorias e acessões que corresponderão as unidades imobiliárias autônomas, localizadas no empreendimento a ser incorporado e construído pela compradora na totalidade do imóvel, unidades estas que aderirão automáticamente à fração ideal ora retida pelos vendedores e serão especificadas à época do arquivamento e registro de cada um dos Blocos que compõem o conjunto de edificações. FIADORES E PRINCIPAIS PAGADORES: QUATRO DE JANEIRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n° 31.894.926/0001-00; e, JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., CNPJ/MF n° 33.035.536/0001-00, ambas com sede no Rio de Janeiro,RJ, na qualidade de fiadores e principais pagadores, e de detentoras da totalidade do capital social da adquirente, obrigaram-se por todas as condições constantes da Escritura ora registrada.---
DOU FÉ. Em, 31/10/2003. Escrevente,

R.5/9150 - HIPOTECA - De acordo com Escritura lavrada às fls. 158, do Livro 5812, em 04/04/2002, re-ratificada e aditada por Escritura lavrada às fls. 130, do Livro 5897, em 02/10/2003, ambas no 6° Ofício de Notas do Rio de Janeiro,RJ, a Devedora, BRASÍLIA PLAZA S/A, deu aos Credores, ANTONIO SANCHES GALDEANO e sua mulher, CARMEN REY GALDEANO, todos já qualificados, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, em proporções percentuais a cada etapa, a fração ideal de 73% do lote de terreno desta Matrícula, de propriedade da Devedora e benfeitorias que a ela acederão, valor de R$38.000.000,00. Na medida em que as obrigações forem cumpridas, a hipoteca será reduzida proporcionalmente. O valor da hipoteca é fixado, exclusivamente, para efeitos das obrigações do item 11 da escritura ora registrada, também atribuído à obrigação certa, única e indivisível de construir as benfeitorias que constituírão as unidades dos transmitentes/credores a ser satisfeita pela adquirente/devedora, nas quantidades, proporções e condições contratadas. A garantia hipotecária extinguir-se-á sempre, automaticamente, com a averbação do Habite-se da edificação. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais condições constantes da Escritura ora registrada.---
DOU FÉ. Em, 31/10/2003. Escrevente,

R.6/9150 - De acordo com Petição de 26 de setembro de 2003, BRASÍLIA PLAZA S.A., retro qualificada, na qualidade de co-proprietária e incorporadora do imóvel objeto desta Matrícula, pretendendo promover a INCORPORAÇÃO de um empreendimento destinado a prestação de serviços, hotel e escritórios, denominado "LE QUARTIER", composto de 07 (sete) blocos: Bloco "A", Bloco "B", Bloco "C", Bloco "D", Bloco "E", Bloco "F" e Bloco "G", a serem edificados na totalidade do imovel desta Matrícula, depositou, neste Serviço Registral, para fins da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n° 55.815, de 08 de março de 1965, o MEMORIAL de que trata o artigo 32 da citada Lei, com referência, **tão somente, ao BLOCO "C" (EDIFÍCIO BIARRITZ)**, que será construído na fração ideal de 0,115000 do referido lote de terreno. O prédio a ser edificado, terá a numeração predial: **SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "C"**

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula 9.150 ficha 02

(Apart-Hotel 2), e será constituído de 3°, 2° e 1° subsolos, térreo, 20 pavimentos (do 1° ao 20°) e cobertura, e comportará um total de 307 (trezentos e sete) unidades autônomas, sendo 298 (duzentos e noventa e oito) apart-hotéis e 09 (nove) lojas numeradas de 01 (um) a 09 (nove), sendo que a de número 09 (nove) será destinada a restaurante, a seguir discriminadas: NO TÉRREO: Estarão situadas as lojas n°s 01 (um) a 09 (nove), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 90123 a 90131, respectivamente; NO 1° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 101 (cento e um) a 114 (cento e quatorze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90132 a 90145, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 201 (duzentos e um) a 215 (duzentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90146 a 90160, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 301 (trezentos e um) a 315 (trezentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90161 a 90175, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 401 (quatrocentos e um) a 415 (quatrocentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90176 a 90190, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 501 (quinhentos e um) a 515 (quinhentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90191 a 90205, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 601 (seiscentos e um) a 615 (seiscentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90206 a 90220, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 701 (setecentos e um) a 715 (setecentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90221 a 90235, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 801 (oitocentos e um) a 815 (oitocentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90236 a 90250, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 901 (novecentos e um) a 915 (novecentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90251 a 90265, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1015 (mil e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90266 a 90280, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1115 (mil cento e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90281 a 90295, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1215 (mil duzentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90296 a 90310, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1315 (mil trezentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90311 a 90325, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1415 (mil quatrocentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90326 a 90340, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1515 (mil quinhentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90341 a 90355, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1615 (mil seiscentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90356 a 90370, respectivamente; NO 17° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1715 (mil setecentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90371 a 90385, respectivamente; NO 18° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1801 (mil oitocentos e um) a 1815 (mil oitocentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90386 a 90400, respectivamente; NO 19° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 1901 (mil novecentos e um) a 1915 (mil novecentos e quinze), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 90401 a 90415, respectivamente; e, NO 20° PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis n°s 2001 (dois mil e um) a 2014 (dois mil e quatorze), os

(CONTINUA NA FICHA 03)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

matrícula 9.150 ficha 03

quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 90416 a 90429, respectivamente. NOS SUBSOLOS (1º, 2º e 3º): Estarão situadas, respectivamente, 72 (setenta e duas); 92 (noventa e duas) e 94 (noventa e quatro), vagas de garagem, comportando o mesmo número de veículos de passeio de médio porte, consideradas áreas de uso comum de divisão não proporcional, em local indeterminado, cujo uso se dará pelas seguintes unidades: 101 a 105, 107 a 112 e 114; 201 a 206, 208 a 213 e 215; 301 a 306, 308 a 313 e 315; 401 a 406, 408 a 413 e 415; 501 a 506, 508 a 513 e 515; 601 a 606, 608 a 613 e 615; 701 a 706, 708 a 713 e 715; 801 a 806, 808 a 813 e 815; 901 a 906, 908 a 913 e 915; 1001 a 1006, 1008 a 1013 e 1015; 1101 a 1106, 1108 a 1113 e 1115; 1201 a 1206, 1208 a 1213 e 1215; 1301 a 1306, 1308 a 1313 e 1315; 1401 a 1406, 1408 a 1413 e 1415; 1501 a 1506, 1508 a 1513 e 1515; 1601 a 1606, 1608 a 1613 e 1615; 1701 a 1706, 1708 a 1713 e 1715; 1801 a 1806, 1808 a 1813 e 1815; 1901 a 1906, 1908 a 1913 e 1915; e, 2001 a 2005, 2007 a 2012 e 2014. Caberá a Incorporadora disciplinar o uso as vagas de garagem, objetivando a racionalização da área, podendo inclusive definir a forma inicialmente de melhor otimizar a área. As unidades autônomas do empreendimento terão as seguintes áreas e frações ideais: LOJA Nº 01, com a área privativa de 17,76m², área de uso comum de divisão não proporcional de 9,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,47m², área total de 39,23m² e respectiva fração ideal de 170/100000 avos do terreno; LOJA Nº 02, com a área privativa de 17,46m², área de uso comum de divisão não proporcional de 9,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,27m², área total de 38,73m² e respectiva fração ideal de 170/100000 avos do terreno; LOJA Nº 03, com a área privativa de 21,82m², área de uso comum de divisão não proporcional de 12,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 15,46m², área total de 49,28m² e respectiva fração ideal de 204/100000 avos do terreno; LOJA Nº 04, com a área privativa de 23,21m², área de uso comum de divisão não proporcional de 39,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,54m², área total de 82,75m² e respectiva fração ideal de 184/100000 avos do terreno; LOJAS Nº S 05, 06 e 07, cada uma, com a área privativa de 21,98m², área de uso comum de divisão não proporcional de 15,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 16,02m², área total de 53,00m² e respectiva fração ideal de 176/100000 avos do terreno; LOJA Nº 08, com a área privativa de 49,59m², área de uso comum de divisão não proporcional de 30,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 35,58m², área total de 115,17m² e respectiva fração ideal de 414/100000 avos do terreno; LOJA Nº 09, com a área privativa de 290,01m², área de uso comum de divisão não proporcional de 95,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 195,68m², área total de 580,69m² e respectiva fração ideal de 1508/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS Nº S 101 e 104, cada um, com a área privativa de 44,18m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,58m², área total de 113,90m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTEL Nº 102, com a área privativa de 44,70m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 35,36m², área total de 112,20m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTEL Nº 103, com a área privativa de 45,60m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 35,92m², área total de 113,66m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS Nº S 105 e 114, cada um, com a área privativa de 28,56m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 24,64m², área total de 85,34m² e respectiva fração ideal de 232/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS Nº S 106, 113, 207, 214, 307, 314, 407, 414,

(CONTINUA NO VERSO)

507, 514, 607, 614, 707, 714, 807, 814, 907, 914, 1007, 1014, 1107, 1114, 1207, 1214, 1307, 1314, 1407, 1414, 1507, 1514, 1607, 1614, 1707, 1714, 1807, 1814, 1907, 1914, 2006 e 2013, cada um, com a área privativa de 22,41m², área de uso comum de 13,97m², área total de 36,38m² e respectiva fração ideal de 232/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 107 e 112, cada um, com a área privativa de 54,37m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 36,54m², área total de 123,05m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 108 e 111, cada um, com a área privativa de 53,31m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 36,31m², área total de 121,76m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 109 e 110, cada um, com a área privativa de 54,19m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 36,61m², área total de 122,94m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 201, 205, 301, 305, 401, 405, 501, 505, 601, 605, 701, 705, 801, 805, 901, 905, 1001, 1005, 1101, 1105, 1201, 1205, 1301, 1305, 1401, 1405, 1501, 1505, 1601, 1605, 1701, 1705, 1801, 1805, 1901, 1905, 2001 e 2004, cada um, com a área privativa de 44,30m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,66m², área total de 114,10m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 202, 302 e 402, cada um, com a área privativa de 44,14m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,55m², área total de 113,83m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 203 e 303, cada um, com a área privativa de 45,44m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 38,37m², área total de 115,95m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 204 e 304, cada um, com a área privativa de 44,02m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,48m², área total de 113,64m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 206, 215, 306, 315, 406, 415, 506, 515, 606, 615, 706, 715, 806, 815, 906, 915, 1006, 1015, 1106, 1115, 1206, 1215, 1306, 1315, 1406, 1415, 1506, 1515, 1606, 1615, 1706, 1715, 1806, 1815, 1906, 1915, 2005 e 2014, cada um, com a área privativa de 21,72m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 23,58m², área total de 77,44m² e respectiva fração ideal de 232/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 208, 213, 308, 313, 408, 413, 508, 513, 608, 613, 708, 713, 808, 813, 908, 913, 1008, 1013, 1108, 1113, 1208, 1213, 1308, 1313, 1408, 1413, 1508, 1513, 1608, 1613, 1708, 1713, 1808, 1813, 1908, 1913, 2007 e 2012, cada um, com a área privativa de 43,96m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,43m², área total de 113,53m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 209, 212, 309, 312, 409, 412, 503, 509, 512, 603, 609, 612, 703, 709, 712, 803, 809, 812, 903, 909, 912, 1003, 1009, 1012, 1103, 1109, 1112, 1203, 1209, 1212, 1303, 1309, 1312, 1403, 1409, 1412, 1503, 1509, 1512, 1603, 1609, 1612, 1703, 1709, 1712, 1803, 1809, 1812, 1909, 1912, 2008 e 2011, cada um, com a área privativa de 43,76m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,31m², área total de 113,21m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS N°S 210, 211, 310, 311, 410, 411, 510, 511, 610, 611, 710, 711, 810, 811, 910, 911, 1010, 1011, 1110, 1111, 1210, 1211, 1310, 1311, 1410, 1411, 1510, 1511, 1610, 1611, 1710, 1711, 1810, 1811, 1910, 1911,

(CONTINUA NA FICHA 04)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 4/05

2009 e 2010, cada um, com a área privativa de 44,08m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,52m², área total de 113,74m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTEL Nº 403, com a área privativa de 47,95m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 39,93m², área total de 120,02m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTEL Nº 404, com a área privativa de 44,02m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,48m², área total de 113,64m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602, 1702, 1802 e 1902, cada um, com a área privativa de 44,20m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,58m², área total de 113,92m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 504, 604, 704, 804, 904, 1004, 1104, 1204, 1304, 1404, 1504, 1604, 1704, 1804 e 1904, cada um, com a área privativa de 44,07m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,51m², área total de 113,72m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTEL Nº 1903, com a área privativa de 43,35m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 37,05m², área total de 112,54m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; APART-HOTEL Nº 2002, com a área privativa de 50,44m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 41,48m², área total de 124,06m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno; e, APART-HOTEL Nº 2003, com a área privativa de 51,19m², área de uso comum de divisão não proporcional de 32,14m², área de uso comum de divisão proporcional de 41,94m², área total de 125,27m² e respectiva fração ideal de 359/100000 avos do terreno. PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO: Constituirão partes e coisas de propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, como acessórios indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e ao edifício, as referidas nas Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002, e, de um modo geral, as seguintes: 3º subsolo: depósitos, compartimentos técnicos, escadas, rampa, hall de elevadores; 2º subsolo: depósitos, compartimentos técnicos, escadas, rampa, hall de elevadores; 1º subsolo: depósitos, compartimentos técnicos, escadas, rampa, hall de elevadores, áreas administrativas, sanitários/vestiários feminino e masculino; Térreo: composto de recepção/apoio da administração, lobby, sanitários sociais, hall de elevadores, estar do lobby, escadas e galeria de lojas; Área externa: acesso ao subsolo, acesso de automóveis, jardins e passeios; 1º ao 19º pavimento: hall de elevadores, escadas, circulação, antecâmaras, sanitário e depósito de lixo; 20º pavimento: hall de elevadores, escadas, circulação, antecâmaras, sanitário, depósito de lixo e escada de acesso a cobertura; Cobertura: área de lazer com terraço coberto e descoberto, vestiário feminino e masculino, duchas, sauna, áreas sociais, depósitos, escadas, casa de máquinas de elevadores e depósito de lixo; e, Casa de máquinas/caixa d'água: casa de máquinas de exaustão mecânica, casa de bombas de incêndio, casa de máquinas de elevador e lajes impermeabilizadas. A área total a ser construída, de acordo com o Alvará de Construção nº 206/2001, será de 15.360,65m² e, a área total a ser construída, constante dos Quadros da NBR-12721, da ABNT, será de 30.492,39m². Caberão aos vendedores, ANTONIO SANCHES GALDEANO e sua mulher, CARMEN REY GALDEANO, já qualificados, as seguintes frações ideais do terreno e respectivas acessões representando 25,3% incidentes sobre as

(CONTINUA NO VERSO)

áreas privativas **deste prédio**, a saber: frações ideais destinadas a lojas: lojas nºs 06, 07 e 08; frações ideais destinadas à residência: unidades do 1º pavimento: nºs 101, 102, 104, 108, 109, 110 e 111; unidades do 3º pavimento: nºs 303, 304, 305, 306, 310, 311, 312 e 313; unidades do 5º pavimento: nºs 505, 506, 507, 508, 512, 513, 514 e 515; unidades do 7º pavimento: nºs 707, 708, 709, 710, 714 e 715; unidades do 9º pavimento: nºs 901, 902, 903, 904, 909, 910, 911 e 912; unidades do 11º pavimento: nºs 1103, 1104, 1105, 1106, 1111, 1112, 1113 e 1114; unidades do 13º pavimento: nºs 1301, 1305, 1306, 1307, 1308, 1313, 1314 e 1315; unidades do 15º pavimento: nºs 1501, 1502, 1503, 1511, 1512, 1513 e 1514; unidades do 17º pavimento: nºs 1702, 1703, 1704, 1705, 1709, 1710, 1711 e 1712; unidades do 19º pavimento: nºs 1902, 1903, 1907, 1908, 1909 e 1910. DOU FÉ. Em, 31/10/2003. Escrevente

R.7/9150 - INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - TRANSMITENTES: ANTONIO SANCHES GALDEANO, industrial, e sua mulher, CARMEN REY GALDEANO, do lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob os nºs 003.646.147-49 e 099.928.027-90, respectivamente, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro,RJ. ADQUIRENTE: TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede no Rio de Janeiro,RJ, CNPJ/MF nº 05.908.435/0001-52. TÍTULOS: Petição de 10/07/2006, acompanhada de Contrato Social de 19/09/2003, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 33.2.0720660-8, em 02/10/2003; Alteração Contratual de 14/10/2005, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 00001567384, em 23/11/2005; Alteração Contratual de 25/11/2005, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 00001596096, em 28/03/2006; Ata de Reunião de Quotistas realizada em 30/03/2006, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 00001606139, em 11/05/2006; e, Certidão Simplificada expedida pela referida Junta (JUCERJA) em 23/08/2006. VALOR: R$32.270.000,00, incluindo outros imóveis. OBS: A Incorporação ora registrada refere-se, tão-somente, a 27% do imóvel desta Matrícula, já incluído, neste percentual, as acessões representando 25,3% incidente sobre as áreas privativas do BLOCO "C" (EDIFÍCIO BIARRITZ), que corresponderá às seguintes unidades imobiliárias: Lojas nºs 06, 07 e 08, e Apart-Hoteis nºs 101, 102, 104, 108, 109, 110, 111, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 312, 313, 505, 506, 507, 508, 512, 513, 514, 515, 707, 708, 709, 710, 714, 715, 901, 902, 903, 904, 909, 910, 911, 912, 1103, 1104, 1105, 1106, 1111, 1112, 1113, 1114, 1301, 1305, 1306, 1307, 1308, 1313, 1314, 1315, 1501, 1502, 1503, 1511, 1512, 1513, 1514, 1702, 1703, 1704, 1705, 1709, 1710, 1711, 1712, 1902, 1903, 1907, 1908, 1909 e 1910, objeto das matrículas nºs 90128, 90129, 90130, 90132, 90133, 90135, 90139, 90140, 90141, 90142, 90163, 90164, 90165, 90166, 90170, 90171, 90172, 90173, 90195, 90196, 90197, 90198, 90202, 90203, 90204, 90205, 90227, 90228, 90229, 90230, 90234, 90235, 90251, 90252, 90253, 90254, 90259, 90260, 90261, 90262, 90283, 90284, 90285, 90286, 90291, 90292, 90293, 90294, 90311, 90315, 90316, 90317, 90318, 90323, 90324, 90325, 90341, 90342, 90343, 90351, 90352, 90353, 90354, 90372, 90373, 90374, 90375, 90379, 90380, 90381, 90382, 90402, 90403, 90407, 90408, 90409 e 90410. DOU FÉ. Em, 01/09/2006. Escrevente,

Av.8/9150 - De acordo com autorização datada de 07/05/2007, dada pelos Credores, ficam liberadas da Hipoteca, objeto do R.5/9150, as unidades autônomas objeto das Matrículas 90123 a 90127, 90131, 90134, 90136 a 90138, 90143 a 90162, 90167 a 90169, 90174 a 90194, 90199 a 90201, 90206 a

(CONTINUA NA FICHA 05)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 5/05

90226, 90231 a 90233, 90236 a 90250, 90255 a 90258, 90263 a 90282, 90287 a 90290, 90295 a 90310, 90312 a 90314, 90319 a 90322, 90326 a 90340, 90344 a 90350, 90355 a 90371, 90376 a 90378, 90383 a 90401, 90404 a 90406 e 90411 a 90429, todas do Bloco "C" (Edifício Biarritz).----------
DOU FÉ. Em, 15/06/2007. Escrevente,

Av.9/9150 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3H - Registro Auxiliar às fls. 076v°/077, sob o nº 18077, o REGISTRO DA CONVENÇÃO GERAL DO CONDOMÍNIO do CONJUNTO "A", denominado "LE QUARTIER", parte edificada e parte a ser edificada, conforme Memorial de Incorporação objeto do R.6/9150, conforme dispõem as Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002.----------
DOU FÉ. Em, 03/07/2007. Escrevente,

Av.10/9150 - De acordo com Petição datada de 04/05/2007, acompanhada de Carta de Habite-se nº 007/2007 (**PARCIAL**), expedida em 04/05/2007, pela Administração Regional de Brasília - RA-I, Governo do Distrito Federal - GDF, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 031342007-17003020, emitida em 16/05/2007, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, foi concluída a construção do **BLOCO "C" (EDIFÍCIO BIARRITZ)**, destinado a "Prestação de Serviço, Hotel e Escritórios", com a área total construída de 24.000,65m², que recebeu a seguinte numeração predial: SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "C".----------
DOU FÉ. Em, 03/07/2007. Escrevente,

R.11/9150 - INSTITUIÇÃO, DIVISÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - Por Instrumento Particular datado de 21/05/2007, do qual fica uma via arquivada neste Serviço Registral, a co-proprietária e incorporadora, BRASÍLIA PLAZA S/A, retro qualificada, submeteu, tão somente, o **BLOCO "C" (EDIFÍCIO BIARRITZ)**, objeto da Av.10/9150, ao regime da Lei nº 4.591/64, e posteriores regulamentações, e da Lei 10.406/2002, instituindo-o em condomínios em planos horizontais, dividindo-o em duas partes distintas, ou seja, partes comuns e partes de propriedade exclusiva, conforme descritas no Memorial de Incorporação, objeto do R.6/9150. O prédio é composto de 3°, 2° e 1° subsolos, térreo, 20 pavimentos (do 1° ao 20°) e cobertura, comportando um total de 307 (trezentos e sete) unidades autônomas, sendo 298 (duzentos e noventa e oito) apart-hotéis e 09 (nove) lojas, a saber: NO TÉRREO: Estão situadas as lojas nºs 01 (um) a 09 (nove), sendo a de nº 09 (nove) destinada a restaurante, as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°S 90123 a 90131, respectivamente; NO 1° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 101 (cento e um) a 114 (cento e quatorze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90132 a 90145, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 201 (duzentos e um) a 215 (duzentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90146 a 90160, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 301 (trezentos e um) a 315 (trezentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90161 a 90175, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 401 (quatrocentos e um) a 415 (quatrocentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90176 a 90190, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 501 (quinhentos e um) a 515 (quinhentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90191 a 90205, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 601 (seiscentos e um) a 615 (seiscentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90206 a 90220, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 701 (setecentos e um) a 715 (setecentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90221 a 90235, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis nºs 801 (oitocentos e um) a 815 (oitocentos e quinze), os quais encontram-se

(CONTINUA NO VERSO)

MATRICULADOS SOB OS N°S 90236 a 90250, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 901 (novecentos e um) a 915 (novecentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90251 a 90265, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1015 (mil e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90266 a 90280, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1115 (mil cento e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90281 a 90295, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1215 (mil duzentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90296 a 90310, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1315 (mil trezentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90311 a 90325, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1415 (mil quatrocentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90326 a 90340, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1515 (mil quinhentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90341 a 90355, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1615 (mil seiscentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90356 a 90370, respectivamente; NO 17° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1715 (mil setecentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90371 a 90385, respectivamente; NO 18° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1801 (mil oitocentos e um) a 1815 (mil oitocentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90386 a 90400, respectivamente; NO 19° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 1901 (mil novecentos e um) a 1915 (mil novecentos e quinze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90401 a 90415, respectivamente; e, NO 20° PAVIMENTO: Estão situados os apart-hotéis n°s 2001 (dois mil e um) a 2014 (dois mil e quatorze), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 90416 a 90429, respectivamente, cujas descrições e características são as constantes do Memorial de Incorporação objeto do R.6/9150 e das Matrículas individuais acima referidas. NOS SUBSOLOS (1°, 2° e 3°): Estão situadas, respectivamente, 72 (setenta e duas); 92 (noventa e duas) e 94 (noventa e quatro), vagas de garagem, comportando o mesmo número de veículos de passeio de médio porte, consideradas áreas de uso comum de divisão não proporcional, em local indeterminado, cujo uso se dará pelas seguintes unidades: 101 a 105, 107 a 112 e 114; 201 a 206, 208 a 213 e 215; 301 a 306, 308 a 313 e 315; 401 a 406, 408 a 413 e 415; 501 a 506, 508 a 513 e 515; 601 a 606, 608 a 613 e 615; 701 a 706, 708 a 713 e 715; 801 a 806, 808 a 813 e 815; 901 a 906, 908 a 913 e 915; 1001 a 1006, 1008 a 1013 e 1015; 1101 a 1106, 1108 a 1113 e 1115; 1201 a 1206, 1208 a 1213 e 1215; 1301 a 1306, 1308 a 1313 e 1315; 1401 a 1406, 1408 a 1413 e 1415; 1501 a 1506, 1508 a 1513 e 1515; 1601 a 1606, 1608 a 1613 e 1615; 1701 a 1706, 1708 a 1713 e 1715; 1801 a 1806, 1808 a 1813 e 1815; 1901 a 1906, 1908 a 1913 e 1915; e, 2001 a 2005, 2007 a 2012 e 2014. DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES: As unidades autônomas são estremadas, uma das outras e das partes comuns, a saber: LOJA N° 01 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com galeria comum; pela direita com área comum e pela esquerda com a Loja n° 02; LOJA N° 02 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com galeria comum; pela direita com a Loja n° 01 e pela esquerda com a Loja n° 03; LOJA N° 03 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com galeria comum; pela direita com a Loja n° 02 e pela esquerda com área externa - fachada leste; LOJA N° 04 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo

(CONTINUA NA FICHA 06)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 6765

fundo com galeria comum; pela direita com área comum e área externa fachada leste, e pela esquerda com a Loja nº 05; LOJA Nº 05 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com galeria comum; pela direita com a Loja nº 04 e pela esquerda com a Loja nº 06; LOJA Nº 06 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com galeria comum; pela direita com a Loja nº 05 e pela esquerda com a Loja nº 07; LOJA Nº 07 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com galeria comum; pela direita com a Loja nº 06 e pela esquerda com a Loja nº 08; LOJA Nº 08 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com galeria comum; pela direita com a Loja nº 07 e pela esquerda com área comum; LOJA Nº 09 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com área externa - fachada norte; pela direita com área externa - fachada oeste e pela esquerda com área comum; APART-HOTEL Nº 101 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com o Apart-hotel nº 114 e pela esquerda com área comum; APART-HOTEL Nº 102 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com vazio interno e área comum; APART-HOTEL Nº 103 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com vazio interno e área comum, e pela esquerda com área comum; APART-HOTEL Nº 104 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com o Apart-hotel 105; APART-HOTEL Nº 105 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 106; pela direita com o Apart-hotel nº 104 e pela esquerda com área externa fachada leste; APART-HOTEL Nº 106 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 105; pela direita com área externa - fachada leste e pela esquerda com o Apart-hotel nº 107; APART-HOTÉIS Nºs 107 e 2007 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área externa - fachada leste e Apart-hotéis nºs 106 e 2006, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 108 e 2008, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 108 e 2008 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 107 e 2007, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 109 e 2009, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 109 e 2009 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 108 e 2008, respectivamente, e pela esquerda com área comum; APART-HOTÉIS Nºs 110 e 2010 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 111 e 2011, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 111 e 2011 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 110 e 2010, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 112 e 2012, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 112 e 2012 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 111 e 2011, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 113 e 2013, respectivamente, e área externa fachada oeste; APART-HOTEL Nº 113 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 114; pela direita com o Apart-hotel nº 112, e pela esquerda com área externa fachada oeste; APART-HOTEL Nº 114 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 113; pela direita com área externa - fachada oeste e pela esquerda com Apart-hotel nº 101; APART-HOTEL Nº 2001 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com o Apart-hotel nº 2014 e área

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula 9.150 | ficha 06

externa - fachada oeste, e pela esquerda com área comum; APART-HOTEL Nº 2002 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita e esquerda com áreas comuns; APART-HOTEL Nº 2003 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita e esquerda com áreas comuns; APART-HOTEL Nº 2004 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com o Apart-hotel nº 2005 e área externa - fachada leste; APART-HOTEL Nº 2005 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 2006; pela direita com o Apart-hotel nº 2004 e pela esquerda com área externa - fachada leste; APART-HOTEL Nº 2006 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 2005; pela direita com área externa - fachada leste e pela esquerda com o Apart-hotel nº 2007; APART-HOTEL Nº 2013 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 2014; pela direita com o Apart-hotel nº 2012 e pela esquerda com área externa - fachada oeste; APART-HOTEL Nº 2014 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotel nº 2013; pela direita com área externa - fachada oeste e pela esquerda com o Apart-hotel nº 2001; APART-HOTÉIS Nºs 201 a 1901 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 215 a 1915, respectivamente, e área externa - fachada oeste, e pela esquerda com área comum; APART-HOTÉIS Nºs 202 a 1902 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 203 a 1903, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 203 a 1903 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 202 a 1902, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 204 a 1904, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 204 a 1904 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 203 a 1903, respectivamente, e pela esquerda com área comum; APART-HOTÉIS Nºs 205 a 1905 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 206 a 1906, respectivamente, e área externa - fachada leste; APART-HOTÉIS Nºs 206 a 1906 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotéis nºs 207 a 1907, respectivamente; pela direita com os Apart-hotéis nºs 205 a 1905, respectivamente, e pela esquerda com área externa - fachada leste; APART-HOTÉIS Nºs 207 a 1907 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotéis nºs 206 a 1906, respectivamente; pela direita com área externa - fachada leste e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 208 a 1908, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 208 a 1908 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 207 a 1907, respectivamente, e área externa - fachada leste, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 209 a 1909, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 209 a 1909 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nº 208 e 1908, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 210 a 1910, respectivamente; APART-HOTÉIS Nºs 210 a 1910 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 209 a 1909, respectivamente, e pela esquerda com área comum; APART-HOTÉIS Nºs 211 a 1911 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com área comum e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 212 a 1912, respectivamente; APART-HOTÉIS

(CONTINUA NA FICHA 07)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 7/65

Nº S 212 a 1912 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 211 a 1911, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 213 a 1913, respectivamente; APART-HOTÉIS Nº S 213 a 1913 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum; pela direita com os Apart-hotéis nºs 212 a 1912, respectivamente, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 214 a 1914, respectivamente, e área externa - fachada oeste; APART-HOTÉIS Nº S 214 a 1914 - pela frente com área externa - fachada norte; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotéis nºs 215 a 1915, respectivamente; pela direita com os Apart-hotéis nºs 213 e 1913, respectivamente, e pela esquerda com área externa - fachada oeste; e, APART-HOTÉIS Nº S 215 a 1915 - pela frente com área externa - fachada sul; pelo fundo com circulação comum e Apart-hotéis nºs 214 a 1914; pela direita com área externa - fachada oeste, e pela esquerda com os Apart-hotéis nºs 201 a 1901, respectivamente.----------
DOU FÉ. Em, 03/07/2007. Escrevente,

Av.12/9150 - De acordo com Petição datada de 06/07/2007, e nos termos da Ata de Assembléia Geral e seus anexos, datada de 19/12/2006, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob o nº 33.3.0028166-5, em 15/03/2007, acompanhada de Certidão Simplificada datada de 11/07/2007, expedida pela referida Junta, a co-proprietária, TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, teve a sua denominação social alterada para **TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**.----------
DOU FÉ. Em 01/08/2007. Escrevente,

R.13/9150 - De acordo com Petição de 26 de novembro de 2007, BRASÍLIA PLAZA S.A., retro qualificada, na qualidade de co-proprietária e incorporadora do imóvel objeto desta Matrícula, pretendendo promover a INCORPORAÇÃO de um empreendimento destinado a prestação de serviços, hotel e escritórios, denominado "LE QUARTIER", composto de 07 (sete) blocos: Bloco "A", Bloco "B", Bloco "C", Bloco "D", Bloco "E", Bloco "F" e Bloco "G", a serem edificados na totalidade do imóvel desta Matrícula, depositou, neste Serviço Registral, para fins da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 55.815, de 08 de março de 1965, o MEMORIAL de que trata o artigo 32 da citada Lei, com referência, **tão somente, ao BLOCO "B" (EDIFÍCIO SAINT MORITZ)** - destinado a residências tipo Apart-Hotel, que será construído na fração ideal de 0,115000 do referido terreno. O prédio a ser edificado, terá a numeração predial: **SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "B" (Apart-Hotel 1)**, e será constituído de 3º, 2º e 1º subsolos, térreo, 1º pavimento, 2º ao 18º, 19º pavimentos, 20º pavimento e cobertura, e comportará um total de 702 (setecentos e duas) unidades autônomas, sendo 256 (duzentos e cinquenta e seis) vagas de garagem, 10 (dez) lojas e 436 (quatrocentos e trinta e seis) apart-hotéis, a seguir discriminadas: NO 3º SUBSOLO (G3): Estarão situadas 94 (noventa e quatro) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 301 (trezentos e um) a 394 (trezentos e noventa e quatro), sendo 02 (duas) vagas de nºs 325 (trezentos e vinte e cinco) e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 92 (noventa e duas) vagas de garagem, autônomas, de nºs 301 (trezentos e um) a 324 (trezentos e vinte e quatro), 326 (trezentos e vinte e seis) a 353 (trezentos e cinquenta e três) e 355 (trezentos e cinquenta e cinco) a 394 (trezentos e noventa e quatro), as quais receberam as MATRÍCULAS Nºs 101865 a 101956, respectivamente; NO 2º SUBSOLO (G2): Estarão situadas 91 (noventa e uma) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 301 (trezentos e um) a 391 (trezentos e noventa e um), sendo 02 (duas) vagas de nºs 325 (trezentos e vinte e cinco) e 352

(CONTINUA NO VERSO)

(trezentos e cinquenta e dois) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 89 (oitenta e nove) vagas de garagem, autônomas, de nºs 301 (trezentos e um) a 324 (trezentos e vinte e quatro), 326 (trezentos e vinte e seis) a 351 (trezentos e cinquenta e um) e 353 (trezentos e cinquenta e três) a 391 (trezentos e noventa e um), as quais receberam as MATRÍCULAS Nºs 101957 a 102045, respectivamente; NO 1º SUBSOLO (G1): Estarão situadas 77 (setenta e sete) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 263 (duzentos e sessenta e três) a 339 (trezentos e trinta e nove), sendo 02 (duas) vagas de nºs 263 (duzentos e sessenta e três) e 281 (duzentos e oitenta e uma) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 75 (setenta e cinco) vagas de garagem, autônomas, de nºs 264 (duzentos e sessenta e quatro) a 280 (duzentos e oitenta) e 282 (duzentos e oitenta e dois) a 339 (trezentos e trinta e nove), as quais receberam as MATRÍCULAS Nºs 102046 a 102120, respectivamente; NO TÉRREO: Estarão situadas as lojas nºs 01 (um) a 10 (dez), sendo que a loja de nº 09 (nove) terá depósito, as quais receberam as MATRÍCULAS Nºs 101121 a 102130, respectivamente; NO 1º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 101 (cento e um) a 120 (cento e vinte), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102131 a 102150, respectivamente; NO 2º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 201 (duzentos e um) a 222 (duzentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 101151 a 102172, respectivamente; NO 3º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 301 (trezentos e um) a 322 (trezentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102173 a 102194, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 401 (quatrocentos e um) a 422 (quatrocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102195 a 102216, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 501 (quinhentos e um) a 522 (quinhentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102217 a 102238, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 601 (seiscentos e um) a 622 (seiscentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102239 a 102260, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 701 (setecentos e um) a 722 (setecentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102261 a 102282, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 801 (oitocentos e um) a 822 (oitocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102283 a 102304, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 901 (novecentos e um) a 922 (novecentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102305 a 102326, respectivamente; NO 10º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1001 (mil e um) a 1022 (mil e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102327 a 102348, respectivamente; NO 11º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1101 (mil cento e um) a 1122 (mil cento e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102349 a 102370, respectivamente; NO 12º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1222 (mil duzentos e e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102371 a 102392, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1322 (mil trezentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102393 a 102414, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102415 a 102436, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1522 (mil quinhentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 102437 a 102458, respectivamente; NO 16º PAVIMENTO: Estarão situados os

(CONTINUA NA FICHA 08)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
fls. 8/15

apart-hotéis nºs 1601 (mil seiscentos e um) a 1622 (mil seiscentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 102459 a 102480, respectivamente; NO 17º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1701 (mil setecentos e um) a 1722 (mil setecentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 102481 a 102502, respectivamente; NO 18º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1801 (mil oitocentos e um) a 1822 (mil oitocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 102503 a 102524, respectivamente; NO 19º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 1901 (mil novecentos e um) a 1921 (mil novecentos e vinte e um), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 102525 a 102545, respectivamente; e, NO 20º PAVIMENTO: Estarão situados os apart-hotéis nºs 2001 (dois mil e um) a 2021 (dois mil e vinte e um), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 102546 a 102566, respectivamente. As unidades autônomas do edifício, denominadas "vagas de garagem" terão as seguintes áreas e frações ideais: NO 3º SUBSOLO (G3): VAGAS DE GARAGEM Nº S 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393 e 394, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de 5,56m², área total de 17,56m² e respectiva fração ideal de 0,000482 do terreno; NO 2º SUBSOLO (G2): VAGAS DE GARAGEM Nº S 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de 5,56m², área total de 17,56m² e respectiva fração ideal de 0,000482 do terreno; e, NO 1º SUBSOLO (G1): VAGAS DE GARAGEM Nº S 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338 e 339, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de 5,56m², área total de 17,56m² e respectiva fração ideal de 0,000482 do terreno. As demais unidades autônomas do edifício terão as seguintes áreas e frações ideais: LOJA Nº 01, com a área privativa de 53,14m², área de uso comum de 41,09m², área total de 94,23m² e respectiva fração ideal de 0,003564 do terreno; LOJA Nº 02, com a área privativa de 31,36m², área de uso comum de 24,31m², área total de 55,67m² e respectiva fração ideal de 0,002109 do terreno; LOJA Nº 03, com a área privativa de 28,31m², área de uso comum de 21,96m², área total de 50,27m² e respectiva fração ideal de 0,001905 do terreno; LOJA Nº 04, com a área privativa de 27,11m², área de uso comum de 21,03m², área total de 48,14m² e respectiva fração ideal de 0,001824 do terreno; LOJA Nº 05, com a área privativa de 34,58m², área de uso comum de 26,80m², área total de 61,38m² e respectiva fração ideal de 0,002325 do terreno; LOJA Nº 06, com a área privativa de 35,81m², área de uso comum de 27,75m², área total de 63,56m² e respectiva fração ideal de 0,002407 do terreno; LOJA Nº 07, com a área privativa de 40,67m², área de uso comum de 31,51m², área total de 72,18m² e respectiva fração ideal de 0,002733 do terreno; LOJA Nº 08, com a área privativa de 51,81m², área de uso comum de 40,11m², área total de 91,92m² e respectiva

(CONTINUA NO VERSO)

fração ideal de 0,003479 do terreno; LOJA COM DEPÓSITO Nº 09, com a área privativa de 109,35m², área de uso comum de 64,85m², área total de 174,20m² e respectiva fração ideal de 0,005625 do terreno; LOJA Nº 10, com a área privativa de 33,55m², área de uso comum de 26,01m², área total de 59,56m² e respectiva fração ideal de 0,002256 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 101, 110, 111, 120, 201, 210, 211, 222, 301, 310, 311, 322, 401, 410, 411, 422, 501, 510, 511, 522, 601, 610, 611, 622, 701, 710, 711, 722, 801, 810, 811, 822, 901, 910, 911, 922, 1001, 1010, 1011, 1022, 1101, 1110, 1111, 1122, 1201, 1210, 1211, 1222, 1301, 1310, 1311, 1322, 1401, 1410, 1411, 1422, 1501, 1510, 1511, 1522, 1601, 1610, 1611, 1622, 1701, 1710, 1711, 1722, 1801, 1810, 1811, 1822, 1901, 1910, 1911, 1921, 2001, 2010, 2011 e 2021, cada um, com a área privativa de 25,67m², área de uso comum de 19,83m², área total de 45,50m² e respectiva fração ideal de 0,001720 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 102, 109, 113, 118, 202, 209, 213, 220, 302, 309, 313, 320, 402, 409, 413, 420, 502, 509, 513, 520, 602, 609, 613, 620, 702, 709, 713, 720, 802, 809, 813, 820, 902, 909, 913, 920, 1002, 1009, 1013, 1020, 1102, 1109, 1113, 1120, 1202, 1209, 1213, 1220, 1302, 1309, 1313, 1320, 1402, 1409, 1413, 1420, 1502, 1509, 1513, 1520, 1602, 1609, 1613, 1620, 1702, 1709, 1713, 1720, 1802, 1809, 1813, 1820, 1902, 1909, 1913, 1919, 2002, 2009, 2013 e 2019, cada um, com a área privativa de 31,14m², área de uso comum de 24,05m², área total de 55,19m² e respectiva fração ideal de 0,002086 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 103, 108, 203, 208, 303, 308, 403, 408, 503, 508, 603, 608, 703, 708, 803, 808, 903, 908, 1003, 1008, 1103, 1108, 1203, 1208, 1303, 1308, 1403, 1408, 1503, 1508, 1603, 1608, 1703, 1708, 1803, 1808, 1903, 1908, 2003 e 2008, cada um, com a área privativa de 31,95m², área de uso comum de 24,67m², área total de 56,62m² e respectiva fração ideal de 0,002140 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 104, 107, 204, 207, 304, 307, 404, 407, 504, 507, 604, 607, 704, 707, 804, 807, 904, 907, 1004, 1007, 1104, 1107, 1204, 1207, 1304, 1307, 1404, 1407, 1504, 1507, 1604, 1607, 1704, 1707, 1804, 1807, 1904, 1907, 2004 e 2007, cada um, com a área privativa de 32,39m², área de uso comum de 25,02m², área total de 57,41m² e respectiva fração ideal de 0,002170 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 105, 106, 205, 206, 305, 306, 405, 406, 505, 506, 605, 606, 705, 706, 805, 806, 905, 906, 1005, 1006, 1105, 1106, 1205, 1206, 1305, 1306, 1405, 1406, 1505, 1506, 1605, 1606, 1705, 1706, 1805, 1806, 1905, 1906, 2005 e 2006, cada um, com a área privativa de 30,20m², área de uso comum de 23,32m², área total de 53,52m² e respectiva fração ideal de 0,002023 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 112, 119, 212, 221, 312, 321, 412, 421, 512, 521, 612, 621, 712, 721, 812, 821, 912, 921, 1012, 1021, 1112, 1121, 1212, 1221, 1312, 1321, 1412, 1421, 1512, 1521, 1612, 1621, 1712, 1721, 1812, 1821, 1912, 1920, 2012 e 2020, cada um, com a área privativa de 23,45m², área de uso comum de 18,11m², área total de 41,56m² e respectiva fração ideal de 0,001571 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 114, 117, 214, 219, 314, 319, 414, 419, 514, 519, 614, 619, 714, 719, 814, 819, 914, 919, 1014, 1019, 1114, 1119, 1214, 1219, 1314, 1319, 1414, 1419, 1514, 1519, 1614, 1619, 1714, 1719, 1814, 1819, 1914, 1918, 2014 e 2018, cada um, com a área privativa de 20,66m², área de uso comum de 15,96m², área total de 36,62m² e respectiva fração ideal de 0,001384 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 115 e 116, cada um, com a área privativa de 34,17m², área de uso comum de 26,39m², área total de 60,56m² e respectiva fração ideal de 0,002289 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 215, 218, 315, 318, 415, 418, 515, 518, 615, 618, 715, 718, 815, 818, 915, 918, 1015, 1018, 1115, 1118, 1215, 1218, 1315, 1318, 1415, 1418, 1515, 1518, 1615, 1618, 1715, 1718, 1815, 1818, 1915, 1917, 2015 e 2017, cada um, com a área privativa de 33,40m², área de uso comum de 25,80m², área total de 59,20m² e respectiva fração ideal de 0,002238 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 216, 217, 316 e 317,

(CONTINUA NA FICHA 09)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 9/15

cada um, com a área privativa de 35,47m², área de uso comum de 27,39m², área total de 62,86m² e respectiva fração ideal de 0,002376 do terreno; APART-HOTÉIS NºS 416, 417, 516, 517, 616, 617, 716, 717, 816, 817, 916, 917, 1016, 1017, 1116, 1117, 1216, 1217, 1316, 1317, 1416, 1417, 1516, 1517, 1616, 1617, 1716, 1717, 1816 e 1817, cada um, com a área privativa de 32,41m², área de uso comum de 25,03m², área total de 57,44m² e respectiva fração ideal de 0,002171 do terreno; APART-HOTEL Nº 1916, com a área privativa de 66,16m², área de uso comum de 51,10m², área total de 117,26m² e respectiva fração ideal de 0,004432 do terreno; e, APART-HOTEL Nº 2016, com a área privativa de 55,13m², área de uso comum de 42,58m², área total de 97,71m² e respectiva fração ideal de 0,003693 do terreno. PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO: Constituirão partes e coisas de propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, com acessórios indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e ao conjunto edifício, as referidas nas Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002, e, de um modo geral, as seguintes: O terreno, a estrutura de concreto armado, as instalações troncos de água, luz, telefone, esgotos, etc, até o ponto de intersecção com as ligações próprias de cada unidade autônoma, bem como os ramais que servem as dependências de uso comum; O telhado, as instalações contra-incêndio, os coletores de águas pluviais e os reservatórios de águas potável, com as respectivas bombas, área de lazer no pilotis, as escadarias no geral e halls de acesso aos pavimentos, enfim, todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao bom funcionamento do edifício como um todo, e não definidas como unidades autônomas ou a elas vinculadas. Além das áreas estabelecidas no art. 3º da Lei nº 4.591/64, são áreas de propriedade e uso comuns as abaixo discriminadas e têm, especialmente, a seguinte localização: 3º subsolo: 02 vagas de números 325 (trezentos e vinte e cinco) e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) de uso comum do condomínio destinadas a portadores de deficiência física, circulações para veículos e pedestres, almoxarifados e reservatório inferior; A circulação vertical composta por: escadarias, hall dos elevadores e 05 elevadores; 2º subsolo: 02 vagas de números 325 (trezentos e vinte e cinco) e 352 (trezentos e cinquenta e dois) de uso comum do condomínio destinadas a portadores de deficiência física, circulações para veículos e pedestres, almoxarifados e vestiários masculino e feminino; A circulação vertical composta por: escadarias, hall dos elevadores e 05 elevadores; 1º subsolo: 02 vagas de números 263 (duzentos e sessenta e três) e 281 (duzentos e oitenta e um) de uso comum do condomínio destinadas a portadores de deficiência física, circulações para veículos e pedestres, vestiários masculino e feminino, depósito da governança, depósito de roupas sujas, depósito de material de funcionários, depósito de material de limpeza, cômodos para medidores, cômodo para gerador, cômodo para geradora de água quente, lixeira e casa de máquinas diversas; A circulação vertical composta por: escadarias, hall dos elevadores e 05 elevadores; Térreo: composto por lobby, hall dos elevadores, recepção, circulação, sanitários e cômodo para instalações técnicas; A circulação vertical composta por: escadarias e 05 elevadores; 1º ao 20º Pavimento: escadarias, hall dos elevadores, circulações, sanitário de serviço, lixeira, cômodo para medidores e cômodo para instalações de ar condicionado; A circulação vertical composta por: escadarias e 05 elevadores; Cobertura: composta por terraço descoberto, sala de ginástica, estar, sanitários, sauna úmida, com ducha, repouso e SPA, salão para café da manhã, piscina com lava-pés e casa de máquinas dos elevadores; A circulação vertical composta por: escadarias e 01 elevador. A área total a ser construída, de acordo com o Alvará de Construção nº 078/2007, expedido em 19/11/2007, pelo GDF, será de 16.583,69m² e, a área

(CONTINUA NO VERSO)

total a ser construída, constante dos Quadros da NBR-12721, da ABNT, será de 27.710,27m², ficando esclarecido pela Incorporadora que a diferença de área verificada refere-se ao sistema de medição do DLFO/GDF, que não considera como área de construção, áreas de ventilação e áreas descobertas. Caberão, a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificada, 25,3% das áreas privativas e respectivas frações ideais **deste BLOCO**, a saber: 3° Subsolo (G3): Vagas de garagem n°s 312, 313, 314, 315, 324, 326, 327, 328, 336, 337, 338, 339, 348, 349, 350, 351, 360, 361, 362, 363, 372, 373, 374 e 375; 2° Subsolo (G2): Vagas de garagem n°s 306, 307, 308, 309, 321, 322, 323, 324, 336, 337, 338, 339, 351, 353, 354, 355, 366, 367, 368, 369, 381, 382 e 383; 1° Subsolo (G2): Vagas de garagem n°s 264, 265, 266, 267, 284, 285, 286, 287, 305, 306, 307, 308, 320, 321, 322, 336, 337, 338 e 339; Térreo: Lojas n°s 01, 05 e 08; 1° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 104, 108, 112, 117 e 119; 2° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 202, 206, 210, 214, 218 e 222; 3° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 303, 307, 311, 315 e 320; 4° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 401, 405, 409, 413, 417 e 421; 5° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 504, 508, 512, 516 e 519; 6° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 602, 606, 610, 614, 618 e 622; 7° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 703, 707, 711, 715 e 720; 8° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 801, 805, 809, 813, 817 e 821; 9° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 904, 908, 912, 916 e 919; 10° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1002, 1006, 1010, 1014, 1018 e 1022; 11° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1103, 1107, 1111, 1115 e 1120; 12° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1201, 1205, 1209, 1213, 1218 e 1222; 13° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1304, 1308, 1312, 1316 e 1319; 14° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1402, 1406, 1410, 1414, 1417 e 1421; 15° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1503, 1507, 1511, 1515 e 1520; 16° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1601, 1605, 1609, 1613, 1617 e 1619; 17° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1704, 1708, 1712, 1716 e 1721; 18° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1802, 1806, 1810, 1814, 1818 e 1822; 19° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 1901, 1905, 1909, 1913, 1917 e 1921; e, 20° Pavimento: Apart-Hotéis n°s 2003, 2007, 2011, 2015 e 2019. Nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade loja e apart-hotel e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou titulares de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, de 01 (um) veículo de passeio por unidade autônoma, de forma indistinta, em qualquer planta e espaço destinados a estacionamento. ----------

DOU FÉ. Em, 03/03/2008. Escrevente, _____

R.14/9150 - INSTITUIÇÃO, DIVISÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - Por Instrumento Particular datado de 25/02/2008, do qual fica uma via arquivada neste Serviço Registral, a co-proprietária e incorporadora, BRASÍLIA PLAZA S/A, retro qualificada, submeteu, tão-somente, o **BLOCO "B" (EDIFÍCIO SAINT MORITZ) (Apart-Hotel 1)**, parte integrante do Empreendimento denominado "LE QUARTIER", ao regime da Lei n° 4.591/1964, e posteriores regulamentações, e da Lei 10.406/2002, instituindo-o em condomínios em planos horizontais, dividindo-o em duas partes distintas, ou seja, partes comuns e partes de propriedade exclusiva, conforme descritas no Memorial de Incorporação, objeto do R.13/9150. O prédio será composto de 3°, 2° e 1° subsolos, térreo, 1° pavimento, 2° ao 18°, 19° pavimentos, 20° pavimento e cobertura, e comportará um total de 702 (setecentos e duas) unidades autônomas, sendo 256 (duzentos e cinquenta e

(CONTINUA NA FICHA 10)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

seis) vagas de garagem, 10 (dez) lojas e 436 (quatrocentos e trinta e seis) apart-hotéis, a saber: NO 3º SUBSOLO (G3): Estarão situadas 94 (noventa e quatro) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 301 (trezentos e um) a 394 (trezentos e noventa e quatro), sendo 02 (duas) vagas de nºs 325 (trezentos e vinte e cinco) e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 92 (noventa e duas) vagas de garagem, autônomas, de nºs 301 (trezentos e um) a 324 (trezentos e vinte e quatro), 326 (trezentos e vinte e seis) a 353 (trezentos e cinquenta e três) e 355 (trezentos e cinquenta e cinco) a 394 (trezentos e noventa e quatro), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 101865 a 101956, respectivamente; NO 2º SUBSOLO (G2): Estarão situadas 91 (noventa e uma) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 301 (trezentos e um) a 391 (trezentos e noventa e um), sendo 02 (duas) vagas de nºs 325 (trezentos e vinte e cinco) e 352 (trezentos e cinquenta e dois) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 89 (oitenta e nove) vagas de garagem, autônomas, de nºs 301 (trezentos e um) a 324 (trezentos e vinte e quatro), 326 (trezentos e vinte e seis) a 351 (trezentos e cinquenta e um) e 353 (trezentos e cinquenta e três) a 391 (trezentos e noventa e um), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 101957 a 102045, respectivamente; NO 1º SUBSOLO (G1): Estarão situadas 77 (setenta e sete) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 263 (duzentos e sessenta e três) a 339 (trezentos e trinta e nove), sendo 02 (duas) vagas de nºs 263 (duzentos e sessenta e três) e 281 (duzentos e oitenta e uma) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 75 (setenta e cinco) vagas de garagem, autônomas, de nºs 264 (duzentos e sessenta e quatro) a 280 (duzentos e oitenta) e 282 (duzentos e oitenta e dois) a 339 (trezentos e trinta e nove), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 102046 a 102120, respectivamente; NO TÉRREO: Estarão situadas as Lojas nºs 01 (um) a 10 (dez), sendo que a loja de nº 09 (nove) terá depósito, as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 102121 a 102130, respectivamente; NO 1º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 101 (cento e um) a 120 (cento e vinte), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102131 a 102150, respectivamente; NO 2º PAVIMENTO: Estarão situados As apart-hotéis nºs 201 (duzentos e um) a 222 (duzentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102151 a 102172, respectivamente; NO 3º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 301 (trezentos e um) a 322 (trezentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102173 a 102194, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 401 (quatrocentos e um) a 422 (quatrocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102195 a 102216, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 501 (quinhentos e um) a 522 (quinhentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102217 a 102238, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 601 (seiscentos e um) a 622 (seiscentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102239 a 102260, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 701 (setecentos e um) a 722 (setecentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102261 a 102282, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 801 (oitocentos e um) a 822 (oitocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102283 a 102304, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 901 (novecentos e um) a 922 (novecentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS NºS 102305 a 102326,

(CONTINUA NO VERSO)

respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1022 (mil e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102327 a 102348, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1122 (mil cento e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102349 a 102370, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1222 (mil duzentos e e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102371 a 102392, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1322 (mil trezentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102393 a 102414, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102415 a 102436, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1522 (mil quinhentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102437 a 102458, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1622 (mil seiscentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102459 a 102480, respectivamente; NO 17° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1722 (mil setecentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102481 a 102502, respectivamente; NO 18° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1801 (mil oitocentos e um) a 1822 (mil oitocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102503 a 102524, respectivamente; NO 19° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1901 (mil novecentos e um) a 1921 (mil novecentos e vinte e um), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102525 a 102545, respectivamente; e, NO 20° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 2001 (dois mil e um) a 2021 (dois mil e vinte e um), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°S 102546 a 102566, respectivamente. DELIMITAÇÃO DAS UNIDADES: As Unidades Autônomas serão estremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado de frente à entrada principal da unidade autônoma, a saber: 3° SUBSOLO (G3): Vaga n° 301 - pela frente com a Vaga 329; pelo fundo com a Vaga 302; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 302 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 303 e pela lateral esquerda com a Vaga 301; Vaga n° 303 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 304 e pela lateral esquerda com a Vaga 302; Vaga n° 304 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 305 e pela lateral esquerda com a Vaga 303; Vaga n° 305 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 306 e pela lateral esquerda com a Vaga 304; Vaga n° 306 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 307 e pela lateral esquerda com a Vaga 305; Vaga n° 307 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 308 e pela lateral esquerda com a Vaga 306; Vaga n° 308 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 309 e pela lateral esquerda com a Vaga 307; Vaga n° 309 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 310 e pela lateral esquerda com a Vaga 308; Vaga n° 310 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 311 e pela lateral esquerda com a Vaga 309; Vaga n° 311

(CONTINUA NA FICHA 11)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

- pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 312 e pela lateral esquerda com a Vaga 310; Vaga n° 312 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 313 e pela lateral esquerda com a Vaga 311; Vaga n° 313 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 314 e pela lateral esquerda com a Vaga 312; Vaga n° 314 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 313; Vaga n° 315 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 316; Vaga n° 316 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 315 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 317 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 318; Vaga n° 318 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 317 e pela lateral esquerda com a Vaga 319; Vaga n° 319 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 315; pela lateral direita com a Vaga 318 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 320 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 321 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 321 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 322 e pela lateral esquerda com a Vaga 320; Vaga n° 322 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 321; Vaga n° 323 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 324 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 325 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 325 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 326 e pela lateral esquerda com a Vaga 324; Vaga n° 326 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 327 e pela lateral esquerda com a Vaga 325; Vaga n° 327 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 328 e pela lateral esquerda com a Vaga 326; Vaga n° 328 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 327; Vaga n° 329 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 301; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 330 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 331; Vaga n° 331 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 330 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 332 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 333; Vaga n° 333 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 332 e pela lateral esquerda com a Vaga 334; Vaga n° 334 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 333 e pela lateral esquerda com a Vaga 335; Vaga n° 335 - pela frente com a Vaga 336; pelo fundo com a Vaga 334; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 336 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 335; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 337 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 338; Vaga n° 338

(CONTINUA NO VERSO)

- pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 337 e pela lateral esquerda com a Vaga 339; Vaga nº 339 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 340 e pela lateral esquerda com a Vaga 338; Vaga nº 340 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 339 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 341 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 383; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 342; Vaga nº 342 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 382; pela lateral direita com a Vaga 341 e pela lateral esquerda com a Vaga 343; Vaga nº 343 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 381; pela lateral direita com a Vaga 342 e pela lateral esquerda com a Vaga 344; Vaga nº 344 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 380; pela lateral direita com a Vaga 343 e pela lateral esquerda com a Vaga 345; Vaga nº 345 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 379; pela lateral direita com a Vaga 344 e pela lateral esquerda com a Vaga 346; Vaga nº 346 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 378; pela lateral direita com a Vaga 345 e pela lateral esquerda com a Vaga 347; Vaga nº 347 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 377; pela lateral direita com a Vaga 346 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 348 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 349 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 349 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 348; Vaga nº 350 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 351 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 351 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 352 e pela lateral esquerda com a Vaga 350; Vaga nº 352 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 353 e pela lateral esquerda com a Vaga 351; Vaga nº 353 - pela frente com área comum; pela frente com área comum; pela lateral direita com a Vaga 354 e pela lateral esquerda com a Vaga 352; Vaga nº 354 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 353; Vaga nº 355 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 356 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 356 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 357 e pela lateral esquerda com a Vaga 355; Vaga nº 357 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 359; pela lateral direita com a Vaga 358 e pela lateral esquerda com a Vaga 356; Vaga nº 358 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 359; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 357; Vaga nº 359 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 357 e 358; Vaga nº 360 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 361; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 362 e 363; Vaga nº 361 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 360 e 362; Vaga nº 362 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 360; pela lateral direita com a Vaga 363 e pela lateral esquerda com a Vaga 361; Vaga nº 363 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 360; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 362; Vaga nº 364 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 365 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga nº 365 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 366 e pela

(CONTINUA NA FICHA 12)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 12/05

lateral esquerda com a Vaga 364; Vaga nº 366 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 367 e pela lateral esquerda com a Vaga 365; Vaga nº 367 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 368 e pela lateral esquerda com a Vaga 366; Vaga nº 368 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 369 e pela lateral esquerda com a Vaga 367; Vaga nº 369 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 370 e pela lateral esquerda com a Vaga 368; Vaga nº 370 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 371 e pela lateral esquerda com a Vaga 369; Vaga nº 371 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 372 e pela lateral esquerda com a Vaga 370; Vaga nº 372 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 373 e pela lateral esquerda com a Vaga 371; Vaga nº 373 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 374 e pela lateral esquerda com a Vaga 372; Vaga nº 374 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 375 e pela lateral esquerda com a Vaga 373; Vaga nº 375 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 374; Vaga nº 376 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 377; Vaga nº 377 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 347; pela lateral direita com a Vaga 376 e pela lateral esquerda com a Vaga 378; Vaga nº 378 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 346; pela lateral direita com a Vaga 377 e pela lateral esquerda com a Vaga 379; Vaga nº 379 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 345; pela lateral direita com a Vaga 378 e pela lateral esquerda com a Vaga 380; Vaga nº 380 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 344; pela lateral direita com a Vaga 379 e pela lateral esquerda com a Vaga 381; Vaga nº 381 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 343; pela lateral direita com a Vaga 380 e pela lateral esquerda com a Vaga 382; Vaga nº 382 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 342; pela lateral direita com a Vaga 381 e pela lateral esquerda com a Vaga 383; Vaga nº 383 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 341; pela lateral direita com a Vaga 382 e pela lateral esquerda com Área comum; Vaga nº 384 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 385 e pela lateral esquerda com Vaga 375; Vaga nº 385 - pela lateral direita com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 386 e pela lateral esquerda com a Vaga 384; Vaga nº 386 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 387 e pela lateral esquerda com a Vaga 385; Vaga nº 387 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 388 e pela lateral esquerda com a Vaga 386; Vaga nº 388 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 389 e pela lateral esquerda com a Vaga 387; Vaga nº 389 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 390 e pela lateral esquerda com a Vaga 388; Vaga nº 390 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 391 e pela lateral esquerda com a Vaga 389; Vaga nº 391 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 392 e pela lateral esquerda com a Vaga 390; Vaga nº 392 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a

(CONTINUA NO VERSO)

Vaga 393 e pela lateral esquerda com a Vaga 391; Vaga n° 393 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 394 e pela lateral esquerda com a Vaga 392; e, Vaga n° 394 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 393. 2° SUBSOLO (G2): Vaga n° 301 - pela frente com a Vaga 329; pelo fundo com a Vaga 302; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 302 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 303 e pela lateral esquerda com a Vaga 301; Vaga n° 303 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 304 e pela lateral esquerda com a Vaga 302; Vaga n° 304 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 305 e pela lateral esquerda com a Vaga 303; Vaga n° 305 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 306 e pela lateral esquerda com a Vaga 304; Vaga n° 306 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 307 e pela lateral esquerda com a Vaga 305; Vaga n° 307 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 308 e pela lateral esquerda com a Vaga 306; Vaga n° 308 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 309 e pela lateral esquerda com a Vaga 307; Vaga n° 309 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 310 e pela lateral esquerda com a Vaga 308; Vaga n° 310 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 311 e pela lateral esquerda com a Vaga 309; Vaga n° 311 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 312 e pela lateral esquerda com a Vaga 310; Vaga n° 312 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 313 e pela lateral esquerda com a Vaga 311; Vaga n° 313 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 314 e pela lateral esquerda com a Vaga 312; Vaga n° 314 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 313; Vaga n° 315 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 316; Vaga n° 316 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 315 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 317 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 315; pela lateral direita com a Vaga 318 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 318 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 319 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 319 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 318; Vaga n° 320 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 321 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 321 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 322 e pela lateral esquerda com a Vaga 320; Vaga n° 322 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 323 e pela lateral esquerda com a Vaga 321; Vaga n° 323 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 322; Vaga n° 324 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 325 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 325 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela

(CONTINUA NA FICHA 13)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

lateral direita com a Vaga 326 e pela lateral esquerda com a Vaga 324; Vaga nº 326 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 327 e pela lateral esquerda com a Vaga 325; Vaga nº 327 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 328 e pela lateral esquerda com a Vaga 326; Vaga nº 328 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 327; Vaga nº 329 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga nº 330 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 331; Vaga nº 331 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 330 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga nº 332 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 333; Vaga nº 333 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 332 e pela lateral esquerda com a Vaga 334; Vaga nº 334 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 333 e pela lateral esquerda com a Vaga 335; Vaga nº 335 - pela frente com a Vaga 336; pelo fundo com a Vaga 334; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 336 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 335; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 337 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 338 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 338 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 339 e pela lateral esquerda com a Vaga 337; Vaga nº 339 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 338; Vaga nº 340 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 380; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 341; Vaga nº 341 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 379; pela lateral direita com a Vaga 340 e pela lateral esquerda com a Vaga 342; Vaga nº 342 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 378; pela lateral direita com a Vaga 341 e pela lateral esquerda com a Vaga 343; Vaga nº 343 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 377; pela lateral direita com a Vaga 342 e pela lateral esquerda com a Vaga 344; Vaga nº 344 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 376; pela lateral direita com a Vaga 343 e pela lateral esquerda com a Vaga 345; Vaga nº 345 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 375; pela lateral direita com a Vaga 344 e pela lateral esquerda com a Vaga 346; Vaga nº 346 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 374; pela lateral direita com a Vaga 345 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 347 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 348 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 348 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 347; Vaga nº 349 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 350 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 350 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 351 e pela lateral esquerda com a Vaga 349; Vaga nº 351 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 352 e pela lateral esquerda com a Vaga 350; Vaga nº 352 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a

(CONTINUA NO VERSO)

Vaga 351; Vaga n° 353 - pela frente com área comum; pela frente com área comum; pela lateral direita com a Vaga 354 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 354 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 355 e pela lateral esquerda com a Vaga 353; Vaga n° 355 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 354; Vaga n° 356 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 357; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 358 e 359; Vaga n° 357 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 356 e 358; Vaga n° 358 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 356; pela lateral direita com a vaga 359 e pela lateral esquerda com a Vaga 357; Vaga n° 359 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 356; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 358; Vaga n° 360 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 361 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 362 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 362 - pela frente com área comum; pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 363 e pela lateral esquerda com a Vaga 361; Vaga n° 363 - pela frente com área comum; pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 364 e pela lateral esquerda com a Vaga 362; Vaga n° 364 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 365 e pela lateral esquerda com a Vaga 363; Vaga n° 365 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 366 e pela lateral esquerda com a Vaga 364; Vaga n° 366 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 367 e pela lateral esquerda com a Vaga 365; Vaga n° 367 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 368 e pela lateral esquerda com a Vaga 366; Vaga n° 368 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 369 e pela lateral esquerda com a Vaga 367; Vaga n° 369 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 370 e pela lateral esquerda com a Vaga 368; Vaga n° 370 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 371 e pela lateral esquerda com a Vaga 369; Vaga n° 371 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 372 e pela lateral esquerda com a Vaga 370; Vaga n° 372 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 371; Vaga n° 373 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 374; Vaga n° 374 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 346; pela lateral direita com a Vaga 373 e pela lateral esquerda com a Vaga 375; Vaga n° 375 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 345; pela lateral direita com a Vaga 374 e pela lateral esquerda com a Vaga 376; Vaga n° 376 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 344; pela lateral direita com a Vaga 375 e pela lateral esquerda com a Vaga 377; Vaga n° 377 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 343; pela lateral direita com a Vaga 376 e pela lateral esquerda com a Vaga 378; Vaga n° 378 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 342; pela lateral direita com a Vaga 377 e pela lateral esquerda com a Vaga 379; Vaga n° 379 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 341; pela lateral direita com a Vaga 378 e pela lateral esquerda com a Vaga 380; Vaga n° 380

(CONTINUA NA FICHA 14)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 14/15

- pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 340; pela lateral direita com a Vaga 379 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 381 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 382 e pela lateral esquerda com a Vaga 372; Vaga n° 382 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 383 e pela lateral esquerda com a Vaga 381; Vaga n° 383 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 384 e pela lateral esquerda com a Vaga 382; Vaga n° 384 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 385 e pela lateral esquerda com Vaga 383; Vaga n° 385 - pela lateral direita com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 386 e pela lateral esquerda com a Vaga 384; Vaga n° 386 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 387 e pela lateral esquerda com a Vaga 385; Vaga n° 387 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 388 e pela lateral esquerda com a Vaga 386; Vaga n° 388 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 389 e pela lateral esquerda com a Vaga 387; Vaga n° 389 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 390 e pela lateral esquerda com a Vaga 388; Vaga n° 390 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 391 e pela lateral esquerda com a Vaga 389; e, Vaga n° 391 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 390. 1° SUBSOLO (G1): Vaga n° 263 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 264; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 284 e 285; Vaga n° 264 - pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 286 e 287; pela lateral direita com as Vaga 265 e pela lateral esquerda com a Vaga 263; Vaga n° 265 - pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 287 e 288; pela lateral direita com a Vaga 266 e pela lateral esquerda com a Vaga 264; Vaga n° 266 - pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 288 e 289; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 265; Vaga n° 267 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 299; Vaga n° 268 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 269 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 270 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 270 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 271 e pela lateral esquerda com a Vaga 269; Vaga n° 271 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 272 e pela lateral esquerda com a Vaga 270; Vaga n° 272 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 273 e pela lateral esquerda com a Vaga 271; Vaga n° 273 - pela frente com área comum; pelo fundo área comum; pela lateral direita com a Vaga 274 e pela lateral esquerda com a Vaga 272; Vaga n° 274 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 276; pela lateral direita com a Vaga 275 e pela lateral esquerda com a Vaga 273; Vaga n° 275 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 276; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 274; Vaga n° 276 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 274 e 275; Vaga n° 277 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 278 e pela

(CONTINUA NO VERSO)

lateral esquerda com área comum; Vaga n° 278 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 279 e 280 e pela lateral esquerda com a Vaga 277; Vaga n° 279 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 278; pela lateral direita com a Vaga 280 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga n° 280 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 278; pela lateral direita com a Vaga 281 e pela lateral esquerda com a Vaga 279; Vaga n° 281 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 282 e pela lateral esquerda com a Vaga 280; Vaga n° 282 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 281; Vaga n° 283 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 284; Vaga n° 284 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 263; pela lateral direita com a Vaga 283 e pela lateral esquerda com a Vaga 285; Vaga n° 285 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 263; pela lateral direita com a Vaga 284 e pela lateral esquerda com a Vaga 286; Vaga n° 286 - pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 263 e 264; pela lateral direita com a Vaga 285 e pela lateral esquerda com a Vaga 287; Vaga n° 287 - pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 264 e 265; pela lateral direita com Vaga 286 e pela lateral esquerda com a Vaga 288; Vaga n° 288 - pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 265 e 266; pela lateral direita com a Vaga 287 e pela lateral esquerda com a Vaga 289; Vaga n° 289 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 266 e área comum; pela lateral direita com Vaga 288 e pela lateral direita com a Vaga 290; Vaga n° 290 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 291 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 291 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 292 e pela lateral esquerda com Vaga 290; Vaga n° 292 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 293 e pela lateral esquerda com a Vaga 291; Vaga n° 293 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 294 e pela lateral esquerda com a Vaga 292; Vaga n° 294 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 295 e pela lateral esquerda com a Vaga 293; Vaga n° 295 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 296 e pela lateral esquerda com a Vaga 294; Vaga n° 296 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 297 e pela lateral esquerda com Vaga 295; Vaga n° 297 - pela frente área comum; pelo fundo limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 298 e pela lateral esquerda com a Vaga 296; Vaga n° 298 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 297; Vaga n° 299 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 267; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 300 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 301; Vaga n° 301 - pela frente com área comum; pela lateral esquerda com área comum; pela lateral direita com a Vaga 300 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 302 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 303; Vaga n° 303 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 302 e pela lateral esquerda com a Vaga 304; Vaga n° 304 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 303 e pela lateral esquerda com a Vaga 305; Vaga n° 305

(CONTINUA NA FICHA 15)

9.150 | 15

- pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 304 e pela lateral esquerda com a Vaga 306; Vaga n° 306 - pela frente com a Vaga 307; pelo fundo com a Vaga 305; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 307 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 308 - pela frente com a Vaga 309; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 309 - pela frente com a Vaga 310; pelo fundo com a Vaga 308; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 310 - pela frente com a Vaga 311; pelo fundo com a Vaga 309; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 311 - pela frente a Vaga 312; pelo fundo com a Vaga 310; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 312 - pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 311; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 313 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 314 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 315 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 316 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 316 - pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 315; Vaga n° 317 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 318 e pela lateral esquerda com limite do pavimento; Vaga n° 318 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 319 e pela lateral esquerda com a Vaga 317; Vaga n° 319 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga 320 e pela lateral esquerda com a Vaga 318; Vaga n° 320 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 321 e pela lateral esquerda com a Vaga 319; Vaga n° 321 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 322 e pela lateral esquerda com a Vaga 320; Vaga n° 322 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 323 e pela lateral esquerda com a Vaga 321; Vaga n° 323 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 324 e pela lateral esquerda com a Vaga 322; Vaga n° 324 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 325 e pela lateral esquerda com a Vaga 323; Vaga n° 325 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 326 e pela lateral esquerda com a Vaga 324; Vaga n° 326 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 327 e pela lateral esquerda com a Vaga 325; Vaga n° 327 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 328 e pela lateral esquerda com a Vaga 326; Vaga n° 328 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 329 e pela lateral esquerda com a Vaga 327; Vaga n° 329 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 330 e pela lateral esquerda com a Vaga 328; Vaga n° 330 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 331 e pela lateral esquerda com a Vaga 329; Vaga n° 331 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 332 e

(CONTINUA NO VERSO)

pela lateral esquerda com a Vaga 330; Vaga n° 332 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 333 e pela lateral esquerda com a Vaga 331; Vaga n° 333 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 334 e pela lateral esquerda com a Vaga 332; Vaga n° 334 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 335 e pela lateral esquerda com a Vaga 333; Vaga n° 335 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 336 e pela lateral esquerda com a Vaga 334; Vaga n° 336 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 337 e pela lateral esquerda com a Vaga 335; Vaga n° 337 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 338 e pela lateral esquerda com a Vaga 336; Vaga n° 338 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com Vaga a 339 e pela lateral esquerda com a Vaga 337; e, Vaga n° 339 - pela frente com área comum; pelo fundo com limite do pavimento; pela lateral direita com limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga 338. TÉRREO: Loja n° 01 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 02; pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com a Loja 05; Loja n° 02 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 06; pela lateral direita com a Loja 03 e pela lateral esquerda com Loja 01; Loja n° 03 - pela frente com área externa; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Loja 04 e pela lateral esquerda com a Loja 02; Loja n° 04 - pela frente com área externa; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Loja 03; Loja n° 05 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 06; pela lateral direita com a Loja 01 e pela lateral esquerda com área externa; Loja n° 06 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 02; pela lateral direita com a Loja 05 e pela lateral esquerda com área comum; Loja n° 07 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 09; pela lateral direita com a Loja 08 e pela lateral esquerda com área comum; Loja n° 08 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 07; pela lateral direita com a Loja 10 e pela lateral esquerda com área externa; Loja n° 09 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 07; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Loja 10; e, Loja n° 10 - pela frente com área externa; pelo fundo com a Loja 09; pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com a Loja 08. 1° PAVIMENTO: Apart-Hotel n° 101 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 102; Apart-Hotel n° 102 - pela lateral direita com Apart-Hotel 101 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 103; Apart-Hotel n° 103 - pela lateral direita com Apart-Hotel 102 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 104; Apart-Hotel n° 104 - pela lateral direita com Apart-Hotel 103 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 105; Apart-Hotel n° 105 - pela lateral direita com Apart-Hotel 104 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 106 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 107; Apart-Hotel n° 107 - pela lateral direita com Apart-Hotel 106 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 108; Apart-Hotel n° 108 - pela lateral direita com Apart-Hotel 107 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 109; Apart-Hotel n° 109 - pela lateral direita com Apart-Hotel 108 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 110; Apart-Hotel n° 110 - pela lateral direita com Apart-Hotel 109 e pela lateral esquerda com área externa; Apart-Hotel n° 111 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 112; Apart-Hotel n° 112 - pela lateral direita com Apart-Hotel 111 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 113;

(CONTINUA NA FICHA 16)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 16/05

Apart-Hotel nº 113 - pela lateral direita com Apart-Hotel 112 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 114; Apart-Hotel nº 114 - pela lateral direita com Apart-Hotel 113 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel nº 115 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel nº 116 - pelas laterais direita e esquerda com área comum; Apart-Hotel nº 117 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 118; Apart-Hotel nº 118 - pela lateral direita com Apart-Hotel 117 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 119; Apart-Hotel nº 119 - pela lateral direita com Apart-Hotel 118 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 120; Apart-Hotel nº 120 - pela lateral direita com Apart-Hotel 119 e pela lateral esquerda com área externa; 2º ao 18º PAVIMENTO: Apart-Hotéis nºs 201 a 1801 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 202 a 1802; Apart-Hotéis nºs 202 a 1802 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 201 a 1801 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 203 a 1803; Apart-Hotéis nºs 203 a 1803 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 202 a 1802 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 204 a 1804; Apart-Hotéis nºs 204 a 1804 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 203 a 1803 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 205 a 1805; Apart-Hotéis nºs 205 a 1805 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 204 a 1804 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotéis nºs 206 a 1806 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 207 a 1807; Apart-Hotéis nºs 207 a 1807 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 206 a 1806 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 208 a 1808; Apart-Hotéis nºs 208 a 1808 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 207 a 1807 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 209 a 1809; Apart-Hotéis nºs 209 a 1809 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 208 a 1808 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 210 a 1810; Apart-Hotéis nºs 210 a 1810 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 209 a 1809 e pela lateral esquerda com área externa; Apart-Hotéis nºs 211 a 1811 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 212 a 1812; Apart-Hotéis nºs 212 a 1812 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 211 a 1811 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 213 a 1813; Apart-Hotéis nºs 213 a 1813 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 212 a 1812 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 214 a 1814; Apart-Hotéis nºs 214 a 1814 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 213 a 1813 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotéis nºs 215 a 1815 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 216 a 1816; Apart-Hotéis nºs 216 a 1816 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 215 a 1815 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 217 a 1817; Apart-Hotéis nºs 217 a 1817 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 216 a 1816 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 218 a 1818; Apart-Hotéis nºs 218 a 1818 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 217 a 1817 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotéis nºs 219 a 1819 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 220 a 1820; Apart-Hotéis nºs 220 a 1820 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 219 a 1819 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 221 a 1821; Apart-Hotéis nºs 221 a 1821 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 220 a 1820 e pela lateral esquerda com os Apart-Hotéis 222 a 1822; Apart-Hotéis nºs 222 a 1822 - pela lateral direita com os Apart-Hotéis 221 a 1821 e pela lateral esquerda com área externa; 19º PAVIMENTO: Apart-Hotel nº 1901 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1902; Apart-Hotel nº 1902 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1901 e pela lateral esquerda com

(CONTINUA NO VERSO)

Apart-Hotel 1903; Apart-Hotel n° 1903 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1902 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1904; Apart-Hotel n° 1904 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1903 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1905; Apart-Hotel n° 1905 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1904 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 1906 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1907; Apart-Hotel n° 1907 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1906 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1908; Apart-Hotel n° 1908 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1907 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1909; Apart-Hotel n° 1909 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1908 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1910; Apart-Hotel n° 1910 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1909 e pela lateral esquerda com área externa; Apart-Hotel n° 1911 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1912; Apart-Hotel n° 1912 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1911 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1913; Apart-Hotel n° 1913 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1912 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1914; Apart-Hotel n° 1914 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1913 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 1915 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1916; Apart-Hotel n° 1916 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1915 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1917; Apart-Hotel n° 1917 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1916 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 1918 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1919; Apart-Hotel n° 1919 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1918 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1920; Apart-Hotel n° 1920 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1919 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 1921; e, Apart-Hotel n° 1921 - pela lateral direita com Apart-Hotel 1920 e pela lateral esquerda com área externa. 20° PAVIMENTO: Apart-Hotel n° 2001 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2002; Apart-Hotel n° 2002 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2001 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2003; Apart-Hotel n° 2003 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2002 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2004; Apart-Hotel n° 2004 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2003 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2005; Apart-Hotel n° 2005 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2004 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 2006 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2007; Apart-Hotel n° 2007 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2006 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2008; Apart-Hotel n° 2008 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2007 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2009; Apart-Hotel n° 2009 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2008 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2010; Apart-Hotel n° 2010 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2009 e pela lateral esquerda com área externa; Apart-Hotel n° 2011 - pela lateral direita com área externa e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2012; Apart-Hotel n° 2012 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2011 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2013; Apart-Hotel n° 2013 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2012 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2014; Apart-Hotel n° 2014 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2013 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 2015 - pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2016; Apart-Hotel n° 2016 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2015 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2017; Apart-Hotel n° 2017 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2016 e pela lateral esquerda com área comum; Apart-Hotel n° 2018 - pela lateral direita com área comum e pela lateral

(CONTINUA NA FICHA 17)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
Fls. 17165

esquerda com Apart-Hotel 2019; Apart-Hotel nº 2019 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2018 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2020; Apart-Hotel nº 2020 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2019 e pela lateral esquerda com Apart-Hotel 2021; Apart-Hotel nº 2021 - pela lateral direita com Apart-Hotel 2020 e pela lateral esquerda com área externa; Todas as unidades autônomas denominadas "Apart-Hotel" estremar-se-ão pela frente com área comum e pelo fundo com área externa. Nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade loja e apart-hotel e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou titulares de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, de 01 (um) veículo de passeio por unidade autônoma, de forma indistinta, em qualquer planta e espaço destinados a estacionamento.----------
DOU FÉ. Em, 03/03/2008. Escrevente,

Av.15/9150 - Pela presente averbação e, nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade loja e apart-hotel (Bloco "B" - Edifício Saint Moritz) e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou titulares de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, de 01 (um) veículo de passeio por unidade autônoma, de forma indistinta, em qualquer planta e espaço destinados a estacionamento.----------
DOU FÉ. Em, 03/03/2008. Escrevente,

Av.16/9150 - De acordo com Petição de 27/03/2008, acompanhada de Termo de Afetação datado de 27/03/2008, firmado por BRASÍLIA PLAZA S/A, já qualificada, na qualidade de Incorporadora do empreendimento denominado BLOCO "B" (Edifício Saint Moritz), que está sendo construído na fração ideal do lote de terreno de que trata esta Matrícula, constituiu **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO**, a Incorporação referente ao citado empreendimento, objeto do R.13/9150, conforme dispõe o artigo 31-B, da Lei nº 4.591/1964, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como, os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, tudo de acordo com os artigos 31-A a 31-F, da Lei nº 4.591/1964.----------
DOU FÉ. Em, 28/07/2008. Escrevente,

R.17/9150 - TRANSMITENTE: BRASILIA PLAZA S/A, com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF nº 03.772.684/0001-38. ADQUIRENTES: BANCO OPPORTUNITY S/A, CNPJ/MF nº 33.857.830/0001-99, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído nos termos da Lei nº 8668/93, e da Instrução CVM nº 472/2008; e, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.635.317/0001-79, ambas com sede no Rio de Janeiro, RJ. TÍTULO: Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 186, do Livro 6652, em 04/03/2009, no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ. INTERVENIENTES FIADORAS E PRINCIPAIS PAGADORAS: 19 DE FEVEREIRO

(CONTINUA NO VERSO)

EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 35.795.251/0001-94; e, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, CNPJ/MF nº 33.035.536/0001-00, ambas com sede no Rio de Janeiro, RJ, na qualidade de garantidoras integrais, solidariamente responsáveis com todas as obrigações assumidas pela Vendedora. INTERVENIENTE ANUENTE: TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF nº 05.908.435/0001-52. VALOR: R$2.700.000,00. OBSERVAÇÃO: A venda refere-se, tão-somente, a 55,8180% (essa fração remanescente considera a fração original da Vendedora de 73% menos a fração correspondente aos prédios denominados BIARRITZ e ST. MORITZ, já incorporados), sendo 27,9090% para cada um dos Adquirentes, correspondente a 50% da referida fração ideal. Obrigaram-se as partes pelas demais condições constantes da Escritura ora registrada.---
DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

Av.18/9150 - Pela mesma Escritura, objeto do R.17/9150, e nos termos da Lei nº 8668, de 25/06/1993, e Instrução CVM nº 472/2008, fica destacado que parte do imóvel desta Matrícula constitui patrimônio do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, mantido sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, BANCO OPPORTUNITY S/A, bem como seus frutos e rendimentos não se comunicam com patrimônio desta.----------
DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

Av.19/9150 - RESTRIÇÕES: De acordo com a Av.18/9150, feita na Matrícula nº 9150, fica observado quanto a parte do imóvel desta Matrícula as seguintes restrições: I) não integra o ativo da administradora; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III) não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da administradora; V) não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser; e, VI) não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre a parte do imóvel.----------
DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

Av.20/9150 - De acordo com Escritura lavrada às fls. 186, do Livro 6652, em 04/03/2009, no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, BANCO OPPORTUNITY S/A, CNPJ/MF nº 33.857.830/0001-99, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificados, proprietários de 55,8180% do imóvel desta Matrícula, conforme R.17/9150, assumiram, com a anuência da TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificada, integralmente as obrigações da BRASÍLIA PLAZA S/A, também já qualificada, relativas ao desenvolvimento, a incorporação e a construção dos empreendimentos remanescentes, quais sejam, 01 (um) prédio destinado a hotel (condomínio hoteleiro) e salas comerciais, e 04 (quatro) prédios destinados a escritórios, designados como Escritórios 1, 2, 3 e 4, sendo os Escritórios 1 e 4 compostos, cada um, de 21 pavimentos e sendo os Escritórios 2 e 3 compostos, cada um, de 20 pavimentos, tudo de acordo com os termos fixados na Escritura de Compra e Venda, e seus aditamentos, objeto do R.4/9150, naquilo que eventualmente se referir aos citados empreendimentos remanescentes, exonerando, assim, a BRASÍLIA PLAZA S/A quanto às obrigações correspondentes aos referidos empreendimentos, dando, em relação a esta, plena quitação. Permaneceram a BRASÍLIA PLAZA S/A e as Fiadoras, 19 DE FEVEREIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, com a exclusiva responsabilidade pelas incorporações e construções, no que se refere exclusivamente aos empreendimentos denominados ST. MORITZ (BLOCO "B") e BIARRITZ (BLOCO "C").
DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

R.21/9150 - De acordo com Petição datada de 11 de março de 2009, JFE 2

(CONTINUA NA FICHA 18)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 18/05

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, na qualidade de co-proprietária do Lote de terreno de que trata esta Matrícula, pretendendo promover a INCORPORAÇÃO de um empreendimento destinado a prestação de serviços, hotel e escritórios, denominado "LE QUARTIER", composto de 07 (sete) blocos: Bloco "A", Bloco "B" (em fase de construção), Bloco "C" (construído), Bloco "D", Bloco "E", Bloco "F" e Bloco "G", a serem edificados na totalidade do imóvel desta Matrícula, depositou, neste Serviço Registral, para fins da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n° 55.815, de 08 de março de 1965, o MEMORIAL de que trata o artigo 32 da citada Lei, com referência, **tão somente, ao BLOCO "A" (LE QUARTIER HOTEL & BUREAU)** - com destinação COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APART-HOTEL/HOTEL RESIDÊNCIA, que será construído na fração ideal de 0,140000 do referido terreno. O prédio a ser edificado, terá a numeração predial: **SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "A" - ENTRADAS "A" e "B"**, e será constituído de 4°, 3°, 2° e 1° subsolos, térreo, 1° pavimento, 2° ao 14°, 15° Pavimentos, 16° Pavimento e cobertura, sendo que o acesso à PARTE COMERCIAL será pela ENTRADA "A" e o acesso à PARTE HOTELEIRA será pela ENTRADA "B", e comportará um total de 942 (novecentos e quarenta e duas) unidades autônomas, sendo 150 (cento e cinquenta) Apart-hotéis, 375 (trezentos e setenta e cinco) Salas, 01 (uma) Loja e 416 (quatrocentos e dezesseis) Vagas de garagem, a seguir discriminadas: NO 4° SUBSOLO (S4): Estarão situadas 122 (cento e vinte e duas) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 313 (trezentos e treze) a 434 (quatrocentos e trinta e quatro), sendo 02 (duas) vagas de n°s 429 (quatrocentos e vinte e nove) e 350 (trezentos e cinquenta) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 120 (cento e vinte) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 313 (trezentos e treze) a 349 (trezentos e quarenta e nove), 351 (trezentos e cinquenta e um) a 428 (quatrocentos e vinte e oito) e 430 (quatrocentos e trinta) a 434 (quatrocentos e trinta e quatro), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 108053 a 108172, respectivamente; NO 3° SUBSOLO (S3): Estarão situadas 120 (cento e vinte) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) a 606 (seiscentos e seis), sendo 02 (duas) vagas de n°s 522 (quinhentos e vinte dois) e 601 (seiscentos e um) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 118 (cento e dezoito) vagas de garagem, autônomas, de n°s 487 (quatrocentos e oitenta e sete) a 521 (quinhentos e vinte e um), 523 (quinhentos e vinte e três) a 600 (seiscentos) e 602 (seiscentos e dois) a 606 (seiscentos e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 108173 a 108290, respectivamente; NO 2° SUBSOLO (S2): Estarão situadas 118 (cento e dezoito) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) a 603 (seiscentos e três), sendo 02 (duas) vagas de n°s 521 (quinhentos e vinte e um) e 600 (seiscentos) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 116 (cento e dezesseis) vagas de garagem, autônomas, de n°s 486 (quatrocentos e oitenta e seis) a 520 (quinhentos e vinte), 522 (quinhentos e vinte e dois) a 599 (quinhentos e noventa e nove) e 601 (seiscentos e um) a 603 (seiscentos e três), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 108291 a 108406, respectivamente; NO 1° SUBSOLO (S1): Estarão situadas 112 (cento e doze) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 418 (quatrocentos e dezoito) a 529 (quinhentos e vinte e nove), sendo 50 (cinquenta) vagas de n°s 418 (quatrocentos e dezoito) e 432 (quatrocentos e trinta e dois), 460 (quatrocentos e sessenta) a 473 (quatrocentos e setenta e três), 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) a

(CONTINUA NO VERSO)

488 (quatrocentos e oitenta e oito), 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 515 (quinhentos e quinze) a 529 (quinhentos e vinte e nove) de uso comum de divisão não proporcional vinculadas apenas as unidades autônomas do Hotel, sendo que as Vagas de nºs 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 524 (quinhentos e vinte e quatro) serão destinadas a portadores de deficiência física, e 62 (sessenta e duas) Vagas de garagem, autônomas, de nºs 433 (quatrocentos e trinta e três) a 459 (quatrocentos e cinquenta e nove), 474 (quatrocentos e setenta e quatro) a 483 (quatrocentos e oitenta e três), 489 (quatrocentos e oitenta e nove) a 495 (quatrocentos e noventa e cinco) e 497 (quatrocentos e noventa e sete) a 514 (quinhentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nºs 108407 a 108468, respectivamente; **NA PARTE COMERCIAL**: NO TÉRREO: Estará situada a Loja nº 01 (um), a qual recebeu a MATRÍCULA Nº 108469; **NA PARTE COMERCIAL - ENTRADA "A"**: NO 1º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 101 (cento e um) a 117 (cento e dezessete), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108470 a 108486, respectivamente; NO 2º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 201 (duzentos e um) a 226 (duzentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108487 a 108512, respectivamente; NO 3º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 301 (trezentos e um) a 326 (trezentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108513 a 108538, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 401 (quatrocentos e um) a 426 (quatrocentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108539 a 108564, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 501 (quinhentos e um) a 526 (quinhentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108565 a 108590, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 601 (seiscentos e um) a 626 (seiscentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108591 a 108616, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 701 (setecentos e um) a 726 (setecentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108617 a 108642, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 801 (oitocentos e um) a 826 (oitocentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108643 a 108668, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 901 (novecentos e um) a 926 (novecentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108669 a 108694, respectivamente; NO 10º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1001 (mil e um) a 1026 (mil e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108695 a 108720, respectivamente; NO 11º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1101 (mil cento e um) a 1126 (mil cento e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108721 a 108746, respectivamente; NO 12º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1226 (mil duzentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108747 a 108772, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1326 (mil trezentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108773 a 108798, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1426 (mil quatrocentos e vinte e seis), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108799 a 108824, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas Duplex nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1520 (mil quinhentos e vinte), as quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108825 a 108844, respectivamente; **NA PARTE HOTELEIRA - ENTRADA "B"**: NO 2º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 201 (duzentos e um) a 210 (duzentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108845 a 108854, respectivamente; NO 3º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 301 (trezentos e um) a 310 (trezentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS NºS 108855 a 108864, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situados os

(CONTINUA NA FICHA 19)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 19/65

Apart-hotéis nºs 401 (quatrocentos e um) a 410 (quatrocentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108865 a 108874, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 501 (quinhentos e um) a 510 (quinhentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108875 a 108884, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 601 (seiscentos e um) a 610 (seiscentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108885 a 108894, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 701 (setecentos e um) a 710 (setecentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108895 a 108904, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 801 (oitocentos e um) a 810 (oitocentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108905 a 108914, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 901 (novecentos e um) a 910 (novecentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108915 a 108924, respectivamente; NO 10º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1001 (mil e um) a 1010 (mil e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108925 a 108934, respectivamente; NO 11º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1101 (mil cento e um) a 1110 (mil cento e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108935 a 108944, respectivamente; NO 12º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1210 (mil duzentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108945 a 108954, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1310 (mil trezentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108955 a 108964, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1410 (mil quatrocentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108965 a 108974, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1510 (mil quinhentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108975 a 108984, respectivamente; e, NO 16º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1601 (mil seiscentos e um) a 1610 (mil seiscentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 108985 a 108994, respectivamente. As unidades autônomas do edifício, denominadas "vagas de garagem" terão as seguintes áreas e frações ideais: NO 4º SUBSOLO (S4): VAGAS DE GARAGEM Nº S 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 430, 431, 432, 433 e 434, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de divisão não proporcional de 16,26m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,20m², área total de 28,46m² e respectiva fração ideal de 0,000460 do terreno; NO 3º SUBSOLO (S3): VAGAS DE GARAGEM Nº S 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 602, 603, 604, 605 e 606, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de divisão não proporcional de 16,61m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,21m², área

(CONTINUA NO VERSO)

total de 28,82m² e respectiva fração ideal de 0,000466 do terreno; NO 2° SUBSOLO (S2): VAGAS DE GARAGEM N°S 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 601, 602 e 603, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,63m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,21m², área total de 29,84m² e respectiva fração ideal de 0,000483 do terreno; e, NO 1° SUBSOLO (S1): VAGAS DE GARAGEM N°S 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513 e 514, cada uma, com a área privativa de 12,00m², área de uso comum de divisão não proporcional de 19,15m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,22m², área total de 31,37m² e respectiva fração ideal de 0,000507 do terreno. As demais unidades autônomas do edifício terão as seguintes áreas e frações ideais: **NA PARTE COMERCIAL**: LOJA N° 01, com a área privativa de 231,49m², área de uso comum de divisão não proporcional de 57,04m², área de uso comum de divisão proporcional de 3,49m², área total de 292,01m² e respectiva fração ideal de 0,007884 do terreno; SALA N° 101, com a área privativa de 32,40m², área de uso comum de divisão não proporcional de 7,98m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,48m², área total de 40,87m² e respectiva fração ideal de 0,001096 do terreno; SALAS N°S 102, 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911, 1011, 1111, 1211, 1311 e 1411, cada uma, com a área privativa de 27,18m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,70m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,41m², área total de 34,28m² e respectiva fração ideal de 0,000920 do terreno; SALAS N°S 103, 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012, 1112, 1212, 1312 e 1412, cada uma, com a área privativa de 53,72m², área de uso comum de divisão não proporcional de 13,24m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,80m², área total de 67,76m² e respectiva fração ideal de 0,001818 do terreno; SALAS N°S 104, 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013, 1113, 1213, 1313 e 1413, cada uma, com a área privativa de 50,73m², área de uso comum de divisão não proporcional de 12,50m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,76m², área total de 63,99m² e respectiva fração ideal de 0,001717 do terreno; SALAS N°S 105, 214, 314, 414, 514, 614, 714, 814, 914, 1014, 1114, 1214, 1314 e 1414, cada uma, com a área privativa de 98,85m², área de uso comum de divisão não proporcional de 24,36m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,48m², área total de 124,68m² e respectiva fração ideal de 0,003345 do terreno; SALAS N°S 106, 215, 315, 415, 515, 615, 715, 815, 915, 1015, 1115, 1215, 1315 e 1415, cada uma, com a área privativa de 40,57m², área de uso comum de divisão não proporcional de 10,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,61m², área total de 51,17m² e respectiva fração ideal de 0,001373 do terreno; SALAS N°S 107, 108, 109, 110, 216, 217, 218, 316, 317, 318, 416, 417, 418, 516, 517, 518, 616, 617, 618, 716, 717, 718, 816, 817, 818, 916, 917, 918, 1016, 1017, 1018, 1116, 1117, 1118, 1216, 1217, 1218, 1316, 1317, 1318, 1416, 1417 e 1418, cada uma, com a área privativa de 40,85m², área de uso comum de divisão não proporcional de 10,06m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,61m², área total de 51,53m² e respectiva fração ideal de 0,001382 do terreno; SALA N° 111, com a área

(CONTINUA NA FICHA 20)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
Fls. 2675

privativa de 40,73m², área de uso comum de divisão não proporcional de 10,04m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,61m², área total de 51,37m² e respectiva fração ideal de 0,001378 do terreno; SALA Nº 112, com a área privativa de 40,07m², área de uso comum de divisão não proporcional de 9,87m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,60m², área total de 50,54m² e respectiva fração ideal de 0,001356 do terreno; SALA Nº 113, com a área privativa de 39,94m², área de uso comum de divisão não proporcional de 9,84m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,60m², área total de 50,38m² e respectiva fração ideal de 0,001352 do terreno; SALAS Nºs 114, 223, 323, 423, 523, 623, 723, 823, 923, 1023, 1123, 1223, 1323 e 1423, cada uma, com a área privativa de 38,00m², área de uso comum de divisão não proporcional de 9,36m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,57m², área total de 47,93m² e respectiva fração ideal de 0,001286 do terreno; SALAS Nºs 115, 224, 324, 424, 524, 624, 724, 824, 924, 1024, 1124, 1224, 1324 e 1424, cada uma, com a área privativa de 34,85m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,59m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,52m², área total de 43,96m² e respectiva fração ideal de 0,001179 do terreno; SALAS Nºs 116, 225, 325, 425, 525, 625, 725, 825, 925, 1025, 1125, 1225, 1325 e 1425, cada uma, com a área privativa de 30,12m², área de uso comum de divisão não proporcional de 7,42m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,45m², área total de 37,99m² e respectiva fração ideal de 0,001019 do terreno; SALA Nº 117, com a área privativa de 66,45m², área de uso comum de divisão não proporcional de 16,37m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,99m², área total de 83,82m² e respectiva fração ideal de 0,002249 do terreno; SALAS Nºs 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301 e 1401, cada uma, com a área privativa de 33,44m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,24m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,50m², área total de 42,18m² e respectiva fração ideal de 0,001132 do terreno; SALAS Nºs 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302 e 1402, cada uma, com a área privativa de 27,30m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,73m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,41m², área total de 34,44m² e respectiva fração ideal de 0,000924 do terreno; SALAS Nºs 203, 204, 205, 208, 209, 210, 303, 304, 305, 308, 309, 310, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 503, 504, 505, 508, 509, 510, 603, 604, 605, 608, 609, 610, 703, 704, 705, 708, 709, 710, 803, 804, 805, 808, 809, 810, 903, 904, 905, 908, 909, 910, 1003, 1004, 1005, 1008, 1009, 1010, 1103, 1104, 1105, 1108, 1109, 1110, 1203, 1204, 1205, 1208, 1209, 1210, 1303, 1304, 1305, 1308, 1309, 1310, 1403, 1404, 1405, 1408, 1409 e 1410, cada uma, com a área privativa de 27,35m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,74m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,41m², área total de 34,50m² e respectiva fração ideal de 0,000926 do terreno; SALAS Nºs 206, 207, 306, 307, 406, 407, 506, 507, 606, 607, 706, 707, 806, 807, 906, 907, 1006, 1007, 1106, 1107, 1206, 1207, 1306, 1307, 1406 e 1407, cada uma, com a área privativa de 27,27m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,72m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,41m², área total de 34,40m² e respectiva fração ideal de 0,000923 do terreno; SALAS Nºs 219, 319, 419, 519, 619, 719, 819, 919, 1019, 1119, 1219, 1319 e 1419, cada uma, com a área privativa de 40,69m², área de uso comum de divisão não proporcional de 10,03m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,61m², área total de 51,32m² e respectiva fração ideal de 0,001377 do terreno; SALAS Nºs 220, 320, 420, 520, 620, 720, 820, 920, 1020, 1120, 1220, 1320 e 1420, cada uma, com a área privativa de 49,36m², área de uso comum de divisão não proporcional de 12,16m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,74m², área total de 62,26m² e respectiva fração ideal de

(CONTINUA NO VERSO)

0,001670 do terreno; SALAS Nºs 221, 321, 421, 521, 621, 721, 821, 921, 1021, 1121, 1221, 1321 e 1421, cada uma, com a área privativa de 48,63m², área de uso comum de divisão não proporcional de 11,98m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,73m², área total de 61,34m² e respectiva fração ideal de 0,001646 do terreno; SALAS Nºs 222, 322, 422, 522, 622, 722, 822, 922, 1022, 1122, 1222, 1322 e 1422, cada uma, com a área privativa de 39,83m², área de uso comum de divisão não proporcional de 9,81m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,60m², área total de 50,24m² e respectiva fração ideal de 0,001348 do terreno; SALAS Nºs 226, 326, 426, 526, 626, 726, 826, 926, 1026, 1126, 1226, 1326 e 1426, cada uma, com a área privativa de 59,25m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,60m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,89m², área total de 74,74m² e respectiva fração ideal de 0,002005 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1501, com a área privativa de 111,94m², área de uso comum de divisão não proporcional de 27,58m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,68m², área total de 141,20m² e respectiva fração ideal de 0,003796 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1502, com a área privativa de 107,19m², área de uso comum de divisão não proporcional de 26,41m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,60m², área total de 135,20m² e respectiva fração ideal de 0,003628 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1503, com a área privativa de 106,14m², área de uso comum de divisão não proporcional de 26,15m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,59m², área total de 133,88m² e respectiva fração ideal de 0,003592 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1504, com a área privativa de 106,51m², área de uso comum de divisão não proporcional de 26,24m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,59m², área total de 134,35m² e respectiva fração ideal de 0,003605 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1505, com a área privativa de 106,59m², área de uso comum de divisão não proporcional de 26,26m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,60m², área total de 134,45m² e respectiva fração ideal de 0,003607 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1506, com a área privativa de 150,07m², área de uso comum de divisão não proporcional de 36,98m², área de uso comum de divisão proporcional de 2,25m², área total de 189,29m² e respectiva fração ideal de 0,005079 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1507, com a área privativa de 101,46m², área de uso comum de divisão não proporcional de 25,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,52m², área total de 127,98m² e respectiva fração ideal de 0,003434 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1508, com a área privativa de 170,08m², área de uso comum de divisão não proporcional de 42,08m², área de uso comum de divisão proporcional de 2,56m², área total de 215,44m² e respectiva fração ideal de 0,005780 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1509, com a área privativa de 76,36m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,81m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,14m², área total de 96,32m² e respectiva fração ideal de 0,002584 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1510, com a área privativa de 77,06m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,99m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,15m², área total de 97,20m² e respectiva fração ideal de 0,002608 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1511, com a área privativa de 77,15m², área de uso comum de divisão não proporcional de 19,01m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,15m², área total de 97,31m² e respectiva fração ideal de 0,002611 do terreno; SALAS DUPLEX Nºs 1512 e 1513, cada uma, com a área privativa de 77,21m², área de uso comum de divisão não proporcional de 19,02m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,16m², área total de 97,39m² e respectiva fração ideal de 0,002613 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1514, com a área privativa de 85,64m², área de uso comum de divisão não proporcional de 21,10m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,28m², área total de 108,02m² e

(CONTINUA NA FICHA 21)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA Fls. 21/05

respectiva fração ideal de 0,002898 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1515, com a área privativa de 84,41m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,80m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,26m², área total de 106,47m² e respectiva fração ideal de 0,2857 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1516, com a área privativa de 76,22m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,78m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,14m², área total de 96,14m² e respectiva fração ideal de 0,002579 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1517, com a área privativa de 70,74m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,43m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,06m², área total de 89,23m² e respectiva fração ideal de 0,002394 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1518, com a área privativa de 63,71m², área de uso comum de divisão não proporcional de 15,70m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,95m², área total de 80,36m² e respectiva fração ideal de 0,002156 do terreno; SALA DUPLEX Nº 1519, com a área privativa de 58,98m², área de uso comum de divisão não proporcional de 14,53m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,88m², área total de 74,39m² e respectiva fração ideal de 0,001996 do terreno; e, SALA DUPLEX Nº 1520, com a área privativa de 86,12m², área de uso comum de divisão não proporcional de 21,22m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,29m², área total de 108,63m² e respectiva fração ideal de 0,002915 do terreno; **NA PARTE HOTELEIRA**: APART-HOTÉIS NºS 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501 e 1601, cada um, com a área privativa de 26,92m², área de uso comum de divisão não proporcional de 40,11m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,76m², área total de 67,79m² e respectiva fração ideal de 0,001709 do terreno; APART-HOTÉIS NºS 202, 203, 208, 209, 210, 302, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 402, 403, 406, 407, 408, 409, 410, 502, 503, 506, 507, 508, 509, 510, 602, 603, 606, 607, 608, 609, 610, 702, 703, 706, 707, 708, 709, 710, 802, 803, 806, 807, 808, 809, 810, 902, 903, 906, 907, 908, 909, 910, 1002, 1003, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1102, 1103, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1202, 1203, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1302, 1303, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1402, 1403, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1502, 1503, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1602, 1603, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, cada um, com a área privativa de 26,38m², área de uso comum de divisão não proporcional de 39,31m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,74m², área total de 66,43m² e respectiva fração ideal de 0,001675 do terreno; APART-HOTÉIS NºS 204, 404, 604, 804, 1004, 1204 e 1404, cada um, com a área privativa de 39,21m², área de uso comum de divisão não proporcional de 58,43m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,03m², área total de 98,67m² e respectiva fração ideal de 0,002337 do terreno; APART-HOTEL Nº 205, com a área privativa de 28,45m², área de uso comum de divisão não proporcional de 42,39m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,80m², área total de 71,64m² e respectiva fração ideal de 0,001806 do terreno; APART-HOTEL Nº 206, com a área privativa de 26,77m², área de uso comum de divisão não proporcional de 39,89m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,75m², área total de 67,41m² e respectiva fração ideal de 0,001700 do terreno; APART-HOTEL Nº 207, com a área privativa de 26,83m², área de uso comum de divisão não proporcional de 39,98m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,75m², área total de 67,56m² e respectiva fração ideal de 0,001703 do terreno; APART-HOTÉIS NºS 304, 305, 405, 504, 505, 605, 704, 705, 805, 904, 905, 1005, 1104, 1105, 1205, 1304, 1305, 1405, 1504, 1505 e 1605, cada um, com a área privativa de 28,01m², área de uso comum de divisão não proporcional de 41,74m², área de uso comum de divisão proporcional de 0,79m², área total de 70,54m² e respectiva fração ideal de 0,001778 do terreno; e, APART-HOTEL Nº 1604, cada um, com a área privativa

(CONTINUA NO VERSO)

de 39,21m², área de uso comum de divisão não proporcional de 56,59m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,08m², área total de 96,88m² e respectiva fração ideal de 0,002448 do terreno. PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO: ÁREAS DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL: Constituirão partes e coisas de propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, com acessórios indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e ao conjunto edifício, as referidas nas Leis n°s 4.591/1964 e 10.406/2002, e, de um modo geral, as seguintes: O terreno, a estrutura de concreto armado, as instalações troncos de água, luz, telefone, esgotos, etc, até o ponto de intersecção com as ligações próprias de cada unidade autônoma, bem como os ramais que servem as dependências de uso comum; O telhado, as instalações contra-incêndio, os coletores de águas pluviais e os reservatórios de águas potável, com as respectivas bombas, área de lazer no pilotis, as escadarias no geral e halls de acesso aos pavimentos, enfim, todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao bom funcionamento do edifício como um todo, e não definidas como unidades autônomas ou a elas vinculadas. ÁREAS DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL: Toda a área de uso comum do Hotel será de divisão não proporcional vinculada apenas as unidades hoteleiras. Toda a área de uso comum do Comercial será de divisão não proporcional vinculadas apenas as Salas comerciais. Toda a área de circulação de veículos e pedestres do subsolo será de uso comum de divisão não proporcional, vinculada apenas as vagas de garagem contidas em cada subsolo. As Vagas de garagem de números 418 (quatrocentos e dezoito) a 432 (quatrocentos e trinta e dois), 460 (quatrocentos e sessenta) a 473 (quatrocentos e setenta e três), 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) a 488 (quatrocentos e oitenta e oito), 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 515 (quinhentos e quinze) a 529 (quinhentos e vinte e nove), localizadas no 1° subsolo, serão de uso comum de divisão não proporcional, vinculadas apenas as unidades hoteleiras. 25 (vinte e cinco) Vagas de estacionamento descobertas de uso comum de divisão não proporcional vinculadas apenas as unidades autônomas do Hotel, localizadas no Térreo. Além das áreas estabelecidas no art. 3° da Lei n° 4.591/64, são áreas de propriedade e uso comuns as abaixo discriminadas e têm, especialmente, a seguinte localização: 4° Subsolo (S4): 02 vagas de números 429 (quatrocentos e vinte e nove e 350 (trezentos e cinquenta) de uso comum do condomínio destinadas a portadores de deficiência física, circulações para veículos e pedestres e reservatório inferior; A circulação vertical é composta por: Hotel: escadaria, hall dos elevadores e 02 elevadores; Comercial: escadaria, hall dos elevadores e 06 elevadores; 3° subsolo (S3): 02 vagas de números 522 (quinhentos e vinte e dois) e 601 (seiscentos e um) de uso comum do condomínio destinadas a portadores de deficiência física, circulações para veículos e pedestres; A circulação vertical composta por: Hotel: escadaria, hall dos elevadores e 02 elevadores; Comercial: escadaria, hall dos elevadores e 06 elevadores; 2° subsolo (S2): 02 vagas de números 521 (quinhentos e vinte e um) e 600 (seiscentos) de uso comum do condomínio destinadas a portadores de deficiência física, circulações para veículos e pedestres; A circulação vertical composta por: Hotel: escadaria, hall dos elevadores e 02 elevadores; Comercial: escadaria, hall dos elevadores e 06 elevadores; 1° subsolo (S1): 50 vagas de números 418 (quatrocentos e dezoito) a 432 (quatrocentos e trinta e dois), 460 (quatrocentos e sessenta) a 473 (quatrocentos e setenta e três), 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) a 488 (quatrocentos e oitenta e oito), 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 515 (quinhentos e quinze) a 529 (quinhentos e vinte e nove) de uso comum de divisão não proporcional vinculadas apenas as unidades autônomas do Hotel, sendo que as Vagas de n°s 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 524

(CONTINUA NA FICHA 22)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
FLS. 22/05

(quinhentos e vinte e quatro) serão destinadas a portadores de deficiência física e circulações para veículos e pedestres; A circulação vertical composta por: Hotel: escadaria, hall dos elevadores e 02 elevadores; Comercial: escadaria, hall dos elevadores e 06 elevadores; Térreo: As áreas comuns do Hotel são compostas de: recepção, administração, lobby, sanitários, bar com apoio, foyer, copa, sanitários para deficiente, depósito, salão, área operacional do hotel, espelho d'água, área para embarque e desembarque, 25 (vinte e cinco) vagas de estacionamento descobertas de uso comum de divisão não proporcional vinculadas apenas as unidades autônomas do Hotel, hall dos elevadores, escadaria e 04 elevadores. As áreas comuns do Comercial são compostas de: hall, recepção, escadaria, depósito, hall dos elevadores e 08 elevadores. 1° Pavimento: As áreas comuns do Hotel são compostas de: administração, sanitários, sauna com ducha e repouso, fitness, restaurante/bar com cozinha e monta-carga, vestiários, área de lazer, piscina, hall dos elevadores, escadaria e 03 elevadores. As áreas comuns do Comercial são compostas de: depósito, hall dos elevadores, circulação, escadaria e 08 elevadores. 2° ao 15° Pavimento: As áreas comuns do Hotel são compostas de: depósito, circulações, hall de elevadores, escadaria e 03 elevadores. As áreas comuns do Comercial são compostas de: depósito, hall dos elevadores, circulação, escadaria e 08 elevadores. 16° Pavimento: As áreas comuns do Hotel são compostas de: depósito, circulações, hall dos elevadores, escadaria e 03 elevadores. As áreas comuns do Comercial são compostas de: escadaria. Cobertura: As áreas comuns do Hotel são compostas de: casa de máquinas dos elevadores, depósito e escadaria. As áreas comuns do Comercial são compostas de: casa de máquinas dos elevadores, depósito e escadaria. A área total a ser construída, de acordo com o Alvará de Construção n° 106/2008, expedido em 31/10/2008, pelo GDF, será de 26.414,68m² e, a área total a ser construída, constante dos Quadros da NBR-12721, da ABNT, será de 42.787,60m², ficando esclarecido pela Incorporadora que a diferença de área verificada refere-se ao sistema de medição do DLFO/GDF, que não considera como área de construção, áreas de ventilação e áreas descobertas. Foi declarado que existe resíduo a ser pago com unidades autônomas do empreendimento denominado BLOCO "A" (Le Quartier Hotel & Bureau) após sua construção, a saber: TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: **Salas** n°s 101, 105, 110, 115, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 815, 816, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1501, 1502, 1505, 1514 e 1520. **Apart-hotéis** n°s 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 404, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 1001, 1002, 1003, 1004, 1007, 1008, 1009, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509 e 1510. **Vagas de garagem - 1° Subsolo:** Vagas n°s 436, 440, 444, 445, 446, 451, 455, 459, 477, 482, 492, 500, 504, 508, 510 e 514; **2° Subsolo:** Vagas n°s 489, 493, 497, 501, 505, 509, 513, 518, 519, 524, 528, 532, 536, 540, 544, 545, 550, 555, 559, 562, 565, 575, 579, 583, 587, 589, 591, 595 e 599; **3° Subsolo:** 489, 493, 497, 501, 505, 509, 513, 517, 521, 525, 529, 533, 537, 541, 545, 546, 549, 552, 558, 561, 567, 571, 576, 580, 584, 588, 592, 596, 600 e 605; **4° Subsolo:** Vagas n°s 314, 318, 322, 326, 330, 334, 338, 342, 346, 347, 348, 352, 356, 360, 364, 368, 372, 379, 383, 388, 390, 394, 398, 403, 407, 411, 415, 419, 423, 427 e 432. OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO: **Salas** n°s 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722,

(CONTINUA NO VERSO)

723, 724, 725 e 726. A **Loja 1** ficará em condomínio na proporção de 25,30% para a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A e 74,70% para a Incorporadora JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade Sala e apart-hotel e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou detentores de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados a ao parqueamento de veículo.----------

DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente

Av.22/9150 - De acordo com Petição de 11/03/2009 e Petição de 19/03/2009, acompanhada de Termo de Afetação datado de 19/03/2008, firmado por JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, já qualificada, na qualidade de Incorporadora do empreendimento denominado BLOCO "A" (Le Quartier Hotel & Bureau), que está sendo construído na fração ideal do lote de terreno de que trata esta Matrícula, constituiu **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO**, a Incorporação referente ao citado empreendimento, objeto do R.21/9150, conforme dispõe o artigo 31-B, da Lei nº 4.591/1964, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como, os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, tudo de acordo com os artigos 31-A a 31-F, da Lei nº 4.591/1964.----------

DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

Av.23/9150 - De acordo com Escritura lavrada às fls. 063, do Livro 6654, em 04/03/2009, no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, ficam CANCELADAS as cláusulas restritivas, impostas sobre parte do imóvel desta Matrícula, conforme Av.19/9150.----------

DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

R.24/9150 - De acordo com Escritura lavrada às fls. 063, do Livro 6654, em 04/03/2009, no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, celebrada entre os Permutantes, BANCO OPPORTUNITY S/A, CNPJ/MF nº 33.857.830/0001-99, com sede no Rio de Janeiro, RJ, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constituído nos termos da Lei nº 8668/93, e da Instrução CVM nº 472/2008; e, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.635.317/0001-79, com sede no Rio de Janeiro, RJ, e tendo em vista que o primeiro permutante não deseja assumir responsabilidade para com a incorporação e a construção do empreendimento denominado Bloco "A", e tendo presente que o segundo permutante se dispõe a assumir exclusiva e integralmente tais responsabilidades, resolveu o primeiro reservar para si determinada fração ideal do imóvel desta Matrícula, e bem assim alienar outras determinadas frações ideais do mencionado imóvel ao segundo permutante, compreendendo, nessa troca, o recebimento de acessões que se vincularão as suas frações ideais e, ainda, a obrigação da JFE 2 de fazer e de entregar unidades do Bloco "A" à TAO. Desta forma o primeiro permutante permuta com o segundo a fração ideal de 4,7226% do imóvel desta Matrícula, no qual a JFE 2 se obriga a promover a incorporação imobiliária do Bloco "A", nos termos da Lei nº 4.591/64, de acordo com o projeto aprovado pelo Governo do Distrito Federal - GDF, retendo, o OPPORTUNITY, em sua propriedade, a fração ideal de 23,1864% do

(CONTINUA NA FICHA 23)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
FLS. 2316

referido terreno, para, em troca, receber da JFE 2 as acessões que irão se vincular às frações ideais de propriedade do OPPORTUNITY e que, com estas, constituirão as unidades imobiliárias a serem entregues ao OPPORTUNITY. Em consequência da permuta, obriga-se a JFE 2 a custear a construção dessas acessões e das acessões que se vincularão às frações ideais pela TAO e que pertencerão a ela, TAO, entregando as unidades prontas e acabadas com respectivo "habite-se" e a construção averbada no Registro de Imóveis. Em troca dessa permuta a JFE 2 obriga-se perante o OPPORTUNITY, a construir e entregar-lhe, prontas e acabadas, no empreendimento correspondente ao BLOCO "A", as seguintes unidades: 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725 e 726. Compareceram, como Interveniente Anuente, TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF nº 05.908.435/0001-52. Permanecem como Fiadoras e Principais Pagadoras no que se refere às obrigações de incorporar e construir o empreendimento imobiliário do Bloco "A", 19 DE FEVEREIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 35.795.251/0001-94; e, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, CNPJ/MF nº 33.035.536/0001-00, ambas com sede no Rio de Janeiro, RJ. Com o presente registro a JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA passou a ter 32,6316% do imóvel desta Matrícula.----------
DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

Av.25/9150 - De acordo com Escritura de Retificação, Ratificação e Aditamento, lavrada ás fls. 191, do Livro 6652, em 04/03/2009, Rerratificada por outra lavrada às fls. 137, do Livro 6657, em 18/03/2009, ambas no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, celebrada entre a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, BANCO OPPORTUNITY S/A, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, todos já qualificados, resolveram retificar, ratificar e aditar a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 158, do Livro 5812, em 04/04/2002, re-ratificada e aditada por Escritura lavrada às fls. 130, do Livro 5897, em 02/10/2003, ambas no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, objeto do R.4/9150, para atribuir a propriedade das futuras unidades imobiliárias que comporão o empreendimento denominado BLOCO "A" (Le Quartier Hotel & Bureau), da Incorporação objeto do R.21/9150, que pertencerão a cada um dos proprietários, conforme se segue: TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A: Unidades Comerciais **Salas** nºs 101, 105, 110, 115, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 815, 816, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1501, 1502, 1505, 1514 e 1520. Unidades Hoteleiras **Apart-hotéis** nºs 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 404, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 1001, 1002, 1003, 1004, 1007, 1008, 1009, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509 e 1510. 25,48% das Vagas de garagem, que corresponde ao total de 106 (cento e seis) Vagas, a saber: **1º Subsolo:** Vagas nºs 436, 440, 444, 445, 446, 451, 455, 459, 477, 482, 492, 500, 504, 508, 510 e 514; **2º Subsolo:** Vagas nºs 489, 493, 497, 501, 505, 509, 513, 518, 519, 524, 528, 532, 536, 540, 544, 545, 550, 555, 559, 562, 565, 575, 579, 583, 587, 589, 591, 595 e 599; **3º Subsolo:** 489, 493, 497, 501, 505, 509, 513, 517, 521, 525, 529, 533, 537, 541, 545, 546, 549, 552, 558, 561, 567, 571, 576, 580, 584, 588, 592, 596, 600 e 605; **4º Subsolo:** Vagas nºs 314, 318, 322, 326, 330, 334, 338, 342, 346, 347, 348, 352, 356, 360, 364, 368, 372, 379, 383, 388, 390, 394, 398, 403, 407, 411, 415, 419, 423, 427

(CONTINUA NO VERSO)

e 432. BANCO OPPORTUNITY S/A: Unidades Comerciais **Salas** nºs 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725 e 726. JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA: Unidades Comerciais **Salas** nºs 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 701, 702, 703, 704, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1503, 1504, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1515, 1516, 1517, 1518 e 1519. Unidades Hoteleiras **Apart-hotéis** nºs 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 401, 402, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 1005, 1006, 1010, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609 e 1610. 74,52% das Vagas de garagem, que corresponde ao total de 310 (trezentos e dez) Vagas, a saber: **1° Subsolo:** Vagas nºs 439, 433, 434, 435, 437, 438, 441, 442, 443, 447, 448, 449, 450, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 474, 475, 476, 478, 479, 480, 481, 483, 489, 490, 491, 493, 494, 495, 497, 498, 499, 501, 502, 503, 505, 506, 507, 509, 511, 512, 513; **2° Subsolo:** Vagas nºs 486, 487, 488, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 498, 499, 500, 502, 503, 504, 506, 507, 508, 510, 511, 512, 514, 515, 516, 517, 520, 522, 523, 525, 526, 527, 529, 530, 531, 533, 534, 535, 537, 538, 539, 541, 542, 543, 546, 547, 548, 549, 551, 552, 553, 554, 556, 557, 558, 560, 561, 563, 564, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 584, 585, 586, 588, 590, 592, 593, 594, 596, 597, 598, 601, 602, 603; **3° Subsolo:** Vagas nºs 487, 488, 490, 491, 492, 494, 495, 496, 498, 499, 500, 502, 503, 504, 506, 507, 508, 510, 511, 512, 514, 515, 516, 518, 519, 520, 523, 524, 526, 527, 528, 530, 531, 532, 534, 535, 536, 538, 539, 540, 542, 543, 544, 547, 548, 550, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 559, 560, 562, 563, 564, 565, 566, 568, 569, 570, 572, 573, 574, 575, 577, 578, 579, 581, 582, 583, 585, 586, 587, 589, 590, 591, 593, 594, 595, 597, 598, 599, 602, 603, 604 e 606; **4° Subsolo:** Vagas nºs 320, 321, 323, 324, 325, 327, 328, 329, 331, 332, 333, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 343, 344, 345, 349, 351, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 361, 362, 363, 365, 366, 367, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 384, 385, 386, 387, 389, 391, 392, 393, 395, 396, 397, 399, 400, 401, 402, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 412, 413, 414, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 424, 425, 426, 428, 430, 431, 433 e 434. A Loja 1 ficará em condomínio na proporção de 25,30% para a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e 74,70%

(CONTINUA NA FICHA 24)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

para JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Compareceram como Interveniente Anuente, BRASILIA PLAZA S/A, e como Fiadoras e Principais Pagadoras, 19 DE FEVEREIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, todas já qualificadas. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura de retificação, ratificação e aditamento não rerratificadas pela escritura ora averbada.---------- DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

R.26/9150 - INSTITUIÇÃO, DIVISÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - Por Instrumento Particular datado de 12/03/2009, do qual fica uma via arquivada neste Serviço Registral, a co-proprietária e incorporadora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, retro qualificada, submeteu, tão-somente, o **BLOCO "A" (Le Quartier Hotel & Bureau)**, parte integrante do Empreendimento denominado "LE QUARTIER", ao regime da Lei nº 4.591/1964, e posteriores regulamentações, e da Lei 10.406/2002, instituindo-o em condomínios em planos horizontais, dividindo-o em duas partes distintas, ou seja, partes comuns e partes de propriedade exclusiva, conforme descritas no Memorial de Incorporação, objeto do R.21/9150. O prédio será composto de 4°, 3°, 2° e 1° subsolos, térreo, 1° pavimento, 2° ao 14°, 15° Pavimentos, 16° Pavimento e cobertura, sendo que o acesso à PARTE COMERCIAL será pela ENTRADA "A" e o acesso à PARTE HOTELEIRA será pela ENTRADA "B", e comportará um total de 942 (novecentos e quarenta e duas) unidades autônomas, sendo 150 (cento e cinquenta) Apart-hotéis, 375 (trezentos e setenta e cinco) Salas, 01 (uma) Loja e 416 (quatrocentos e dezesseis) Vagas de garagem, a saber: NO 4° SUBSOLO (S4): Estarão situadas 122 (cento e vinte e duas) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 313 (trezentos e treze) a 434 (quatrocentos e trinta e quatro), sendo 02 (duas) vagas de n°s 429 (quatrocentos e vinte e nove) e 350 (trezentos e cinquenta) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 120 (cento e vinte) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 313 (trezentos e treze) a 349 (trezentos e quarenta e nove), 351 (trezentos e cinquenta e um) a 428 (quatrocentos e vinte e oito) e 430 (quatrocentos e trinta) a 434 (quatrocentos e trinta e quatro), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 108053 a 108172, respectivamente; NO 3° SUBSOLO (S3): Estarão situadas 120 (cento e vinte) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) a 606 (seiscentos e seis), sendo 02 (duas) vagas de n°s 522 (quinhentos e vinte dois) e 601 (seiscentos e um) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 118 (cento e dezoito) vagas de garagem, autônomas, de n°s 487 (quatrocentos e oitenta e sete) a 521 (quinhentos e vinte e um), 523 (quinhentos e vinte e três) a 600 (seiscentos) e 602 (seiscentos e dois) a 606 (seiscentos e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 108173 a 108290, respectivamente; NO 2° SUBSOLO (S2): Estarão situadas 118 (cento e dezoito) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 486 (quatrocentos e oitenta e seis) a 603 (seiscentos e três), sendo 02 (duas) vagas de n°s 521 (quinhentos e vinte e um) e 600 (seiscentos) de uso comum do condomínio, destinadas a portadores de deficiência física, e 116 (cento e dezesseis) vagas de garagem, autônomas, de n°s 486 (quatrocentos e oitenta e seis) a 520 (quinhentos e vinte), 522 (quinhentos e vinte e dois) a 599 (quinhentos e noventa e nove) e 601 (seiscentos e um) a 603 (seiscentos e três), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 108291 a 108406, respectivamente; NO 1° SUBSOLO (S1): Estarão situadas 112 (cento e doze) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 418 (quatrocentos e dezoito) a 529 (quinhentos e vinte e nove), sendo 50 (cinquenta) vagas de n°s 418 (quatrocentos e dezoito) e

(CONTINUA NO VERSO)

432 (quatrocentos e trinta e dois), 460 (quatrocentos e sessenta) a 473 (quatrocentos e setenta e três), 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) a 488 (quatrocentos e oitenta e oito), 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 515 (quinhentos e quinze) a 529 (quinhentos e vinte e nove) de uso comum de divisão não proporcional vinculadas apenas as unidades autônomas do Hotel, sendo que as Vagas de nºs 496 (quatrocentos e noventa e seis) e 524 (quinhentos e vinte e quatro) serão destinadas a portadores de deficiência física, e 62 (sessenta e duas) Vagas de garagem, autônomas, de nºs 433 (quatrocentos e trinta e três) a 459 (quatrocentos e cinquenta e nove), 474 (quatrocentos e setenta e quatro) a 483 (quatrocentos e oitenta e três), 489 (quatrocentos e oitenta e nove) a 495 (quatrocentos e noventa e cinco) e 497 (quatrocentos e noventa e sete) a 514 (quinhentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108407 a 108468, respectivamente; **NA PARTE COMERCIAL**: NO TÉRREO: Estará situada a Loja nº 01 (um), a qual encontra-se MATRICULADA SOB O Nº 108469; **NA PARTE COMERCIAL - ENTRADA "A"**: NO 1º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 101 (cento e um) a 117 (cento e dezessete), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108470 a 108486, respectivamente; NO 2º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 201 (duzentos e um) a 226 (duzentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108487 a 108512, respectivamente; NO 3º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 301 (trezentos e um) a 326 (trezentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108513 a 108538, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 401 (quatrocentos e um) a 426 (quatrocentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108539 a 108564, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 501 (quinhentos e um) a 526 (quinhentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108565 a 108590, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 601 (seiscentos e um) a 626 (seiscentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108591 a 108616, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 701 (setecentos e um) a 726 (setecentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108617 a 108642, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 801 (oitocentos e um) a 826 (oitocentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108643 a 108668, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 901 (novecentos e um) a 926 (novecentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108669 a 108694, respectivamente; NO 10º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1001 (mil e um) a 1026 (mil e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108695 a 108720, respectivamente; NO 11º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1101 (mil cento e um) a 1126 (mil cento e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108721 a 108746, respectivamente; NO 12º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1226 (mil duzentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108747 a 108772, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1326 (mil trezentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108773 a 108798, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1426 (mil quatrocentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108799 a 108824, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas Duplex nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1526 (mil quinhentos e vinte e seis), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS Nºs 108825 a 108844, respectivamente; **NA PARTE HOTELEIRA - ENTRADA "B"**: NO 2º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 201 (duzentos e

(CONTINUA NA FICHA 25)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 25/26

um) a 210 (duzentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108845 a 108854, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 301 (trezentos e um) a 310 (trezentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108855 a 108864, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 401 (quatrocentos e um) a 410 (quatrocentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108865 a 108874, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 501 (quinhentos e um) a 510 (quinhentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108875 a 108884, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 601 (seiscentos e um) a 610 (seiscentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108885 a 108894, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 701 (setecentos e um) a 710 (setecentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108895 a 108904, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 801 (oitocentos e um) a 810 (oitocentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108905 a 108914, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 901 (novecentos e um) a 910 (novecentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108915 a 108924, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1010 (mil e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108925 a 108934, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1110 (mil cento e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108935 a 108944, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1210 (mil duzentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108945 a 108954, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1310 (mil trezentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108955 a 108964, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1410 (mil quatrocentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108965 a 108974, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1510 (mil quinhentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108975 a 108984, respectivamente; e, NO 16° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1610 (mil seiscentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 108985 a 108994, respectivamente. ATRIBUIÇÃO DE PROPRIEDADE: A propriedade das unidades ficou atribuída de acordo com Av.25/9150. ESTREMAÇÃO DAS UNIDADES: As Unidades Autônomas são estremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, de frente à entrada principal da unidade autônoma, a saber: **TÉRREO**: Loja 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; **1° PAVIMENTO**: Sala 101: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Sala 102; Sala 102: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 101 e pela lateral esquerda com a Sala 103; Sala 103: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 102 e pela lateral esquerda com a Sala 104; Sala 104: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 103 e pela lateral esquerda com a Sala 105; Sala 105: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 104 e pela lateral esquerda com a Sala 106; Sala 106: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 105 e pela lateral esquerda com a

(CONTINUA NO VERSO)

Sala 107; Sala 107: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 106 e pela lateral esquerda com a Sala 108; Sala 108: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 107 e pela lateral esquerda com a Sala 109; Sala 109: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 108 e pela lateral esquerda com a Sala 110; Sala 110: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 109 e pela lateral esquerda com a Sala 111; Sala 111: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 110 e pela lateral esquerda com a Sala 112; Sala 112: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 111 e pela lateral esquerda com a Sala 113; Sala 113: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 112 e pela lateral esquerda com a Sala 114; Sala 114: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 113 e pela lateral esquerda com a Sala 115; Sala 115: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 114 e pela lateral esquerda com a Sala 116; Sala 116: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 115 e pela lateral esquerda com a Sala 117; Sala 117: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 116 e pela lateral esquerda com área comum; **2° ao 14° PAVIMENTO**: **COMERCIAL**: Salas 201 a 1401: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com Hotel e pela lateral esquerda com as Salas 202 a 1402; Salas 202 a 1402: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 201 a 1401 e pela lateral esquerda com as Salas 203 a 1403; Sala 203 a 1403: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 202 a 1402 e pela lateral esquerda com as Salas 204 a 1404; Salas 204 a 1404: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 203 a 1403 e pela lateral esquerda com as Salas 205 a 1405; Salas 205 a 1405: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 204 a 1404 e pela lateral esquerda com as Salas 206 a 1406; Salas 206 a 1406: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 205 a 1405 e pela lateral esquerda com as Salas 207 a 1407; Salas 207 a 1407: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 206 a 1406 e pela lateral esquerda com as Salas 208 a 1408; Salas 208 a 1408: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 207 a 1407 e pela lateral esquerda com as Salas 209 a 1409; Salas 209 a 1409: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 208 a 1408 e pela lateral esquerda com as Salas 210 a 1410; Salas 210 a 1410: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 209 a 1409 e pela lateral esquerda com as Salas 211 a 1411; Salas 211 a 1411: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 210 a 1410 e pela lateral esquerda com as Salas 212 a 1412; Sala 212 a 1412: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 211 a 1411 e pela lateral esquerda com as Salas 213 a 1413; Sala 213 a 1413: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 212 a 1412 e pela lateral esquerda com as Salas 213 a 1414; Salas 213 a 1414: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 213 a 1413 e pela lateral esquerda com as Salas 215 a 1415; Salas 215 a 1415: pela frente com área comum; pelo fundo com área

(CONTINUA NA FICHA 26)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 26/05

externa; pela lateral direita com as Salas 213 a 1414 e pela lateral esquerda com as Salas 216 a 1416; Salas 216 a 1416: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 215 a 1415 e pela lateral esquerda com as Salas 217 a 1417; Salas 217 a 1417: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 216 a 1416 e pela lateral esquerda com as Salas 218 a 1418; Salas 218 a 1418: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 217 a 1417 e pela lateral esquerda com as Salas 219 a 1419; Salas 219 a 1419: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 218 a 1418 e pela lateral esquerda com as Salas 220 a 1420; Salas 220 a 1420: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 219 a 1419 e pela lateral esquerda com as Salas 221 a 1421; Salas 221 a 1421: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 220 a 1420 e pela lateral esquerda com as Salas 222 a 1422; Salas 222 a 1422: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 221 a 1421 e pela lateral esquerda com as Salas 223 a 1423; Salas 223 a 1423: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 222 a 1422 e pela lateral esquerda com as Salas 224 a 1424; Salas 224 a 1424: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela Lateral direita com as Salas 223 a 1423 e pela lateral esquerda com as Salas 225 a 1425; Salas 225 a 1425: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 224 a 1424 e pela lateral esquerda com as Salas 226 a 1426; Salas 226 a 1426: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas 225 a 1425 e pela lateral esquerda com área comum; **2° ao 16° PAVIMENTO**: **HOTEL**: Apart-hotéis 201 a 1601: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 202 a 1602; Apart-hotéis 202 a 1602: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 201 a 1601 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 203 a 1603; Apart-hotéis 203 a 1603: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 202 a 1602 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 204 a 1604; Apart-hotéis 204 a 1604: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 203 a 1603 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 205 a 1605; Apart-hotéis 205 a 1605: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 204 a 1604 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 206 a 1606; Apart-hotéis 206 a 1606: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 205 a 1605 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 207 a 1607; Apart-hotéis 207 a 1607: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 206 a 1606 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 208 a 1608; Apart-hotéis 208 a 1608: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 207 a 1607 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 209 a 1609; Apart-hotéis 209 a 1609: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 208 a 1608 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 210 a 1610; Apart-hotéis 210 a 1610: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis 209 a 1609 e pela lateral esquerda com Comercial; **15° PAVIMENTO**: **COMERCIAL**: Sala 1501: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com Hotel e pela lateral esquerda com a Sala 1502; Sala 1502: pela frente

(CONTINUA NO VERSO)

com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1501 e pela lateral esquerda com a Sala 1503; Sala 1503: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1502 e pela lateral esquerda com a Sala 1504; Sala 1504: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1503 e pela lateral esquerda com a Sala 1505; Sala 1505: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1504 e pela lateral esquerda com a Sala 1506; Sala 1506: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1505 e pela lateral esquerda com a Sala 1507; Sala 1507: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1506 e pela lateral esquerda com a Sala 1508; Sala 1508: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1507 e pela lateral esquerda com a Sala 1509; Sala 1509: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1508 e pela lateral esquerda com a Sala 1510; Sala 1510: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1509 e pela lateral esquerda com a Sala 1511; Sala 1511: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1510 e pela lateral esquerda com a Sala 1512; Sala 1512: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1511 e pela lateral esquerda com a Sala 1513; Sala 1513: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1512 e pela lateral esquerda com a Sala 1514; Sala 1514: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1513 e pela lateral esquerda com a Sala 1515; Sala 1515: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1514 e pela lateral esquerda com a Sala 1516; Sala 1516: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1515 e pela lateral esquerda com a Sala 1517; Sala 1517: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1516 e pela lateral esquerda com a Sala 1518; Sala 1518: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1517 e pela lateral esquerda com a Sala 1519; Sala 1519: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1518 e pela lateral esquerda com a Sala 1520; Sala 1520; pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com a Sala 1519 e pela lateral esquerda com área comum; **1° SUBSOLO**: Vaga 433: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 349 e 350; pela lateral direita com a Vaga 434 e pela lateral esquerda com a Vaga 432; Vaga 434: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 341 e 349; pela lateral direita com a Vaga 435 e pela lateral esquerda com a Vaga 433; Vaga 435: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 340 e 341; pela lateral direita com a Vaga 436 e pela lateral esquerda com a Vaga 434; Vaga 436: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 339 e 340; pela lateral direita com a Vaga 437 e pela lateral esquerda com a Vaga 435; Vaga 437: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 338 e 339; pela lateral direita com a Vaga 438 e pela lateral esquerda com a Vaga 436; Vaga 438: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 337 e 338; pela lateral direita com a Vaga 439 e pela lateral esquerda com a Vaga 437; Vaga 439: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 336 e 337; pela lateral direita com a Vaga 440 e pela lateral esquerda com a Vaga 438; Vaga 440: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 335 e 336; pela lateral direita com a Vaga 441 e pela lateral esquerda com a Vaga 439; Vaga 441: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 334 e 335; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com

(CONTINUA NA FICHA 27)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA Fls. 27/67

a Vaga 440; Vaga 442: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com pela lateral esquerda com a Vaga 443; Vaga 443: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 442 e pela lateral esquerda com a Vaga 444; Vaga 444: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 443 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 445: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 446; Vaga 446: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 445 e pela lateral esquerda com a Vaga 447; Vaga 447: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 446 e pela lateral esquerda com a Vaga 448; Vaga 448: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 447 e pela lateral esquerda com a Vaga 449; Vaga 449: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 448 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 450: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 451 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 451: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 452 e 453 e pela lateral esquerda com a Vaga 450; Vaga 452: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 451; pela lateral direita com a Vaga 453 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 453: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 451; pela lateral direita com a Vaga 454 e pela lateral esquerda com a Vaga 452; Vaga 454: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 455 e pela lateral esquerda com a Vaga 453; Vaga 455: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 456 e pela lateral esquerda com a Vaga 454; Vaga 456: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 457 e pela lateral esquerda com a Vaga 455; Vaga 457: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 458 e pela lateral esquerda com a Vaga 456; Vaga 458: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 459 e pela lateral esquerda com a Vaga 457; Vaga 459: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 460 e pela lateral esquerda com a Vaga 458; Vaga 474: pela frente com a Vaga 480; pelo fundo com a Vaga 473; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 475: pela frente com a Vaga 476; pelo fundo com a Vaga 470; pela lateral direita com as Vagas 468 a 469 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 476: pela frente com a Vaga 477; pelo fundo com a Vaga 475; pela lateral direita com as Vagas 464 a 466 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 477: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 476; pela lateral direita com as Vagas 461 a 463 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 478: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 479 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 479: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 478; Vaga 480: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 474; pela lateral direita com a Vaga 481 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 481: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 480 e pela lateral esquerda com a Vaga 482; Vaga 482: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 481 e pela lateral esquerda com a Vaga 483; Vaga 483: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 482 e

(CONTINUA NO VERSO)

pela lateral esquerda com área comum; Vaga 489: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 490 e pela lateral esquerda com a Vaga 488; Vaga 490: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 491 e pela lateral esquerda com a Vaga 489; Vaga 491: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 492 e pela lateral esquerda com a Vaga 490; Vaga 492: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 493 e pela lateral esquerda com a Vaga 491; Vaga 493: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 494 e pela lateral esquerda com a Vaga 492; Vaga 494; pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 495 e pela lateral esquerda com a Vaga 493; Vaga 495: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 494; Vaga 497: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 498 e pela lateral esquerda com Limite do subsolo; Vaga 498: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 499 e pela lateral esquerda com a Vaga 497; Vaga 499: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 500 e pela lateral esquerda com a Vaga 498; Vaga 500: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 501 e pela lateral esquerda com a Vaga 499; Vaga 501: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 502 e pela lateral esquerda com a Vaga 500; Vaga 502: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 503 e pela lateral esquerda com a Vaga 501; Vaga 503: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 504 e pela lateral esquerda com a Vaga 502; Vaga 504: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 505 e pela lateral esquerda com a Vaga 503; Vaga 505: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 506 e pela lateral esquerda com a Vaga 504; Vaga 506: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 507 e pela lateral esquerda com a Vaga 505; Vaga 507: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 508 e pela lateral esquerda com a Vaga 506; Vaga 508: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 509 e pela lateral esquerda com a Vaga 507; Vaga 509: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 510 e pela lateral esquerda com a Vaga 508; Vaga 510: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 511 e pela lateral esquerda com a Vaga 509; Vaga 511: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 512 e pela lateral esquerda com a Vaga 510; Vaga 512: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 513 e pela lateral esquerda com a Vaga 511; Vaga 513: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 514 e pela lateral esquerda com a Vaga 512; Vaga 514: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 515 e pela lateral esquerda com a Vaga 513; **2° SUBSOLO**: Vaga 486: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 467 e 468; pela lateral direita com a Vaga 487 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 487: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 468 e 469; pela lateral direita com a Vaga 488 e pela lateral esquerda com a Vaga 486; Vaga 488: pela frente com área comum área; pelo fundo com as Vagas

(CONTINUA NA FICHA 28)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 28/05

469 e 470; pela lateral direita com a Vaga 489 e pela lateral esquerda com a Vaga 487; Vaga 489: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 470 e 471; pela lateral direita com a Vaga 490 e pela lateral esquerda com a Vaga 488; Vaga 490: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 473 e 474; pela lateral direita com a Vaga 491 e pela lateral esquerda com a Vaga 489; Vaga 491: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 474 e 475; pela lateral direita com a Vaga 492 e pela lateral esquerda com a Vaga 490; Vaga 492: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 475 e 476; pela lateral direita com a Vaga 493 e pela lateral esquerda com a Vaga 491; Vaga 493: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 476 e 477; pela lateral direita com a Vaga 494 e pela lateral esquerda com a Vaga 492; Vaga 494: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 477 e 478; pela lateral direita com a Vaga 495 e pela lateral esquerda com a Vaga 493; Vaga 495: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 478 e 479; pela lateral direita com a Vaga 496 e pela lateral esquerda com a Vaga 494; Vaga 496: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 479 e 480; pela lateral direita com a Vaga 497 e pela lateral esquerda com a Vaga 495; Vaga 497: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 480 e 481; pela lateral direita com a Vaga 498 e pela lateral esquerda com a Vaga 496; Vaga 498: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 481 e 482; pela lateral direita com a Vaga 499 e pela lateral esquerda com a Vaga 497; Vaga 499: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 482 e 483; pela lateral direita com a Vaga 500 e pela lateral esquerda com a Vaga 498; Vaga 500: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 483 e 484; pela lateral direita com a Vaga 501 e pela lateral esquerda com a Vaga 499; Vaga 501: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 484 e 485; pela lateral direita com a Vaga 502 e pela lateral esquerda com a Vaga 500; Vaga 502: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 373 e 485; pela lateral direita com a Vaga 503 e pela lateral esquerda com a Vaga 501; Vaga 503: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 372 e 373; pela lateral direita com a Vaga 504 e pela lateral esquerda com a Vaga 502; Vaga 504: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 371 e 372; pela lateral direita com a Vaga 505 e pela lateral esquerda com a Vaga 503; Vaga 505: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 370 e 371; pela lateral direita com a Vaga 506 e pela lateral esquerda com a Vaga 504; Vaga 506: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 359 e 370; pela lateral direita com a Vaga 507 e pela lateral esquerda com a Vaga 505; Vaga 507: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 368 e 369; pela lateral direita com a Vaga 508 e pela lateral esquerda com a Vaga 506; Vaga 508: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 367 e 368; pela lateral direita com a Vaga 509 e pela lateral esquerda com a Vaga 507; Vaga 509: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 366 e 367; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 508; Vaga 510: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 511 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 511: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 512 e pela lateral esquerda com a Vaga 510; Vaga 512: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 513 e pela lateral esquerda com a Vaga 511; Vaga 513: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 516 e 517 e pela lateral esquerda com a Vaga 512; Vaga 514: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 515; Vaga 515: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 514 e pela lateral esquerda com a Vaga 516; Vaga 516: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 513; pela

(CONTINUA NO VERSO)

lateral direita com a Vaga 515 e pela lateral esquerda com a Vaga 517; Vaga 517: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 513; pela lateral direita com a Vaga 516 e pela lateral esquerda com a Vaga 518; Vaga 518: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 517 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 519: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 520; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 520: pela frente com a Vaga 519; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 522: pela frente com a Vaga 523; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 528 a 530 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 523: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 522; pela lateral direita com as Vagas 525 a 527 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 524: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 525 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 525: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com a Vaga 526 e pela lateral esquerda com a Vaga 524; Vaga 526: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com a Vaga 527 e pela lateral esquerda com a Vaga 525; Vaga 527: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com a Vaga 528 e pela lateral esquerda com a Vaga 526; Vaga 528: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 522; pela lateral direita com a Vaga 529 e pela lateral esquerda com a Vaga 527; Vaga 529: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 522; pela lateral direita com a Vaga 530 e pela lateral esquerda com a Vaga 528; Vaga 530: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 522; pela lateral direita com a Vaga 531 e pela lateral esquerda com a Vaga 529; Vaga 531: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 532 e pela lateral esquerda com a Vaga 530; Vaga 532: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 533 e pela lateral esquerda com a Vaga 531; Vaga 533: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 534 e pela lateral esquerda com a Vaga 532; Vaga 534: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com a Vaga 535 e pela lateral esquerda com a Vaga 533; Vaga 535: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com a Vaga 536 e pela lateral esquerda com a Vaga 534; Vaga 536: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com a Vaga 537 e pela lateral esquerda com a Vaga 535; Vaga 537: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com a Vaga 538 e pela lateral esquerda com a Vaga 536; Vaga 538: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com a Vaga 539 e pela lateral esquerda com a Vaga 537; Vaga 539: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com a Vaga 540 e pela lateral esquerda com a Vaga 538; Vaga 540: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 549; pela lateral direita com a Vaga 541 e pela lateral esquerda com a Vaga 539; Vaga 541: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 549; pela lateral direita com a Vaga 542 e pela lateral esquerda com a Vaga 540; Vaga 542: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 549; pela lateral direita com a Vaga 543 e pela lateral esquerda com a Vaga 541; Vaga 543: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 546; pela lateral direita com a Vaga 544 e pela lateral esquerda com as Vagas 542 e 549; Vaga 544: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 546; pela lateral direita com a Vaga 545 e pela lateral esquerda com a Vaga 543; Vaga 545: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela

(CONTINUA NA FICHA 29)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
FLS. 29

lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 544; Vaga 546: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 547 e pela lateral esquerda com a Vaga 546; Vaga 547: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 548; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 546; Vaga 548: pela frente com a Vaga 544; pelo fundo com a Vaga 547; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 549: pela frente com a Vaga 550; pelo fundo com a Vaga 543; pela lateral direita com as Vagas 540 a 542 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 550: pela frente com a Vaga 551; pelo fundo com a Vaga 549; pela lateral direita com as Vagas 537 a 539 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 551: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com as Vagas 537 a 540 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 552: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 521; pela lateral direita com a Vaga 553 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 553: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 521; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 552; Vaga 554: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 548; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 555; Vaga 555: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 554 e pela lateral esquerda com a Vaga 556; Vaga 556: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 555 e pela lateral esquerda com a Vaga 557; Vaga 557: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 556 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 558: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 559; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 559: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 561; pela lateral direita com a Vaga 560 e pela lateral esquerda com a Vaga 558; Vaga 560: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 562; pela lateral direita com as Vagas 563 e 564 e pela lateral esquerda com a Vaga 559; Vaga 561: pela frente com a Vaga 559; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 562 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 562: pela frente com a Vaga 560; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 565 e 566 e pela lateral esquerda com a Vaga 561; Vaga 563: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 560; pela lateral direita com a Vaga 564 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 564: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 560; pela lateral direita com a Vaga 565 e pela lateral esquerda com a Vaga 563; Vaga 565: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 562; pela lateral direita com a Vaga 566 e pela lateral esquerda com a Vaga 564; Vaga 566: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 562; pela lateral direita com a Vaga 567 e pela lateral esquerda com a Vaga 565; Vaga 567: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 568 e pela lateral esquerda com a Vaga 566; Vaga 568: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 569 e pela lateral esquerda com a Vaga 567; Vaga 569: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 570 e pela lateral esquerda com a Vaga 568; Vaga 570: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 571 e pela lateral esquerda com a Vaga 569; Vaga 571: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 570; Vaga 572: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 573: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo;

(CONTINUA NO VERSO)

pela lateral direita com a Vaga 574 e pela lateral esquerda com Limite do subsolo; Vaga 574: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 575 e pela lateral esquerda com a Vaga 573; Vaga 575: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 576 e pela lateral esquerda com a Vaga 574; Vaga 576: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do Subsolo; pela lateral direita com a Vaga 577 e pela lateral esquerda com a Vaga 575; Vaga 577: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 578 e pela lateral esquerda com a Vaga 576; Vaga 578: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 579 e pela lateral esquerda com a Vaga 577; Vaga 579: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 580 e pela lateral esquerda com a Vaga 578; Vaga 580: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 581 e pela lateral esquerda com a Vaga 579; Vaga 581: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 582 e pela lateral esquerda com a Vaga 580; Vaga 582: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 583 e pela lateral esquerda com a Vaga 581; Vaga 583: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 584 e pela lateral esquerda com a Vaga 582; Vaga 584: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 585 e pela lateral esquerda com a Vaga 583; Vaga 585: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 586 e pela lateral esquerda com a Vaga 584; Vaga 586:pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 587 e pela lateral esquerda com a Vaga 585; Vaga 587: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 588 e pela lateral esquerda com a Vaga 586; Vaga 588: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 589 e pela lateral esquerda com a Vaga 587; Vaga 589: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 590 e pela lateral esquerda com a Vaga 588; Vaga 590: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 591 e pela lateral esquerda com a Vaga 589; Vaga 591: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 592 e pela lateral esquerda com a Vaga 590; Vaga 592: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 593 e pela lateral esquerda com a Vaga 591; Vaga 593: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 594 e pela lateral esquerda com a Vaga 592; Vaga 594: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 593; Vaga 595: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 596 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 596: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 597 e pela lateral esquerda com a Vaga 594; Vaga 597: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 598 e pela lateral esquerda com a Vaga 595; Vaga 598: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 599 e pela lateral esquerda com a Vaga 596; Vaga 599: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 600 e pela lateral esquerda com a Vaga 597; Vaga 601; pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 602 e pela lateral esquerda com a Vaga 599; Vaga 602: pela frente com área comum; pelo fundo

(CONTINUA NA FICHA 30)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 2005

com área comum; pela lateral direita com a Vaga 603 e pela lateral esquerda com a Vaga 600; Vaga 603: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 601; **3° SUBSOLO**: Vaga 487: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 453 e 454; pela lateral direita com a Vaga 488 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 488: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 454 e 455; pela lateral direita com a Vaga 489 e pela lateral esquerda com a Vaga 487; Vaga 489: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 455 e 456; pela lateral direita com a Vaga 490 e pela lateral esquerda com a Vaga 488; Vaga 490: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 456 e 457; pela lateral direita com a Vaga 491 e pela lateral esquerda com a Vaga 489; Vaga 491: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 486 e 459; pela lateral direita com a Vaga 492 e pela lateral esquerda com a Vaga 490; Vaga 492: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 485 e 486; pela lateral direita com a Vaga 493 e pela lateral esquerda com a Vaga 491; Vaga 493: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 484 e 485; pela lateral direita com a Vaga 494 e pela lateral esquerda com a Vaga 492; Vaga 494: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 483 e 484; pela lateral direita com a Vaga 495 e pela lateral esquerda com a Vaga 493; Vaga 495: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 482 e 483; pela lateral direita com a Vaga 496 e pela lateral esquerda com a Vaga 494; Vaga 496: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 481 e 482; pela lateral direita com a Vaga 497 e pela lateral esquerda com a Vaga 495; Vaga 497: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 480 e 481; pela lateral direita com a Vaga 498 e pela lateral esquerda com a Vaga 496; Vaga 498: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 479 e 480; pela lateral direita com a Vaga 499 e pela lateral esquerda com a Vaga 497; Vaga 499: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 478 e 479; pela lateral direita com a Vaga 500 e pela lateral esquerda com a Vaga 498; Vaga 500: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 477 e 478; pela lateral direita com a Vaga 501 e pela lateral esquerda com a Vaga 499; Vaga 501: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 476 e 477; pela lateral direita com a Vaga 502 e pela lateral esquerda com a Vaga 500; Vaga 502: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 475 e 476; pela lateral direita com a Vaga 503 e pela lateral esquerda com a Vaga 501; Vaga 503: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 372 e 475; pela lateral direita com a Vaga 504 e pela lateral esquerda com a Vaga 502; Vaga 504: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 371 e 372; pela lateral direita com a Vaga 505 e pela lateral esquerda com a Vaga 503; Vaga 505: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 370 e 371; pela lateral direita com a Vaga 506 e pela lateral esquerda com a Vaga 504; Vaga 506: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 369 e 370; pela lateral direita com a Vaga 507 e pela lateral esquerda com a Vaga 505; Vaga 507: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 368 e 369; pela lateral direita com a Vaga 508 e pela lateral esquerda com a Vaga 506; Vaga 508: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 367 e 368; pela lateral direita com a Vaga 509 e pela lateral esquerda com a Vaga 507; Vaga 509: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 366 e 367; pela lateral direita com a Vaga 510 e pela lateral esquerda com a Vaga 508; Vaga 510: pela frente com área comum; pelo fundo com as Vagas 365 e 366; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 509; Vaga 511: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 512 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 512: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 513 e pela lateral esquerda com a Vaga 511; Vaga 513: pela frente com área

(CONTINUA NO VERSO)

comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 514 e pela lateral esquerda com a Vaga 512; Vaga 514: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 517 e 518 e pela lateral esquerda com a Vaga 513; Vaga 515: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 516; Vaga 516: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 515 e pela lateral esquerda com a Vaga 517; Vaga 517: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 514; pela lateral direita com a Vaga 516 e pela lateral esquerda com a Vaga 518; Vaga 518: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 514; pela lateral direita com a Vaga 517 e pela lateral esquerda com a Vaga 519; Vaga 519: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 518 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 520: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 521; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 521: pela frente com a Vaga 520; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 523: pela frente com a Vaga 524; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 529 a 521 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 524: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com as Vaga 526 a 528 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 525: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 526 a 528 e pela lateral esquerda com a Vaga 525; Vaga 526: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 524; pela lateral direita com a Vaga 527 e pela lateral esquerda com a Vaga 525; Vaga 527: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 524; pela lateral direita com a Vaga 528 e pela lateral esquerda com a Vaga 526; Vaga 528: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 524; pela lateral direita com a Vaga 529 e pela lateral esquerda com a Vaga 527; Vaga 529: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com a Vaga 530 e pela lateral esquerda com a Vaga 528; Vaga 530: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com a Vaga 531 e pela lateral esquerda com a Vaga 529; Vaga 531: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 523; pela lateral direita com a Vaga 532 e pela lateral esquerda com a Vaga 530; Vaga 532: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 533 e pela lateral esquerda com a Vaga 531; Vaga 533: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 534 e pela lateral esquerda com a Vaga 532; Vaga 534: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 535 e pela lateral esquerda com a Vaga 533; Vaga 535: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 552; pela lateral direita com a Vaga 536 e pela lateral esquerda com a Vaga 534; Vaga 536: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 552; pela lateral direita com a Vaga 537 e pela lateral esquerda com a Vaga 535; Vaga 537: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 552; pela lateral direita com a Vaga 538 e pela lateral esquerda com a Vaga 536; Vaga 538: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com a Vaga 539 e pela lateral esquerda com a Vaga 537; Vaga 539: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com a Vaga 540 e pela lateral esquerda com a Vaga 538; Vaga 540: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com a Vaga 541 e pela lateral esquerda com a Vaga 539; Vaga 541: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com a Vaga 542 e pela lateral esquerda com a Vaga 540; Vaga 542: pela frente com área comum;

(CONTINUA NA FICHA 31)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
Fls. 31/05

pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com a Vaga 543 e pela lateral esquerda com a Vaga 541; Vaga 543: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com a Vaga 544 e pela lateral esquerda com a Vaga 542; Vaga 544: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 547; pela lateral direita com a Vaga 545 e pela lateral esquerda com a Vaga 543; Vaga 545: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 547; pela lateral direita com a Vaga 546 e pela lateral esquerda com a Vaga 544; Vaga 546: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 545; Vaga 547: pela frente com a Vaga 546; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 548 e pela lateral esquerda com as Vagas 545 e 546; Vaga 548: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 549; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 547; Vaga 549: pela frente com a Vaga 555; pelo fundo com a Vaga 548; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 550: pela frente com a Vaga 551; pelo fundo com a Vaga 544; pela lateral direita com as Vagas 541 a 543 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 551: pela frente com a Vaga 552; pelo fundo com a Vaga 550; pela lateral direita com as Vagas 538 a 540 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 552: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 551; pela lateral direita com as Vagas 535 a 537 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 553: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 552; pela lateral direita com a Vaga 554 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 554: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 552; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 553; Vaga 555: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 549; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 556; Vaga 556: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 555 e pela lateral esquerda com a Vaga 557; Vaga 557: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 556 e pela lateral esquerda com a Vaga 558; Vaga 558: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 557 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 559: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 560; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 560: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 563; pela lateral direita com a Vaga 561 e pela lateral esquerda com a Vaga 590; Vaga 561: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 562; pela lateral direita com as Vagas 564 e 565 e pela lateral esquerda com a Vaga 560; Vaga 562: pela frente com a Vaga 561; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 566 e 567 e pela lateral esquerda com a Vaga 563; Vaga 563: pela frente com a Vaga 562; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 562 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 564: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 561; pela lateral direita com a Vaga 565 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 565: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 561; pela lateral direita com a Vaga 566 e pela lateral esquerda com a Vaga 564; Vaga 566: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 562; pela lateral direita com a Vaga 567 e pela lateral esquerda com a Vaga 565; Vaga 567: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 562; pela lateral direita com a Vaga 568 e pela lateral esquerda com a Vaga 566; Vaga 568: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 569 e pela lateral esquerda com a Vaga 567; Vaga 569: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 570 e pela lateral esquerda com a Vaga 568; Vaga 570: pela frente com área

(CONTINUA NO VERSO)

comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 571 e pela lateral esquerda com a Vaga 569; Vaga 571: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 572 e pela lateral esquerda com a Vaga 570; Vaga 572: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 571; Vaga 573: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 574: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 575 e pela lateral esquerda com Limite do subsolo; Vaga 575: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 576 e pela lateral esquerda com a Vaga 574; Vaga 576: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 577 e pela lateral esquerda com a Vaga 575; Vaga 577: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 578 e pela lateral esquerda com a Vaga 576; Vaga 578: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 579 e pela lateral esquerda com a Vaga 577; Vaga 579: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 580 e pela lateral esquerda com a Vaga 578; Vaga 580: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 581 e pela lateral esquerda com a Vaga 579; Vaga 581: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 582 e pela lateral esquerda com a Vaga 580; Vaga 582: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 583 e pela lateral esquerda com a Vaga 581; Vaga 583: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 584 e pela lateral esquerda com a Vaga 582; Vaga 584: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 585 e pela lateral esquerda com a Vaga 583; Vaca 585: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com Vaga 586 e pela lateral esquerda com Vaga 584; Vaga 586: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 587 e pela lateral esquerda com a Vaga 585; Vaga 587: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 588 e pela lateral esquerda com a Vaga 586; Vaga 588: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 589 e pela lateral esquerda com a Vaga 587; Vaga 589: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 590 e pela lateral esquerda com a Vaga 588; Vaga 590: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 591 e pela lateral esquerda com a Vaga 589; Vaga 591: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 592 e pela lateral esquerda com a Vaga 590; Vaga 592: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 593 e pela lateral esquerda com a Vaga 591; Vaga 593: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 594 e pela lateral esquerda com a Vaga 592; Vaga 594: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 595 e pela lateral esquerda com a Vaga 593; Vaga 595: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 594; Vaga 596: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 597 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 597: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 598 e pela lateral esquerda com a Vaga 596; Vaga 598:

(CONTINUA NA FICHA 32)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
Fls. 32/65

pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 599 e pela lateral esquerda com a Vaga 597; Vaga 599: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 600 e pela lateral esquerda com a Vaga 598; Vaga 600: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 601 e pela lateral esquerda com a Vaga 599; Vaga 602: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 603 e pela lateral esquerda com a Vaga 601; Vaga 603: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 604 e pela lateral esquerda com a Vaga 602; Vaga 604: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 605 e pela lateral esquerda com a Vaga 603; Vaga 605: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 606 e pela lateral esquerda com a Vaga 604; Vaga 606: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 451; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 605; **4° SUBSOLO**: Vaga 313: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 314 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 314: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 315 e pela lateral esquerda com a Vaga 313; Vaga 315: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 316 e pela lateral esquerda com a Vaga 314; Vaga 316: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 317 e pela lateral esquerda com a Vaga 315; Vaga 317: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 318 e pela lateral esquerda com a Vaga 316; Vaga 318: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 319 e pela lateral esquerda com a Vaga 317; Vaga 319: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 320 e pela lateral esquerda com a Vaga 318; Vaga 320: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 321 e pela lateral esquerda com a Vaga 319; Vaga 321: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 322 e pela lateral esquerda com a Vaga 320; Vaga 322: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 323 e pela lateral esquerda com a Vaga 321; Vaga 323: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 324 e pela lateral esquerda com a Vaga 322; Vaga 324: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 325 e pela lateral esquerda com a Vaga 323; Vaga 325: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 326 e pela lateral esquerda com a Vaga 324; Vaga 326: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 327 e pela lateral esquerda com a Vaga 325; Vaga 327: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 328 e pela lateral esquerda com a Vaga 326; Vaga 328: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 329 e pela lateral esquerda com a Vaga 327; Vaga 329: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 330 e pela lateral esquerda com a Vaga 328; Vaga 330: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 331 e pela lateral esquerda com a Vaga 329; Vaga 331: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 332 e pela lateral esquerda com a Vaga 330; Vaga 332: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 333 e pela lateral esquerda com a

(CONTINUA NO VERSO)

Vaga 331; Vaga 333: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 334 e pela lateral esquerda com a Vaga 332; Vaga 334: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 335 e pela lateral esquerda com a Vaga 333; Vaga 335: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 336 e pela lateral esquerda com a Vaga 334; Vaga 336: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 335; Vaga 337: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 338 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 338: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 339 e pela lateral esquerda com a Vaga 337; Vaga 339: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 340 e pela lateral esquerda com a Vaga 338; Vaga 340: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 342 e 343 e pela lateral esquerda com a Vaga 339; Vaga 341: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 342 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 342: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 340; pela lateral direita com a Vaga 343 e pela lateral esquerda com a Vaga 341; Vaga 343: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 340; pela lateral direita com a Vaga 344 e pela lateral esquerda com a Vaga 342; Vaga 344: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 345 e pela lateral esquerda com a Vaga 343; Vaga 345: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 346 e pela lateral esquerda com a Vaga 344; Vaga 346: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 347 e pela lateral esquerda com a Vaga 345; Vaga 347: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 346; Vaga 348: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 349; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 349: pela frente com a Vaga 348; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 351: pela frente com a Vaga 352; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 357 a 359 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 352: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 351; pela lateral direita com as Vagas 354 a 356 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 353: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 354 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 354: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 352; pela lateral direita com a Vaga 355 e pela lateral esquerda com a Vaga 353; Vaga 355: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 352; pela lateral direita com a Vaga 356 e pela lateral esquerda com a Vaga 354; Vaga 356: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 352; pela lateral direita com a Vaga 357 e pela lateral esquerda com a Vaga 355; Vaga 357: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 351; pela lateral direita com a Vaga 358 e pela lateral esquerda com a Vaga 356; Vaga 358: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 351; pela lateral direita com a Vaga 359 e pela lateral esquerda com a Vaga 357; Vaga 359: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 351; pela lateral direita com a Vaga 360 e pela lateral esquerda com a Vaga 358; Vaga 360: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 361 e pela lateral esquerda com a Vaga 359; Vaga 361: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 362 e pela lateral esquerda com a Vaga 360;

(CONTINUA NA FICHA 33)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 33/05

9.150 | 33

Vaga 362: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 363 e pela lateral esquerda com a Vaga 361; Vaga 363: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 380; pela lateral direita com a Vaga 364 e pela lateral esquerda com a Vaga 362; Vaga 364: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 380; pela lateral direita com a Vaga 365 e pela lateral esquerda com a Vaga 363; Vaga 365: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 380; pela lateral direita com a Vaga 366 e pela lateral esquerda com a Vaga 364; Vaga 366: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 379; pela lateral direita com a Vaga 367 e pela lateral esquerda com a Vaga 365; Vaga 367: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 379; pela lateral direita com a Vaga 368 e pela lateral esquerda com a Vaga 366; Vaga 368: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 379; pela lateral direita com a Vaga 369 e pela lateral esquerda com a Vaga 367; Vaga 369: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 378; pela lateral direita com a Vaga 370 e pela lateral esquerda com a Vaga 368; Vaga 370: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 378; pela lateral direita com a Vaga 371 e pela lateral esquerda com a Vaga 369; Vaga 371: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 378; pela lateral direita com a Vaga 372 e pela lateral esquerda com a Vaga 370; Vaga 372: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 375; pela lateral direita com a Vaga 373 e pela lateral esquerda com a Vaga 371; Vaga 373: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 375; pela lateral direita com a Vaga 374 e pela lateral esquerda com a Vaga 372; Vaga 374: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 373; Vaga 375: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 376 e pela lateral esquerda com as Vagas 372 e 373; Vaga 376: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 377; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 375; Vaga 377: pela frente com a Vaga 376; pelo fundo com a Vaga 383; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 378: pela frente com a Vaga 379; pelo fundo com a Vaga 372; pela lateral direita com as Vagas 369 a 371 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 379: pela frente com a Vaga 380; pelo fundo com a Vaga 378; pela lateral direita com as Vagas 366 a 368 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 380: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 379; pela lateral direita com as Vagas 363 a 365 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 381: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 350; pela lateral direita com a Vaga 382 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 382: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 350; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 381; Vaga 383: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 377; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 384; Vaga 384: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 383 e pela lateral esquerda com a Vaga 385; Vaga 385: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 384 e pela lateral esquerda com a Vaga 386; Vaga 386: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 385 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 387: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 388; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 388: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 390; pela lateral direita com a Vaga 389 e pela lateral esquerda com a Vaga 387; Vaga 389: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 391; pela lateral direita com as Vagas 392 e 393 e pela lateral esquerda com a Vaga

(CONTINUA NO VERSO)

388; Vaga 390: pela frente com a Vaga 388; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 391 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 391: pela frente com a Vaga 389; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com as Vagas 394 e 395 e pela lateral esquerda com a Vaga 390; Vaga 392: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 389; pela lateral direita com a Vaga 393 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 393: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 389; pela lateral direita com a Vaga 394 e pela lateral esquerda com a Vaga 392; Vaga 394: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 391; pela lateral direita com a Vaga 395 e pela lateral esquerda com a Vaga 393; Vaga 395: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 391; pela lateral direita com a Vaga 396 e pela lateral esquerda com a Vaga 394; Vaga 396: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 397 e pela lateral esquerda com a Vaga 395; Vaga 397: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 398 e pela lateral esquerda com a Vaga 396; Vaga 398: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 399 e pela lateral esquerda com a Vaga 397; Vaga 399: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga 400 e pela lateral esquerda com a Vaga 398; Vaga 400: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 399; Vaga 401: pela frente com área comum; pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga 402: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 403 e pela lateral esquerda com Limite do subsolo; Vaga 403: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 404 e pela lateral esquerda com a Vaga 402; Vaga 404: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 405 e pela lateral esquerda com a Vaga 403; Vaga 405: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 406 e pela lateral esquerda com a Vaga 404; Vaga 406: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 407 e pela lateral esquerda com a Vaga 405; Vaga 407: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 408 e pela lateral esquerda com a Vaga 406; Vaga 408: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 409 e pela lateral esquerda com a Vaga 407; Vaga 409: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 410 e pela lateral esquerda com a Vaga 408; Vaga 410: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 411 e pela lateral esquerda com a Vaga 409; Vaga 411: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 412 e pela lateral esquerda com a Vaga 410; Vaga 412: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 413 e pela lateral esquerda com a Vaga 411; Vaga 413: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 414 e pela lateral esquerda com a Vaga 412; Vaga 414: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 415 e pela lateral esquerda com a Vaga 413; Vaga 415: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 416 e pela lateral esquerda com a Vaga 414; Vaga 416: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 417 e pela lateral esquerda com a Vaga 415; Vaca 417: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com Vaca 418 e pela lateral esquerda com

(CONTINUA NA FICHA 34)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS 34/35

Vaga 416; Vaga 418: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 419 e pela lateral esquerda com a Vaga 417; Vaga 419: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 420 e pela lateral esquerda com a Vaga 418; Vaga 420: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 421 e pela lateral esquerda com a Vaga 419; Vaga 421: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 422 e pela lateral esquerda com a Vaga 420; Vaga 422: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 423 e pela lateral esquerda com a Vaga 421; Vaga 423: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 422; Vaga 424: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 425; Vaga 425: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 426 e pela lateral esquerda com a Vaga 426; Vaga 426: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 427 e pela lateral esquerda com a Vaga 427; Vaga 427: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 428 e pela lateral esquerda com a Vaga 428; Vaga 428: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 429 e pela lateral esquerda com a Vaga 429; Vaga 430: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 431 e pela lateral esquerda com a Vaga 431; Vaga 431: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 432 e pela lateral esquerda com a Vaga 432; Vaga 432: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 433 e pela lateral esquerda com a Vaga 433; Vaga 433: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 434 e pela lateral esquerda com a Vaga 434; e, Vaga 434: pela frente com área comum; pelo fundo com Limite do subsolo; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 435. Nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade Sala e apart-hotel e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou detentores de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados a ao parqueamento de veículo. ----------

DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,

Av.27/9150 - Pela presente averbação se, nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade Sala e apart-hotel (Bloco "A" - Le Quartier Hotel & Bureau) e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou detentores de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, de 01 (um) veículo de passeio por unidade

(CONTINUA NO VERSO)

imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados ao parqueamento de veículo.----------
DOU FÉ. Em, 25/03/2009. Escrevente,
Av.28/9150 - De acordo com a letra "a", do inciso I, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, fica aditada a averbação Av.25/9150, para consignar corretamente que além das unidades denominadas Vagas de garagem, situadas no 4º Subsolo do empreendimento denominado Bloco "A", que pertencerão à JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, incluem-se também as **Vagas de garagem de nºs 313, 315, 316, 317 e 319**. Ficam ratificados os demais termos da citada Av.25/9150.----------
DOU FÉ. Em, 06/04/2009. Escrevente,
Av.29/9150 - De acordo com Requerimento de 18 de novembro de 2009, a JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e o BANCO OPPORTUNITY S/A, como administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, já qualificados, na qualidade de incorporadores, alteraram a composição do empreendimento denominado "LE QUARTIER", em edificação no lote desta Matrícula, reduzindo o número de blocos a serem construídos, de 07 (sete) para 06 (seis), suprimindo o BLOCO "G", passando o empreendimento a ser constituído somente pelos **Blocos de "A" a "F"**. Para tanto, foi apresentada a seguinte documentação: Ata da Assembléia Extraordinária do Condomínio Biarritz, de 30/05/2009, na qual foi aprovada a proposta de nova disposição do empreendimento "Le Quartier" com a supressão de 01 (um) dos edifícios comerciais previstos a serem construídos. Foi apresentada pela João Fortes a seguinte argumentação: "...com apenas 3 edifícios será proporcionada uma maior praça de circulação, menor tempo de obra, com menos transtornos com barulho, melhoria da estética, aumento de incidência do sol, redução impacto ambiental, restos de obra, entre outros. Esclareceu que a metragem quadrada permanece a mesma, com maior área para os 3 edifícios propostos"; Declaração de 18/11/2009, da BRASÍLIA PLAZA S.A, já qualificada, na qualidade de Incorporadora do BLOCO "B" - Edifício Saint Moritz, concordou com a alteração do projeto acima citada. Foi declarado pelos co-proprietários, acima nomeados e qualificados, que não houve alienação por Instrumento Público de qualquer das unidades do BLOCO "A" - Edifício Le Quartier Hotel & Bureau.----------
DOU FÉ. Em, 26/11/2009. Escrevente,
Av.30/9150 - De acordo com Escritura de Retificação, Ratificação e Aditamento, lavrada às fls. 083, do Livro 2498, 05/11/2009, no 8º Ofício de Notas do Rio de Raneiro, RJ, a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, o BANCO OPPORTUNITY S/A, como administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e a JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados, resolveram retificar, ratificar e aditar a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 158, do Livro 5812, em 04/04/2002, no 6º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, objeto do R.4/9150, de forma a alterar o "Masterplan" do "Le Quartier", pela qual a obrigação de fazer, ou seja, de desenvolver a incorporação e construção, passou a ser a seguinte: a) 03 (três) prédios, com as seguintes características: (I) um prédio destinado a [apart-hotel (flats) e escritórios] designado como **BLOCO D**, com 22 (vinte e dois) pavimentos distribuídos da seguinte forma: subsolos 1, 2 e 3, térreo, 1º a 18º pavimento, ao qual ficará vinculada a fração ideal de 0,205000 do terreno; (II) prédio destinado a [escritórios] designado como **BLOCO E**, com 23 (vinte e tres) pavimentos distribuídos da seguinte forma: subsolos 1, 2, 3 e 4, térreo, 1º ao 18º pavimento, ao qual ficará vinculada a fração ideal de 0,198000 do terreno; (III) um prédio destinado a [apart-hotel (flats) e escritórios] designado como **BLOCO F**, com 23 (vinte e tres) pavimentos distribuídos da seguinte forma: subsolos 1, 2, 3 e 4, térreo, 1º a 18º

(CONTINUA NA FICHA 35)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 35

pavimento, ao qual ficará vinculada a fração ideal de 0,227000 do terreno. RATIFICAÇÃO DA FIANÇA - Compareceram como Intervenientes Fiadoras e Principais Pagadoras, 19 DE FEVEREIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, já qualificadas, as quais ratificaram a garantia outorgada aos compradores, nos termos do citado ato notarial. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Escritura ora retificada e aditada.----------
DOU FÉ. Em, 26/11/2009. Escrevente, ----------
R.31/9150 - De acordo com Petição de 20 de novembro de 2009, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, na qualidade de co-proprietária do Lote de terreno de que trata esta Matrícula, pretendendo promover a INCORPORAÇÃO de um empreendimento destinado a prestação de serviços, hotel e escritórios, denominado "LE QUARTIER", composto de 06 (seis) blocos: Bloco "A" (em fase de construção), Bloco "B" (em fase de construção), Bloco "C" (construído), Bloco "D", Bloco "E" e Bloco "F", a serem edificados na totalidade do imóvel desta Matrícula, depositou, neste Serviço Registral, para fins da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n° 55.815, de 08 de março de 1965, o MEMORIAL de que trata o artigo 32 da citada Lei, com referência, **tão somente, ao BLOCO "D" (FUSION WORK & LIVE)** - com destinação COMERCIAL DE BENS E SERVIÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APART-HOTEL/HOTEL RESIDÊNCIA, que será construído na fração ideal de 0,205000 do referido terreno. O prédio a ser edificado, terá a numeração predial: **SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "D" - ENTRADAS "A" e "B"**, e será constituído de 5°, 4°, 3°, 2° e 1° Subsolos, Térreo, 1° Pavimento, 2° Pavimento, 3° ao 13° Pavimento, 14° Pavimento, 15° Pavimento, 16° Pavimento, 17° Pavimento e 18° Pavimento, sendo que o acesso à PARTE COMERCIAL será pela ENTRADA "A" e o acesso à PARTE HOTELEIRA será pela ENTRADA "B", e comportará um total de 736 (setecentos e trinta e seis) unidades autônomas, sendo 372 (trezentos e setenta e dois) Apartamentos (Hotel), 209 (duzentas e nove) Salas e 155 (cento e cinquenta e cinco) Vagas de garagem, a seguir discriminadas: NO 5° SUBSOLO - Garagem 3 - (G5): Estarão situadas 132 (cento e trinta e duas) vagas de garagem de n°s 01 (um) a 132 (centro e trinta e dois), sendo 02 (duas) vagas de n°s 52 (cinquenta e dois) e 62 (sessenta e dois) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 57 (cinquenta e sete) e 58 (cinquenta e oito), destinadas a usuários idosos, 01 (uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, cisternas 1 e 2, 01 (uma) tomada de ar, 01 (um) acesso c. bombas, 01 (uma) instalação, sendo que as vagas de garagens serão de uso comum da parte hoteleira; NO 4° SUBSOLO - Garagem 2 - (G4): Estarão situadas 131 (cento e trinta e uma) vagas de garagem de n°s 01 (um) a 131 (cento e trinta e um), sendo 02 (duas) vagas de n°s 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 55 (cinquenta e cinco) e 56 (cinquenta e seis), destinadas a usuários idosos, 77 (setenta e sete) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 01 (um) a 06 (seis) e 61 (sessenta e um) a 131 (cento e trinta e um), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 110397 a 110473, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum da parte hoteleira. Terá, ainda, 01(uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07

(CONTINUA NO VERSO)

(sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) tomada de ar e 01 (uma) instalação; NO 3° SUBSOLO - Garagem 1 (G3): Estarão situadas 82 (oitenta e duas) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 01 (um) a 82 (oitenta e dois), sendo 02 (duas) vagas de n°s 34 (trinta e quatro) e 38 (trinta e oito) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 43 (quarenta e tres) e 44 (quarenta e quatro), destinadas a usuários idosos, 78 (setenta e oito) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 01 (um) a 33 (trinta e tres), 35 (trinta e cinco) a 37 (trinta e sete), 39 (trinta e nove) a 42 (quarenta e dois) e 45 (quarenta e cinco) a 82 (oitenta e dois), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 110474 a 110551, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum do condomínio da parte comercial; Terá, ainda, 04 (quatro) rampas de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 02 (duas) escadas comuns, 01 (uma) tomada de ar, 02 (duas) casas de máquinas pressurização da escada, 01 (uma) antecâmara, 01 (um) DG, 01 (um) QGBT, 01 (um) gerador, 01 (uma) substação CEB, 02 (dois) acessos criados pela CEB, 01 (uma) instalação, 01 (uma) central de água quente, 01 (uma) área técnica e 04 (quatro) poços de elevador; NO 2° SUBSOLO (G2) - pavimento térreo: Terá 01 (um) hall Apart-Hotel, 01 (um) hall Escritórios, 01 (um) hall de acesso escritórios, 02 (duas) recepções, 01 (um) apoio, 01 (um) pilotis, 04 (quatro) halls elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 02 (dois) halls sociais com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 11 (onze) elevadores, 02 (duas) casas de máquina exaustão mecânica, 01 (um) segurança, 01 (uma) área técnica, 02 (dois) vestiários de serviço, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) instalação, 02 (duas) escadas comuns, 01 (uma) tomada de ar dos subsolos, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d'água, 02 (duas) rampas de veículos, entrada e saída de veículos, 01 (um) foyer, 01 (um) auditório, 02 (duas) salas, 01 (um) depósito, 02 (dois) wc's, 01 (uma) copa, 01 (um) office, 01 (uma) sauna, 01 (um) repouso, 02 (dois) vestiários, 01 (um) spa, 01 (uma) escada e 01(uma) sala de fitness; NO 1° SUBSOLO (G1) - patamar intermediário: Terá 01 (uma) escada comum, 02 (duas) escadas com cômodo de pressurização, 11 (onze) elevadores, 02 (duas) rampas de veículos, entrada e saída de veículos, 01 (um) acesso corpo de bombeiro, 01 (um) patamar intermediário, 01 (um) pilotis, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d´água e 01 (uma) tomada de ar dos subsolos; **NA PARTE COMERCIAL - ENTRADA "A"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 101 (cento e um) a 113 (cento e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110552 a 110564, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 201 (duzentos e um) a 213 (duzentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110565 a 110577, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 301 (trezentos e um) a 313 (trezentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110578 a 110590, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 401 (quatrocentos e um) a 413 (quatrocentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110591 a 110603, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 501 (quinhentos e um) a 513 (quinhentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110604 a 110616, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 601 (seiscentos e um) a 613 (seiscentos e treze), as

(CONTINUA NA FICHA 36)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 2015

quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110617 a 110629, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 701 (setecentos e um) a 713 (setecentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110630 a 110642, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 801 (oitocentos e um) a 813 (oitocentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110643 a 110655, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 901 (novecentos e um) a 913 (novecentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110656 a 110668, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1001 (mil e um) a 1013 (mil e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110669 a 110681, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1101 (mil cento e um) a 1113 (mil cento e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110682 a 110694, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1213 (mil duzentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110695 a 110707, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1313 (mil trezentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110708 a 110720, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1410 (mil quatrocentos e dez), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110721 a 110730, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1510 (mil quinhentos e treze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110731 a 110740, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1610 (mil seiscentos e dez), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110741 a 110750, respectivamente; NO 17° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1710 (mil quinhentos e dez), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110751 a 110760, respectivamente; **NA PARTE HOTELEIRA - ENTRADA "B"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 101 (cento e um) a 122 (cento e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110761 a 110782, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 201 (duzentos e um) a 222 (duzentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110783 a 110804, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 301 (trezentos e um) a 322 (trezentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110805 a 110826, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 401 (quatrocentos e um) a 422 (quatrocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110827 a 110848, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 501 (quinhentos e um) a 522 (quinhentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110849 a 110870, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 601 (seiscentos e um) a 622 (seiscentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110871 a 110892, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 701 (setecentos e um) a 722 (setecentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110893 a 110914, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 801 (oitocentos e um) a 822 (oitocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110915 a 110936, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 901 (novecentos e um) a 922 (novecentos e dez), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110937 a 110958, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1022 (mil e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110959 a 110980, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1122 (mil cento e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 110981 a 111002, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situados os

(CONTINUA NO VERSO)

Apart-hotéis nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1222 (mil duzentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 111003 a 111024, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1322 (mil trezentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 111025 a 111046, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 111047 a 111068, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1522 (mil quinhentos e vinte e dois), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 111069 a 111090, respectivamente; NO 16º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1601 (mil seiscentos e um) a 1621 (mil seiscentos e vinte e um), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 111091 a 111111, respectivamente; e, NO 17º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1701 (mil setecentos e um) a 1721 (mil setecentos e vinte e um), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 111112 a 111132, respectivamente, sendo que os Apart-hotéis nºs 1710 (mil setecentos e dez) a 1721 (mil setecentos e vinte e um) serão duplex. As unidades autônomas do edifício terão as seguintes áreas e frações ideais: NO 4º SUBSOLO - Garagem 2 - (G4): VAGAS DE GARAGEM Nº S 01, 02, 03, 04, 05, 06, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131, cada um, com área privativa de 12,00m², área de uso comum de 1,44m², área total de 13,44m² e respectiva fração ideal de 0,000273 do terreno; NO 3º SUBSOLO - Garagem 1 - (G3): VAGAS DE GARAGENS Nº S 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 078, 079, 080, 81, 82, cada um, com área privativa de 12,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 1,44m², área total de 13,44m² e respectiva fração ideal de 0,000273 do terreno; **NA PARTE COMERCIAL**: SALA Nº 101, com área privativa de 35,48m², área comum de divisão não proporcional de 9,59m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,05m², área total de 54,12m² e respectiva fração ideal de 0,001714 do terreno; SALA Nº 102, com área privativa de 30,37m², área comum de divisão não proporcional de 8,21m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,75m², área total de 46,32m² e respectiva fração ideal de 0,001467 do terreno; SALA Nº 103, com área privativa de 34,53m², área comum de divisão não proporcional de 9,33m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,81m², área total de 52,67m² e respectiva fração ideal de 0,001668 do terreno; SALAS Nºs 104, 204, 304, 404, 504, 604, 704, 804, 904, 1004, 1104, 1204 e 1304, cada uma, com área privativa de 35,61m², área comum de divisão não proporcional de 9,62m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,08m², área total de 54,32m² e respectiva fração ideal de 0,001720 do terreno; SALAS Nºs 105, 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805, 905, 1005, 1105, 1205 e 1305, cada uma, com área privativa de 23,80m², área comum de divisão não proporcional de 6,43m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,07m², área total de 36,30m² e respectiva fração ideal de 0,001149 do terreno; SALAS Nºs 106, 206, 306, 406, 506, 606, 706, 806, 906, 1006, 1106, 1206 e 1306, cada uma, com área privativa de 33,27m², área comum de divisão não proporcional de 8,99m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,49m², área total de 50,75m² e respectiva fração ideal de 0,001607 do terreno; SALAS Nºs 107 e 207, cada uma, com área privativa de 22,81m², área comum de divisão não

(CONTINUA NA FICHA 37)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 3746/05

proporcional de 6,16m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,82m², área total de 34,79m² e respectiva fração ideal de 0,001102 do terreno; SALAS N°s 108 e 208, cada uma, com área privativa de 24,27m², área comum de divisão não proporcional de 6,56m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,19m², área total de 37,02m² e respectiva fração ideal de 0,001172 do terreno; SALAS N°s 109 e 209, cada uma, com área privativa de 23,04m², área comum de divisão não proporcional de 6,23m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,88m², área total de 35,14m² e respectiva fração ideal de 0,001113 do terreno; SALAS N°s 110 e 210, cada uma, com área privativa de 22,56m², área comum de divisão não proporcional de 6,10m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,76m², área total de 34,41m² e respectiva fração ideal de 0,001090 do terreno; SALAS N°s 111 e 211, cada uma, com área privativa de 21,15m², área comum de divisão não proporcional de 5,71m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,39m², área total de 32,26m² e respectiva fração ideal de 0,001021 do terreno; SALAS N°s 112 e 212, cada uma, com área privativa de 20,14m², área comum de divisão não proporcional de 5,44m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,14m², área total de 30,72m² e respectiva fração ideal de 0,000973 do terreno; SALAS N°s 113 e 213, cada uma, com área privativa de 23,92m², área comum de divisão não proporcional de 6,46m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,10m², área total de 36,48m² e respectiva fração ideal de 0,001155 do terreno; SALAS N°s 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501, 1601 e 1701, cada uma, com área privativa de 39,09m², área comum de divisão não proporcional de 10,56m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,97m², área total de 59,62m² e respectiva fração ideal de 0,001888 do terreno; SALAS N°s 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602 e 1702, cada uma, com área privativa de 33,96m², área comum de divisão não proporcional de 9,18m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,66m², área total de 51,80m² e respectiva fração ideal de 0,001640 do terreno; SALAS N°s 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003, 1103, 1203 e 1303, cada uma, com área privativa de 38,03m², área comum de divisão não proporcional de 10,28m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,70m², área total de 58,01m² e respectiva fração ideal de 0,001837 do terreno; SALAS N°s 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907, 1007, 1107, 1207 e 1307, cada uma, com área privativa de 26,75m², área comum de divisão não proporcional de 7,23m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,82m², área total de 40,80m² e respectiva fração ideal de 0,001292 do terreno; SALAS N°s 308, 408, 508, 608, 708, 808, 908, 1008, 1108, 1208, 1308, 1405, 1505, 1605 e 1705, cada uma, com área privativa de 28,24m², área comum de divisão não proporcional de 7,63m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,20m², área total de 43,07m² e respectiva fração ideal de 0,001364 do terreno; SALAS N°s 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909, 1009, 1109, 1209, 1309, 1406, 1506, 1606 e 1706, cada uma, com área privativa de 26,79m², área comum de divisão não proporcional de 7,24m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,83m², área total de 40,86m² e respectiva fração ideal de 0,001294 do terreno; SALAS N°s 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1407, 1507, 1607 e 1707, cada uma, com área privativa de 26,26m², área comum de divisão não proporcional de 7,10m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,70m², área total de 40,05m² e respectiva fração ideal de 0,001268 do terreno; SALAS N°s 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911, 1011, 1111, 1211, 1311, 1408, 1508, 1608 e 1708, cada uma, com área privativa de 25,80m², área comum de divisão não proporcional de 6,97m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,58m², área total de 39,35m² e

(CONTINUA NO VERSO)

respectiva fração ideal de 0,001246 do terreno; SALAS Nºs 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012, 1112, 1212, 1312, 1409, 1509, 1609 e 1709, cada uma, com área privativa de 23,45m², área comum de divisão não proporcional de 6,34m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,98m², área total de 35,77m² e respectiva fração ideal de 0,001133 do terreno; SALAS Nºs 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013, 1113, 1213, 1313, 1410, 1510, 1610 e 1710, cada uma, com área privativa de 27,50m², área comum de divisão não proporcional de 7,43m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,01m², área total de 41,94m² e respectiva fração ideal de 0,001328 do terreno; SALA Nº 1403 , com área privativa de 81,78m², área comum de divisão não proporcional de 22,71m², área de uso comum de divisão proporcional de 17,46m², área total de 121,95m² e respectiva fração ideal de 0,003306 do terreno; SALA Nº 1404, com área privativa de 83,96m², área comum de divisão não proporcional de 22,08m², área de uso comum de divisão proporcional de 17,01m², área total de 123,05m² e respectiva fração ideal de 0,003221 do terreno; SALAS Nºs 1503, 1603 e 1703, cada uma, com área privativa de 38,40m², área comum de divisão não proporcional de 10,38m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,80m², área total de 58,57m² e respectiva fração ideal de 0,001855 do terreno; SALAS Nºs 1504, 1604 e 1704, cada uma, com área privativa de 31,13m², área comum de divisão não proporcional de 8,41m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,94m², área total de 47,48m² e respectiva fração ideal de 0,001503 do terreno; **NA PARTE HOTELEIRA:** APART-HOTEL Nº 101, com área privativa de 30,05m², área comum de divisão não proporcional de 19,39m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,10m², área total de 58,54m² e respectiva fração ideal de 0,001723 do terreno; APART-HOTEL Nº 102, com área privativa de 23,98m², área comum de divisão não proporcional de 15,48m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,26m², área total de 46,72m² e respectiva fração ideal de 0,001375 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 117, 118, 217 e 218, cada um, com área privativa de 24,05m², área comum de divisão não proporcional de 15,52m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,28m², área total de 46,86m² e respectiva fração ideal de 0,001379 do terreno; APART-HOTEL Nº 112, com área privativa de 23,95m², área comum de divisão não proporcional de 15,46m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,25m², área total de 46,66m² e respectiva fração ideal de 0,001373 do terreno; APART-HOTEL Nº 113, com área privativa de 36,19m², área comum de divisão não proporcional de 23,36m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,96m², área total de 70,51m² e respectiva fração ideal de 0,002075 do terreno; APART-HOTEL Nº 114, com área privativa de 27,25m², área comum de divisão não proporcional de 17,59m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,25m², área total de 53,09m² e respectiva fração ideal de 0,001562 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 115 e 215, cada um, com área privativa de 29,37m², área comum de divisão não proporcional de 18,96m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,89m², área total de 57,22m² e respectiva fração ideal de 0,001684 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 116, 119, 120, 216, 219 e 220, cada um, com área privativa de 32,21m², área comum de divisão não proporcional de 20,79m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,76m², área total de 62,75m² e respectiva fração ideal de 0,001847 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 121 e 221, cada um, com área privativa de 23,91m², área comum de divisão não proporcional de 15,43m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,24m², área total de 46,58m² e respectiva fração ideal de 0,001371 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 122 e 222, cada um, com área privativa de 29,54m², área comum de divisão não proporcional de 19,07m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,95m², área total de 57,55m² e respectiva fração ideal de

(CONTINUA NA FICHA 38)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

0,001694 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501, 1601 e 1701, cada um, com área privativa de 33,65m², área comum de divisão não proporcional de 21,72m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,90m², área total de 65,27m² e respectiva fração ideal de 0,001875 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602 e 1702, cada um, com área privativa de 27,58m², área comum de divisão não proporcional de 17,80m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,07m², área total de 53,45m² e respectiva fração ideal de 0,001527 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 317, 318, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 417, 418, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 517, 518, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 617, 618, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 717, 718, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 817, 818, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 917, 918, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1017, 1018, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1117, 1118, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1217, 1218, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1317, 1318, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1417, 1418, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1517, 1518, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1617, 1618, 1703, 1704, 1705, 1706, 1707, 1708 e 1709, cada um, com área privativa de 27,65m², área comum de divisão não proporcional de 17,85m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,09m², área total de 53,58m² e respectiva fração ideal de 0,001531 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012, 1112, 1212, 1312, 1412, 1512 e 1612, cada um, com área privativa de 27,55m², área comum de divisão não proporcional de 17,78m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,05m², área total de 53,39m² e respectiva fração ideal de 0,001525 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013, 1113, 1213, 1313, 1413, 1513 e 1613, cada um, com área privativa de 50,59m², área comum de divisão não proporcional de 32,65m², área de uso comum de divisão proporcional de 14,19m², área total de 97,43m² e respectiva fração ideal de 0,002686 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 214, 314, 414, 514, 614, 714, 814, 914, 1014, 1114, 1214, 1314, 1414, 1514 e 1614, cada um, com área privativa de 31,18m², área comum de divisão não proporcional de 20,12m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,13m², área total de 60,43m² e respectiva fração ideal de 0,001728 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 315, 415, 515, 615, 715, 815, 915, 1015, 1115, 1215, 1315, 1415, 1515 e 1615, cada um, com área privativa de 34,27m², área comum de divisão não proporcional de 22,12m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,01m², área total de 66,40m² e respectiva fração ideal de 0,001896 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 316, 319, 320, 416, 419, 420, 516, 519, 520, 616, 619, 620, 716, 719, 720, 816, 819, 820, 916, 919, 920, 1016, 1019, 1020, 1116, 1119, 1120, 1216, 1219, 1220, 1316, 1319, 1320, 1416, 1419, 1420, 1516, 1519, 1520, 1616, 1619, 1620, cada um, com área privativa de 37,01m², área comum de divisão não proporcional de 23,89m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,82m², área total de 71,72m² e respectiva fração ideal de 0,002049 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 321, 421, 521, 621, 721, 821, 921, 1021, 1121, 1221, 1321, 1421 e 1521, cada um, com área privativa de 27,51m², área comum de divisão não proporcional de 17,75m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,05m², área total de 53,31m² e respectiva fração ideal de 0,001524 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 322, 422, 522, 622, 722, 822, 922, 1022, 1122, 1222, 1322, 1422 e 1522, cada um, com área privativa de 33,17m², área comum de divisão não proporcional de

(CONTINUA NO VERSO)

21,41m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,80m², área total de 64,38m² e respectiva fração ideal de 0,001856 do terreno; APART-HOTEL Nº 1621, com área privativa de 61,12m², área comum de divisão não proporcional de 39,45m², área de uso comum de divisão proporcional de 17,99m², área total de 118,56m² e respectiva fração ideal de 0,003406 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1710, com área privativa de 60,92m², área comum de divisão não proporcional de 39,32m², área de uso comum de divisão proporcional de 17,87m², área total de 118,11m² e respectiva fração ideal de 0,003383 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1711, com área privativa de 60,23m², área comum de divisão não proporcional de 38,87m², área de uso comum de divisão proporcional de 17,66m², área total de 116,76m² e respectiva fração ideal de 0,003344 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1712, com área privativa de 59,86m², área comum de divisão não proporcional de 38,63m², área de uso comum de divisão proporcional de 17,55m², área total de 116,04m² e respectiva fração ideal de 0,003323 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1713, com área privativa de 92,92m², área comum de divisão não proporcional de 58,18m², área de uso comum de divisão proporcional de 25,86m², área total de 176,96m² e respectiva fração ideal de 0,004896 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1714, com área privativa de 62,16m², área comum de divisão não proporcional de 40,12m², área de uso comum de divisão proporcional de 18,20m², área total de 120,47m² e respectiva fração ideal de 0,003445 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1715, com área privativa de 69,79m², área comum de divisão não proporcional de 45,04m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,40m², área total de 135,24m² e respectiva fração ideal de 0,003863 do terreno; APART-HOTÉIS DUPLEX Nºs 1716 e 1719, cada um, com área privativa de 71,30m², área comum de divisão não proporcional de 46,02m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,82m², área total de 138,14m² e respectiva fração ideal de 0,003942 do terreno; APART-HOTÉIS DUPLEX Nºs 1717 e 1718, cada um, com área privativa de 66,42m², área comum de divisão não proporcional de 42,87m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,54m², área total de 128,82m² e respectiva fração ideal de 0,003699 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX Nº 1720, com área privativa de 71,50m², área comum de divisão não proporcional de 46,15m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,88m², área total de 138,53m² e respectiva fração ideal de 0,003954 do terreno, e APART-HOTEL DUPLEX Nº 1721, com área privativa de 67,38m², área comum de divisão não proporcional de 43,49m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,84m², área total de 130,70m² e respectiva fração ideal de 0,003756 do terreno. PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO: ÁREAS DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL: Constituirão partes e coisas de propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, com acessórios indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e ao conjunto do edifício, as referidas nas Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002, e, de um modo geral, as seguintes: O terreno, a estrutura de concreto armado, as instalações troncos de água, luz, telefone, esgotos, etc, até o ponto de intersecção com as ligações próprias de cada unidade autônoma, bem como os ramais que servem as dependências de uso comum; O telhado, as instalações contra-incêndio, os coletores de águas pluviais e os reservatórios de águas potável, com as respectivas bombas, área de lazer no pilotis, as escadarias no geral e halls de acesso aos pavimentos, enfim, todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao bom funcionamento do edifício como um todo, e não definidas como unidades autônomas ou a elas vinculadas. ÁREAS DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL: Toda a área de uso comum do Hotel será de divisão não proporcional vinculada apenas as unidades hoteleiras. Toda a área de uso comum do Comercial será de divisão não proporcional vinculadas apenas as

(CONTINUA NA FICHA 39)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
FLS. 39/65

Salas comerciais. As vagas de garagem de n°s 01 (um) a 132 (cento e trinta e dois) do 5° subsolo (GARAGEM 03) e as vagas de n°s 07 (sete) a 60 (sessenta) do 4° subsolo (GARAGEM 02), serão de uso comum de divisão não proporcional, vinculadas apenas as unidades hoteleiras. A área total a ser construída, de acordo com o Alvará de Construção n° 121/2009, expedido em 24/12/2008, pelo GDF, será de 21.759,80m² e, a área total a ser construída, constante dos Quadros da NBR-12721, da ABNT, será de 34.600,66m², ficando esclarecido pela Incorporadora que a diferença de área verificada refere-se ao sistema de medição do DLFO/GDF, que não considera como área de construção, áreas de ventilação e áreas descobertas. Foi declarado que existe resíduo a ser pago com unidades autônomas do empreendimento denominado BLOCO "D" (FUSION WORK & LIVE), após sua construção, a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, a saber: **Salas comerciais** n°s 201 a 210, 801 a 810, 901 a 910, 1101 a 1110, 1507, 1510, 1603, 1606, 1702, 1705, 1707 e 1709; **Apart-Hotéis** n°s 101 a 122, 801 a 822, 901 a 922, 1401, 1403, 1415, 1501 a 1522, 1601, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1617, 1619, 1621, 1702, 1706, 1709, 1712, 1717 e 1721; **Vagas de Garagem - SS4** n°s 03, 04, 64, 65, 71, 72, 78, 79, 85, 86, 92, 93, 99, 100, 106, 107, 113, 114, 120, 121, 127 e 128, e **Vagas de Garagem - SS3** n°s 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26, 32, 33, 41, 42, 50, 51, 57, 58, 64, 65, 71, 72, 78 e 79. Nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias das unidades imobiliárias denominadas Salas e apartamentos e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou detentores de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados a ao parqueamento de veículo.----------
DOU FÉ. Em, 26/11/2009. Escrevente

R.32/9150 - INSTITUIÇÃO, DIVISÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - Por Instrumento Particular de 18/11/2009, do qual fica uma via arquivada neste Serviço Registral, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BANCO OPPORTUNITY S/A, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificadas, submeteram, tão-somente, o **BLOCO "D" (FUSION WORK & LIVE)**, parte integrante do Empreendimento denominado "LE QUARTIER", ao regime da Lei n° 4.591/1964, e posteriores regulamentações, e da Lei n° 10.406/2002, instituindo-o em condomínios em planos horizontais, dividindo-o em duas partes distintas, ou seja, partes comuns e partes de propriedade exclusiva, conforme descritas no Memorial de Incorporação, objeto do R.31/9150. O prédio será composto de 5°, 4°, 3°, 2° e 1° Subsolos, Térreo, 1° Pavimento, 2° Pavimento, 3° ao 13° Pavimento, 14° Pavimento, 15° Pavimento, 16° Pavimento, 17° Pavimento e 18° Pavimento, sendo que o acesso à PARTE COMERCIAL será pela ENTRADA "A" e o acesso à PARTE HOTELEIRA será pela ENTRADA "B", e comportará um total de 736 (setecentos e trinta e seis) unidades autônomas, sendo 372 (trezentos e setenta e dois) Apartamentos (Hotel), 209 (duzentas e nove) Salas e 155 (cento e cinquenta e cinco) Vagas de garagem, a saber: NO 5° SUBSOLO - Garagem 3 - (G5): Estarão situadas 132 (cento e trinta e duas) vagas de garagem de n°s 01 (um) a 132 (centro e trinta e dois), sendo 02 (duas) vagas de n°s 52 (cinquenta e dois) e 62 (sessenta e dois) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 57 (cinquenta e sete) e

(CONTINUA NO VERSO)

58 (cinquenta e oito), destinadas a usuários idosos, 01 (uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, cisternas 1 e 2, 01 (uma) tomada de ar, 01 (um) acesso c. bombas, 01 (uma) instalação, sendo que as vagas de garagens serão de uso comum da parte hoteleira; NO 4° SUBSOLO - Garagem 2 - (G4): Estarão situadas 131 (cento e trinta e uma) vagas de garagem de n°s 01 (um) a 131 (cento e trinta e um), sendo 02 (duas) vagas de n°s 50 (cinquenta) e 60 (sessenta) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 55 (cinquenta e cinco) e 56 (cinquenta e seis), destinadas a usuários idosos, 77 (setenta e sete) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 01 (um) a 06 (seis) e 61 (sessenta e um) a 131 (cento e trinta e um), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110397 a 110473, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum da parte hoteleira. Terá, ainda, 01 (uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) tomada de ar e 01 (uma) instalação; NO 3° SUBSOLO - Garagem 1 (G3): Estarão situadas 82 (oitenta e duas) vagas de garagem para veículos de passeio de pequeno e médio porte, numeradas de 01 (um) a 82 (oitenta e dois), sendo 02 (duas) vagas de n°s 34 (trinta e quatro) e 38 (trinta e oito) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 43 (quarenta e tres) e 44 (quarenta e quatro), destinadas a usuários idosos, 78 (setenta e oito) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 01 (um) a 33 (trinta e tres), 35 (trinta e cinco) a 37 (trinta e sete), 39 (trinta e nove) a 42 (quarenta e dois) e 45 (quarenta e cinco) a 82 (oitenta e dois), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110474 a 110551, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum da parte comercial; Terá, ainda, 04 (quatro) rampas de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 02 (duas) escadas comuns, 01 (uma) tomada de ar, 02 (duas) casas de máquinas pressurização da escada, 01 (uma) antecâmara, 01 (um) DG, 01 (um) QGBT, 01 (um) gerador, 01 (uma) substação CEB, 02 (dois) acessos criados pela CEB, 01 (uma) instalação, 01 (uma) central de água quente, 01 (uma) área técnica e 04 (quatro) poços de elevador; NO 2° SUBSOLO (G2) - pavimento térreo: Terá 01 (um) hall Apart-Hotel, 01 (um) hall Escritórios, 01 (um) hall de acesso escritórios, 02 (duas) recepções, 01 (um) apoio, 01 (um) pilotis, 04 (quatro) halls elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 02 (dois) halls sociais com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 11 (onze) elevadores, 02 (duas) casa de máquina exaustão mecânica, 01 (uma) segurança, 01 (uma) área técnica, 02 (dois) vestiários de serviço, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) instalação, 02 (duas) escadas comuns, 01 (uma) tomada de ar dos subsolos, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d'água, 02 (duas) rampas de veículos, entrada e saída de veículos, 01 (um) foyer, 01 (um) auditório, 02 (duas) salas, 01 (um) depósito, 02 (dois) wc's, 01 (uma) copa, 01 (um) office, 01 (uma) sauna, 01 (um) repouso, 02

(CONTINUA NA FICHA 40)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 40/65

(dois) vestiários, 01 (um) spa, 01 (uma) piscina, 01 (uma) escada e 01 (uma) sala de fitness; NO 1° SUBSOLO (G1) - patamar intermediário: Terá 01 (uma) escada comum, 02 (duas) escadas com cômodo de pressurização, 11 (onze) elevadores, 02 (duas) rampas de veículos, entrada e saída de veículos, 01 (um) acesso corpo de bombeiro, 01 (um) patamar intermediário, 01 (um) pilotis, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d´água e 01 (uma) tomada de ar dos subsolos; **NA PARTE COMERCIAL - ENTRADA "A"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 101 (cento e um) a 113 (cento e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110552 a 110564, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 201 (duzentos e um) a 213 (duzentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110565 a 110577, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 301 (trezentos e um) a 313 (trezentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110578 a 110590, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 401 (quatrocentos e um) a 413 (quatrocentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110591 a 110603, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 501 (quinhentos e um) a 513 (quinhentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110604 a 110616, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 601 (seiscentos e um) a 613 (seiscentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110617 a 110629, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 701 (setecentos e um) a 713 (setecentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110630 a 110642, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 801 (oitocentos e um) a 813 (oitocentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110643 a 110655, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 901 (novecentos e um) a 913 (novecentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110656 a 110668, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1001 (mil e um) a 1013 (mil e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110669 a 110681, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1101 (mil cento e um) a 1113 (mil cento e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110682 a 110694, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1213 (mil duzentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110695 a 110707, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1313 (mil trezentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110708 a 110720, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1410 (mil quatrocentos e dez), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110721 a 110730, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1510 (mil quinhentos e treze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110731 a 110740, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1610 (mil seiscentos e dez), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110741 a 110750, respectivamente; NO 17° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1710 (mil quinhentos e dez), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 110751 a 110760, respectivamente; **NA PARTE HOTELEIRA - ENTRADA "B"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 101 (cento e um) a 122 (cento e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 110761 a 110782, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 201 (duzentos e um) a 222 (duzentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 110783 a 110804, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis

(CONTINUA NO VERSO)

nºs 301 (trezentos e um) a 322 (trezentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110805 a 110826, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 401 (quatrocentos e um) a 422 (quatrocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110827 a 110848, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 501 (quinhentos e um) a 522 (quinhentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110849 a 110870, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 601 (seiscentos e um) a 622 (seiscentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110871 a 110892, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 701 (setecentos e um) a 722 (setecentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110893 a 110914, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 801 (oitocentos e um) a 822 (oitocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110915 a 110936, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 901 (novecentos e um) a 922 (novecentos e dez), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110937 a 110958, respectivamente; NO 10º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1001 (mil e um) a 1022 (mil e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110959 a 110980, respectivamente; NO 11º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1101 (mil cento e um) a 1122 (mil cento e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 110981 a 111002, respectivamente; NO 12º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1222 (mil duzentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 111003 a 111024, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1322 (mil trezentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 111025 a 111046, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1422 (mil quatrocentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 111047 a 111068, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1522 (mil quinhentos e vinte e dois), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 111069 a 111090, respectivamente; NO 16º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1601 (mil seiscentos e um) a 1621 (mil seiscentos e vinte e um), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 111091 a 111111, respectivamente, e NO 17º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 1701 (mil setecentos e um) a 1721 (mil setecentos e vinte e um), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS Nºs 111112 a 111132, respectivamente, sendo que os Apart-hotéis nº 1710 (mil setecentos e dez) a 1721 (mil setecentos e vinte e um) serão duplex. ATRIBUIÇÃO DE PROPRIEDADE: A propriedade das unidades ficou atribuída de acordo com o R.34/9150. ESTREMAÇÃO DAS UNIDADES: As Unidades Autônomas serão estremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, de frente à entrada principal da unidade autônoma, a saber: **4º SUBSOLO - GARAGEM 2**: Vaga 01: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com o Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 02; Vaga 02: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 01 e pela lateral esquerda com a Vaga 03; Vaga 03: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 02 e pela lateral esquerda com a Vaga 04; Vaga 04: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 03 e pela lateral esquerda com a Vaga 05; Vaga 05: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 04 e

(CONTINUA NA FICHA 41)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 41/65

pela lateral esquerda com a Vaga 06; Vaga 06: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 05 e pela lateral esquerda com a Vaga 07; Vaga 61: pela frente com área comum, pelo fundo com a Vaga 37, pela lateral direita com a Vaga 60 e pela lateral esquerda com a Vaga 62; Vaga 62: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 35; pela lateral direita com a Vaga 61 e pela lateral esquerda com a Vaga 63; Vaga 63: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 34; pela lateral direita com a Vaga 62 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 64: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com as Vagas 65 e 106; Vaga 65: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 106; pela lateral direita com a Vaga 64 e pela lateral esquerda com a Vaga 66; Vaga 66: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 105; pela lateral direita com a Vaga 65 e pela lateral esquerda com a Vaga 67; Vaga 67: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 104; pela lateral direita com a Vaga 66 e pela lateral esquerda com a Vaga 68; Vaga 68: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 103; pela lateral direita com a Vaga 67 e pela lateral esquerda com a Vaga 69; Vaga 69: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 102; pela lateral direita com a Vaga 68 e pela lateral esquerda com a Vaga 70; Vaga 70: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 101; pela lateral direita com a Vaga 69 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 71: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 98; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 72; Vaga 72: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 97; pela lateral direita com a Vaga 71 e pela lateral esquerda com a Vaga 73; Vaga 73: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 96; pela lateral direita com a Vaga 72 e pela lateral esquerda com a Vaga 74; Vaga 74: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 95; pela lateral direita com a Vaga 73 e pela lateral esquerda com a Vaga 75; Vaga 75: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 94; pela lateral direita com a Vaga 74 e pela lateral esquerda com a Vaga 76; Vaga 76: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 93; pela lateral direita com a Vaga 75 e pela lateral esquerda com a Vaga 77; Vaga 77: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 92; pela lateral direita com a Vaga 76 e pela lateral esquerda com a Vaga 78; Vaga 78: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 91; pela lateral direita com a Vaga 77 e pela lateral esquerda com a Vaga 79; Vaga 79: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 90; pela lateral direita com a Vaga 78 e pela lateral esquerda com a Vaga 80; Vaga 80: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 89; pela lateral direita com a Vaga 79 e pela lateral esquerda com a Vaga 81; Vaga 81: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 88; pela lateral direita com a Vaga 80 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 82: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 87; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 83; Vaga 83: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 86; pela lateral direita com a Vaga 82 e pela lateral esquerda com a Vaga 84; Vaga 84: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 85; pela lateral direita com a Vaga 83 e pela lateral esquerda com o Limite do subsolo; Vaga 85: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 84; pela lateral direita com o Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 86; Vaga 86: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 83; pela lateral direita com a Vaga 85 e pela lateral esquerda com a Vaga 87; Vaga 87: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 82; pela lateral direita com a Vaga 86 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 88: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 81; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 89;

(CONTINUA NO VERSO)

Vaga 89: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 80; pela lateral direita com a Vaga 88 e pela lateral esquerda com a Vaga 90; Vaga 90: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 79; pela lateral direita com a Vaga 89 e pela lateral esquerda com a Vaga 91; Vaga 91: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 78; pela lateral direita com a Vaga 90 e pela lateral esquerda com a Vaga 92; Vaga 92: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 77; pela lateral direita com a Vaga 91 e pela lateral esquerda com a Vaga 93; Vaga 93: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 76; pela lateral direita com a Vaga 92 e pela lateral esquerda com a Vaga 94; Vaga 94: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 75; pela lateral direita com a Vaga 93 e pela lateral esquerda com a Vaga 95; Vaga 95: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 74; pela lateral direita com a Vaga 94 e pela lateral esquerda com a Vaga 96; Vaga 96: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 73; pela lateral direita com a Vaga 95 e pela lateral esquerda com a Vaga 97; Vaga 97: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 72; pela lateral direita com a Vaga 96 e pela lateral esquerda com a Vaga 98; Vaga 98: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 71; pela lateral direita com a Vaga 97 e pela lateral esquerda com a Vaga 99; Vaga 99: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 98 e pela lateral esquerda com a Vaga 100; Vaga 100: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 99 e pela lateral esquerda com a Vaga 101; Vaga 101: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 70; pela lateral direita com a Vaga 100 e pela lateral esquerda com a Vaga 102; Vaga 102: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 69; pela lateral direita com a Vaga 101 e pela lateral esquerda com a Vaga 103; Vaga 103: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 68; pela lateral direita com a Vaga 102 e pela lateral esquerda com a Vaga 104; Vaga 104: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 67; pela lateral direita com a Vaga 103 e pela lateral esquerda com a Vaga 105; Vaga 105: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 66; pela lateral direita com a Vaga 104 e pela lateral esquerda com a Vaga 106; Vaga 106: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 65; pela lateral direita com a Vaga 105 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 107: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 150; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 108; Vaga 108: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 149; pela lateral direita com a Vaga 107 e pela lateral esquerda com a Vaga 109; Vaga 109: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 148; pela lateral direita com a Vaga 108 e pela lateral esquerda com a Vaga 110; Vaga 110: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 147; pela lateral direita com a Vaga 109 e pela lateral esquerda com a Vaga 111; Vaga 111: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 146; pela lateral direita com a Vaga 110 e pela lateral esquerda com a Vaga 112; Vaga 112: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 145; pela lateral direita com a Vaga 111 e pela lateral esquerda com a Vaga 113; Vaga 113: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 144; pela lateral direita com a Vaga 112 e pela lateral esquerda com a Vaga 114; Vaga 114: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 143; pela lateral direita com a Vaga 113 e pela lateral esquerda com a Vaga 115; Vaga 115: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 142; pela lateral direita com a Vaga 114 e pela lateral esquerda com a Vaga 116; Vaga 116: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 141; pela lateral direita com a Vaga 115 e pela lateral esquerda com a Vaga 117; Vaga 117: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 140; pela lateral direita com a Vaga 116 e

(CONTINUA NA FICHA 42)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 42

pela lateral esquerda com a Vaga 118; Vaga 118: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 139; pela lateral direita com a Vaga 117 e pela lateral esquerda com a Vaga 119; Vaga 119: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 138; pela lateral direita com a Vaga 118 e pela lateral esquerda com a Vaga 120; Vaga 120: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 137; pela lateral direita com a Vaga 119 e pela lateral esquerda com a Vaga 121; Vaga 121: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 136; pela lateral direita com a Vaga 120 e pela lateral esquerda com a Vaga 122; Vaga 122: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 135; pela lateral direita com a Vaga 121 e pela lateral esquerda com a Vaga 123; Vaga 123: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 134; pela lateral direita com a Vaga 122 e pela lateral esquerda com a Vaga 124; Vaga 124: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 133; pela lateral direita com a Vaga 123 e pela lateral esquerda com a Vaga 125; Vaga 125: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 132; pela lateral direita com a Vaga 124 e pela lateral esquerda com a Vaga 126; Vaga 126: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 125 e pela lateral esquerda com a Vaga 127; Vaga 127: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 126 e pela lateral esquerda com a Vaga 128; Vaga 128: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 127 e pela lateral esquerda com a Vaga 129; Vaga 129: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 128 e pela lateral esquerda com a Vaga 130; Vaga 130: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 129 e pela lateral esquerda com a Vaga 131, e Vaga 131: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 130 e pela lateral esquerda com o Limite do subsolo. **3° SUBSOLO - GARAGEM 1**: Vaga 01: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com o Limite do subsolo e pela lateral esquerda com a Vaga 02; Vaga 02: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 01 e pela lateral esquerda com a Vaga 03; Vaga 03: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 02 e pela lateral esquerda com a Vaga 04; Vaga 04: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 03 e pela lateral esquerda com a Vaga 05; Vaga 05: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 04 e pela lateral esquerda com a Vaga 06; Vaga 06: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 05 e pela lateral esquerda com a Vaga 07; Vaga 07: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 06 e pela lateral esquerda com a Vaga 08; Vaga 08: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 07 e pela lateral esquerda com a Vaga 09; Vaga 09: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 08 e pela lateral esquerda com a Vaga 10; Vaga 10: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 09 e pela lateral esquerda com a Vaga 11; Vaga 11: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 10 e pela lateral esquerda com a Vaga 12; Vaga 12: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 11 e pela lateral esquerda com a Vaga 13; Vaga 13: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 12 e pela lateral esquerda com a Vaga 14; Vaga 14: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do

(CONTINUA NO VERSO)

subsolo; pela lateral direita com a Vaga 13 e pela lateral esquerda com a Vaga 15; Vaga 15: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 14 e pela lateral esquerda com a Vaga 16; Vaga 16: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 15 e pela lateral esquerda com a Vaga 17; Vaga 17: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 16 e pela lateral esquerda com a Vaga 18; Vaga 18: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 17 e pela lateral esquerda com a Vaga 19; Vaga 19: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 18 e pela lateral esquerda com a Vaga 20; Vaga 20: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 19 e pela lateral esquerda com a Vaga 21; Vaga 21: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 20 e pela lateral esquerda com a Vaga 22; Vaga 22: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 21 r pela lateral esquerda com a Vaga 23; Vaga 23: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 22 e pela lateral esquerda com a Vaga 24; Vaga 24: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 23 e pela lateral esquerda com a Vaga 25; Vaga 25: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 24 e pela lateral esquerda com a Vaga 26; Vaga 26: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 25 e pela lateral esquerda com a Vaga 27; Vaga 27: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 26 e pela lateral esquerda com a Vaga 28; Vaga 28: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 27 e pela lateral esquerda com a Vaga 29; Vaga 29: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 28 e pela lateral esquerda com a Vaga 30; Vaga 30: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 29 e pela lateral esquerda com a Vaga 31; Vaga 31: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 32; Vaga 32: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 31 e pela lateral esquerda com a Vaga 33; Vaga 33: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 32 e pela lateral esquerda com a Vaga 34; Vaga 35: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum e vaga 38; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 36: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 37; Vaga 37: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 36 e pela lateral esquerda com o Limite do subsolo; Vaga 39: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 38 e pela lateral esquerda com a Vaga 40; Vaga 40: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 39 e pela lateral esquerda com a Vaga 41; Vaga 41: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 40 e pela lateral esquerda com a Vaga 42; Vaga 42: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 41 e pela lateral esquerda com a Vaga 43; Vaga 45: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 44 e pela lateral esquerda com a Vaga 46; Vaga 46: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 45;

(CONTINUA NA FICHA 43)

CONFEREM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 43/65

pela lateral esquerda com a Vaga 47; Vaga 47: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 46 e pela lateral esquerda com a Vaga 48; Vaga 48: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 47 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 49: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 50; Vaga 50: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 72; pela lateral direita com a Vaga 49 e pela lateral esquerda com a Vaga 51; Vaga 51: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 71; pela lateral direita com a Vaga 50 e pela lateral esquerda com a Vaga 52; Vaga 52: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 70; pela lateral direita com a Vaga 51 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 53: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 67; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 54; Vaga 54: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 66; pela lateral direita com a Vaga 53 e pela lateral esquerda com a Vaga 55; Vaga 55: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 65; pela lateral direita com a Vaga 54 e pela lateral esquerda com a Vaga 56; Vaga 56: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 64; pela lateral direita com a Vaga 55 e pela lateral esquerda com a Vaga 57; Vaga 57: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 63; pela lateral direita com a Vaga 56 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 58: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 60; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 59; Vaga 59: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 60; pela lateral direita com a Vaga 58 e pela lateral esquerda com o Limite do subsolo; Vaga 60: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com as Vagas 58 e 59, e pela lateral esquerda com a Vaga 61; Vaga 61: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a Vaga 60 e pela lateral esquerda com a Vaga 62; Vaga 62: pela frente com área comum; pelo fundo com o Limite do subsolo; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 63; Vaga 63: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 57; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 64; Vaga 64: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 56; pela lateral direita com a Vaga 63 e pela lateral esquerda com a Vaga 65; Vaga 65: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 53; pela lateral direita com a Vaga 64 e pela lateral esquerda com a Vaga 66; Vaga 66: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 54; pela lateral direita com a Vaga 65 e pela lateral esquerda com a Vaga 67; Vaga 67: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 55; pela lateral direita com a Vaga 66 e pela lateral esquerda com a Vaga 68; Vaga 68: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 67 e pela lateral esquerda com a Vaga 69; Vaga 69: pela frente com área comum; pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga 68 e pela lateral esquerda com a Vaga 70; Vaga 70: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 52; pela lateral direita com a Vaga 69 e pela lateral esquerda com a Vaga 71; Vaga 71: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 51; pela lateral direita com a Vaga 70 e pela lateral esquerda com a Vaga 72; Vaga 72: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 50; pela lateral direita com a Vaga 71 e pela lateral esquerda com a área comum; Vaga 73: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 94; pela lateral direita com a área comum e pela lateral esquerda com a Vaga 74; Vaga 74: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 93; pela lateral direita com a Vaga 73 e pela lateral esquerda com a Vaga 75; Vaga 75: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 92; pela lateral direita com a Vaga 74 e pela lateral

(CONTINUA NO VERSO)

esquerda com a Vaga 76; Vaga 76: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 91; pela lateral direita com a Vaga 75 e pela lateral esquerda com a Vaga 77; Vaga 77: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 90; pela lateral direita com a Vaga 76 e pela lateral esquerda com a Vaga 78; Vaga 78: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 89; pela lateral direita com a Vaga 77 e pela lateral esquerda com a Vaga 79; Vaga 79: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 88; pela lateral direita com a Vaga 78 e pela lateral esquerda com a Vaga 80; Vaga 80: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 87; pela lateral direita com a Vaga 79 e pela lateral esquerda com a Vaga 81; Vaga 81: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 86; pela lateral direita com a Vaga 80 e pela lateral esquerda com a Vaga 82; Vaga 82: pela frente com área comum; pelo fundo com a Vaga 85; pela lateral direita com a Vaga 81 e pela lateral esquerda com a área comum; **COMERCIAL: 1° ao 13° PAVIMENTO**: Salas Finais 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 02 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 01; Salas Finais 02: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 03 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 01; Salas Finais 03: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 04 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 02; Salas Finais 04: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 05 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 03; Salas Finais 05: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 06 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 04; Salas Finais 06: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 07 e pela lateral esquerda com as Salas 05; Salas Finais 07: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 08 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 06; Salas Finais 08: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 09 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 07; Salas Finais 09: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 10 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 08; Salas Finais 10: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 11 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 09; Salas Finais 11: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 12 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 10; Salas Finais 12: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 13 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 11; Salas Finais 13: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 22 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 12; **14° e 15° Pavimento**: Salas Finais 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 02 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 01; Salas Finais 02: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 03 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 01; Salas Finais 03: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 04 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 02; Salas Finais 04: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 05 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 03; Salas Finais 05: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 06 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 04; Salas Finais 06:

(CONTINUA NA FICHA 44)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 44/45

pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 07 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 05; Salas Finais 07: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 08 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 06; Salas Finais 08: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 09 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 07; Salas Finais 09: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 10 e pela lateral esquerda com as Salas 08; Salas Finais 10: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 22 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 09; **16° e 17° Pavimento**: Salas Finais 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 02 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 01; Salas Finais 02: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 03 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 01; Salas Finais 03: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 04 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 02; Salas Finais 04: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 05 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 03; Salas Finais 05: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 06 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 04; Salas Finais 06: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 07 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 05; Salas Finais 07: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 08 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 06; Salas Finais 08: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 09 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 07; Salas Finais 09: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 10 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 08; Salas Finais 10: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 21 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 09; **HOTEL**: **1° ao 13° PAVIMENTO**: Apart-hotéis Finais 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 01 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis 02; Apart-hotéis Finais 02: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 01 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 03; Apart-hotéis Finais 03: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 02 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 04; Apart-hotéis Finais 04: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 03 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 05; Apart-hotéis Finais 05: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 04 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 06; Apart-hotéis Finais 06: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 05 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 07; Apart-hotéis Finais 07: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 06 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 08; Apart-hotéis Finais 08: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 07 e pela lateral esquerda com os

(CONTINUA NO VERSO)

Apart-hotéis Finais 09; Apart-hotéis Finais 09: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 08 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 10; Apart-hotéis Finais 10: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 09 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 11; Apart-hotéis Finais 11: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 12; Apart-hotéis Finais 12: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 13; Apart-hotéis Finais 13: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 12 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 14; Apart-hotéis Finais 14: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 15; pela frente com área comum, pelo fundo com área externa, pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 14, pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 16; Apart-hotéis Finais 16: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 15 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 17; Apart-hotéis Finais 17: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 16 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 18; Apart-hotéis Finais 18: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 17 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 19; Apart-hotéis Finais 19: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 18 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 20; Apart-hotéis Finais 20: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 19 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 21; Apart-hotéis Finais 21: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 20 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 22; Apart-hotéis Finais 22: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 21 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 13; **14° e 15° Pavimento**: Apart-hotéis Finais 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 01 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 02; Apart-hotéis Finais 02: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 01 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 03; Apart-hotéis Finais 03: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 02 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 04; Apart-hotéis Finais 04: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 03 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 05; Apart-hotéis Finais 05: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 04 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 06; Apart-hotéis Finais 06: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 05 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 07; Apart-hotéis Finais 07: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 06 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 08; Apart-hotéis Finais 08:

(CONTINUA NA FICHA 45)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 45/05

45 9.150

pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 07 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 09; Apart-hotéis Finais 09: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 08 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 10; Apart-hotéis Finais 10: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 09 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 11; Apart-hotéis Finais 11: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 12; Apart-hotéis Finais 12: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 13; Apart-hotéis Finais 13: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 12 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 14; Apart-hotéis Finais 14: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 15; Apart-hotéis Finais 15: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 14 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 16; Apart-hotéis Finais 16: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 15 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 17; Apart-hotéis Finais 17: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 16 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 18; Apart-hotéis Finais 18: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 17 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 19; Apart-hotéis Finais 19: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 18 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 20; Apart-hotéis Finais 20: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 19 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 21; Apart-hotéis Finais 21: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 20 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 22; Apart-hotéis Finais 22: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 21 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 10; **16° e 17° Pavimento**: Apart-hotéis Finais 01: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 01 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 02; Apart-hotéis 02: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 01 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 03; Apart-hotéis Finais 03: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 02 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 04; Apart-hotéis Finais 04: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 03 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 05; Apart-hotéis Finais 05: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 04 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 06; Apart-hotéis Finais 06: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 05 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 07; Apart-hotéis Finais 07: pela frente com área

(CONTINUA NO VERSO)

comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 06 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 08; Apart-hotéis Finais 08: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 07 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 09; Apart-hotéis Finais 09: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 08 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 10; Apart-hotéis Finais 10: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 09 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 11; Apart-hotéis Finais 11: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 12; Apart-hotéis Finais 12: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 13; Apart-hotéis Finais 13: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 12 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 14; Apart-hotéis Finais 14: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 15; Apart-hotéis Finais 15: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 14 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 16; Apart-hotéis Finais 16: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 15 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 17; Apart-hotéis Finais 17: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 16 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 18; Apart-hotéis Finais 18: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 17 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 19; Apart-hotéis Finais 19: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 18 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 20; Apart-hotéis Finais 20: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 19 e pela lateral esquerda com os Apart-hotéis Finais 21, e Apart-hotéis Finais 21: pela frente com área comum; pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apart-hotéis Finais 20 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 10. Nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade Sala e apart-hotel e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou detentores de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados a ao parqueamento de veículo.----------

DOU FÉ. Em, 26/11/2009. Escrevente,

Av.33/9150 - Pela presente averbação e, nos termos do artigo 1339 do Código Civil Brasileiro, fica estabelecido que as unidades autônomas vagas de garagem, para efeito de alienação da propriedade, são consideradas partes acessórias da unidade Sala e apart-hotel (Bloco "D" - FUSION WORK &

(CONTINUA NA FICHA 46)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 46/05

LIVE) e que somente poderão ser alienadas aos proprietários ou detentores de direitos aquisitivos destas duas últimas. De igual maneira, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados ao parqueamento de veículo. DOU FÉ. Em, 26/11/2009. Escrevente,

R.34/9150 - De acordo com Escritura lavrada às fls. 083, do Livro 2498, em 05/11/2009, no 8° Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, o BANCO OPPORTUNITY S/A, como administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e a JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todos já qualificados, resolveram atribuir, bem assim, especificar a propriedade das unidades imobiliárias que comporão o empreendimento imobiliário denominado BLOCO "D" (FUSION WORK & LIVE), da Incorporação objeto do R.31/9150, que pertencerão a cada uma delas, a saber: TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: **Salas comerciais** n°s 201 a 213, 801 a 813, 901 a 913, 1101 a 1113, 1507, 1510, 1603, 1606, 1702, 1705, 1707 e 1709; **Apart-Hotéis** n°s 101 a 122, 801 a 822, 901 a 922, 1401, 1403, 1415, 1501 a 1522, 1601, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1617, 1619, 1621, 1702, 1706, 1709, 1712, 1717 e 1721; **Vagas de Garagem: 4° Subsolo - vagas** n°s 03, 04, 64, 65, 71, 72, 78, 79, 85, 86, 92, 93, 99, 100, 106, 107, 113, 114, 120, 121, 127 e 128, e **3° Subsolo - vagas** n°s 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25, 26, 32, 33, 41, 42, 50, 51, 57, 58, 64, 65, 71, 72, 78 e 79. BANCO OPPORTUNITY S/A: **Salas comerciais** n°s 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 702, 704, 706, 708, 710, 712, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1501, 1503, 1504, 1505, 1601, 1607, 1608, 1610, 1703 e 1704; **Apart-Hotéis** n°s 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 218, 219, 221, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 317, 320, 322, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 418, 419, 421, 502, 504, 506, 508, 510, 512, 514, 516, 517, 520, 522, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 618, 619, 621, 702, 703, 704, 706, 708, 710, 712, 714, 716, 717, 720, 722, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1018, 1019, 1021, 1102, 1104, 1106, 1108, 1110, 1112, 1114, 1116, 1117, 1120, 1122, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1218, 1219, 1221, 1302, 1304, 1306, 1308, 1310, 1312, 1314, 1316, 1317, 1320, 1322, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1416, 1417, 1418, 1419, 1421, 1603, 1606, 1608, 1612, 1616, 1620, 1704, 1705, 1707, 1711, 1714, 1716 e 1718; **Vagas de Garagem: 4° Subsolo - vagas** n°s 05, 06, 61, 66, 67, 73, 74, 75, 80, 81, 87, 88, 89, 94, 95, 101, 102, 103, 108, 109, 115, 116, 117, 122, 123, 130 e 131, e **3° Subsolo - vagas** n°s 03, 06, 07, 15, 16, 17, 20, 21, 27, 28, 29, 35, 36, 45, 46, 47, 52, 53, 59, 60, 61, 66, 67, 73, 74, 75, 80 e 81. JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: **Salas comerciais** n°s 102, 104, 106, 108, 110, 112, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 602, 604, 606, 608, 610, 612, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1502, 1506, 1508, 1509, 1602, 1604, 1605, 1609, 1701, 1706, 1708 e 1710; **Apart-Hotéis** n°s 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 217, 220, 222, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 318, 319, 321, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 416, 417, 420, 422, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 518, 519, 521, 602, 604, 606, 608, 610, 612,

(CONTINUA NO VERSO)

614, 616, 617, 620, 622, 701, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 718, 719, 721, 1002, 1004, 1006, 1008, 1010, 1012, 1014, 1016, 1017, 1020, 1022, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1118, 1119, 1121, 1202, 1204, 1206, 1208, 1210, 1212, 1214, 1216, 1217, 1220, 1222, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1318, 1319, 1321, 1402, 1404, 1406, 1408, 1410, 1412, 1414, 1420, 1422, 1602, 1604, 1610, 1614, 1615, 1618, 1701, 1703, 1708, 1710, 1713, 1715, 1719 e 1720; **Vagas de Garagem: 4° Subsolo - vagas** n°s 01, 02, 62, 63, 68, 69, 70, 76, 77, 82, 83, 84, 90, 91, 96, 97, 98, 104, 105, 110, 111, 112, 118, 119, 124, 125, 126 e 129, e **3° Subsolo - vagas** n°s 01, 02, 08, 09, 10, 13, 14, 22, 23, 24, 30, 31, 37, 39, 40, 48, 49, 54, 55, 56, 62, 63, 68, 69, 70, 76, 77 e 82.----------

DOU FÉ. Em, 26/11/2009. Escrevente,

R.35/9150 - De acordo com Petição de 10 de maio de 2010, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, na qualidade de co-proprietária do Lote de terreno de que trata esta Matrícula, pretendendo promover a INCORPORAÇÃO de um empreendimento destinado a prestação de serviços, hotel e escritórios, denominado "LE QUARTIER", composto de 06 (seis) blocos: Bloco "A" (em fase de construção), Bloco "B" (em fase de construção), Bloco "C" (construído), Bloco "D" (em fase de construção), Bloco "E" e Bloco "F", a serem edificados na totalidade do imóvel desta Matrícula, depositou, neste Serviço Registral, para fins da Lei n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto n° 55.815, de 08 de março de 1965, o MEMORIAL de que trata o artigo 32 da citada Lei, com referência, **tão somente, ao BLOCO "F" (VISION WORK & LIVE)** - destinação - COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM APART-HOTEL/HOTEL RESIDÊNCIA, que será construído na fração ideal de 0,227000 do referido terreno. O prédio a ser edificado, terá a numeração predial: **SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "F" - ENTRADAS "A" e "B"**, e será constituído de 5°, 4°, 3°, 2° (Pavimento Térreo) e 1° Subsolos, 1° Pavimento, 2° ao 13° Pavimento, 14° Pavimento, 15° Pavimento, 16° Pavimento, 17° Pavimento e 18° Pavimento, sendo que o acesso à parte COMERCIAL será pela ENTRADA "A" e o acesso à parte HOTELEIRA será pela ENTRADA "B", e comportará um total de 812 (oitocentos e doze) unidades autônomas, sendo 406 (quatrocentos e seis) Apartamentos (Hotel), 226 (duzentas e vinte e seis) Salas, 02 (duas) Lojas e 178 (cento e setenta e oito) Vagas de garagem, a seguir discriminadas: NO 5° SUBSOLO - Garagem 3 - (G5): Estarão situadas 151 (cento e cinquenta e uma) vagas de garagem de n°s 242 (duzentos e quarenta e dois) a 392 (trezentos e noventa e dois), sendo 02 (duas) vagas de n°s 324 (trezentos e vinte e quatro) e 335 (trezentos e trinta e cinco) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 325 (trezentos e vinte e cinco) e 326 (trezentos e vinte e seis), destinadas a usuários idosos, 01 (uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, cisternas 5 e 6, 01 (uma) tomada de ar, 01 (um) acesso casa de bombas, 01 (uma) instalação, sendo que as vagas de garagens serão de uso comum da parte hoteleira; NO 4° SUBSOLO - Garagem 2 - (G4): Estarão situadas 130 (cento e trinta) vagas de garagem de n°s 241 (duzentos e quarenta e um) a 370 (trezentos e setenta), sendo 02 (duas) vagas de n°s 307 (trezentos e sete) e 318 (trezentos e dezoito) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 308 (trezentos e oito) e 309 (trezentos e nove), destinadas a usuários idosos, e 78 (setenta e oito) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 241 (duzentos e quarenta e um) a 299 (duzentos

(CONTINUA NA FICHA 47)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 47/65

e noventa e nove) e 352 (trezentos e cinquenta e dois) a 370 (trezentos e setenta), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 114307 a 114384, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum da parte hoteleira. Terá, ainda, 01(uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) tomada de ar e 01 (uma) instalação; NO 3° SUBSOLO - Garagem 1 (G3): Estarão situadas 104 (cento e quatro) vagas de garagem de n°s 171 (cento e setenta e um) a 274 (duzentos e setenta e quatro), sendo 02 (duas) vagas de n°s 223 (duzentos e vinte e três) e 234 (duzentos e trinta e quatro) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 224 (duzentos e vinte e quatro) e 225 (duzentos e vinte e cinco), destinadas a usuários idosos, e 100 (cem) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 171 (cento e setenta e um) a 222 (duzentos e vinte e dois), 226 (duzentos e vinte e seis) a 233 (duzentos e trinta e três) e 235 (duzentos e trinta e cinco) a 274 (duzentos e setenta e quatro), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 114385 a 114484, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum do condomínio da parte comercial. Terá, ainda, 02 (duas) rampas de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) escada de serviço, 01 (uma) tomada de ar, 02 (duas) casas de máquinas pressurização da escada, 01 (uma) antecâmara, 01 (um) QGBT, 01 (um) gerador, 02 (dois) depósitos, 01 (uma) central de água quente, 01 (uma) área técnica e 04 (quatro) poços de elevador; NO 2° SUBSOLO (G2) - pavimento térreo: Estarão situadas as Lojas n°s 04 (quatro) e 05 (cinco), as quais receberam as MATRÍCULAS N°s 114485 e 114486, respectivamente. Terá, ainda, 01 (um) hall Apart-Hotel, 01 (um) hall Escritórios, 01 (um) hall de acesso escritórios, 02 (duas) recepções, 01 (um) apoio, 01 (um) pilotis, 04 (quatro) halls elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 02 (dois) halls sociais com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 11 (onze) elevadores, 02 (duas) casas de máquina exaustão mecânica, 01 (um) segurança, 01 (uma) área técnica, 02 (dois) vestiários de serviço, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) instalação, 01 (uma) tomada de ar dos subsolos, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d'água, 01 (uma) rampa de veículo, entrada e saída de veículos, 01 (um) foyer, 02 (dois) auditórios, 02 (duas) salas de reunião, 01 (um) depósito, 02 (dois) wc's, 01 (uma) copa, 01 (um) office, 02 (dois) sanitários e 02 (duas) salas de administração; NO 1° SUBSOLO (G1) - patamar intermediário: Terá 01 (uma) escada comum, 02 (duas) escadas com cômodo de pressurização, 11 (onze) elevadores, 02 (duas) rampas de veículos, entrada e saída de veículos, 01 (um) acesso corpo de bombeiro, 01 (um) patamar intermediário, 01 (um) pilotis, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d´água e 01 (uma) tomada de ar dos subsolos; **NA PARTE COMERCIAL - ENTRADA "A"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 101 (cento e um) a 114 (cento e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 114487 a 114500, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 201 (duzentos e um) a 214 (duzentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS N°S 114501 a 114514, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 301 (trezentos e um) a 314

(CONTINUA NO VERSO)

(trezentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114515 a 114528, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 401 (quatrocentos e um) a 414 (quatrocentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114529 a 114542, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 501 (quinhentos e um) a 514 (quinhentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114543 a 114556, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 601 (seiscentos e um) a 614 (seiscentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114557 a 114570, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 701 (setecentos e um) a 714 (setecentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114571 a 114584, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 801 (oitocentos e um) a 814 (oitocentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114585 a 114598, respectivamente; NO 9º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 901 (novecentos e um) a 914 (novecentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114599 a 114612, respectivamente; NO 10º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1001 (mil e um) a 1014 (mil e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114613 a 114626, respectivamente; NO 11º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1101 (mil cento e um) a 1114 (mil cento e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114627 a 114640, respectivamente; NO 12º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1201 (mil duzentos e um) a 1214 (mil duzentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114641 a 114654, respectivamente; NO 13º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1301 (mil trezentos e um) a 1314 (mil trezentos e quatorze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114655 a 114668, respectivamente; NO 14º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1401 (mil quatrocentos e um) a 1411 (mil quatrocentos e onze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114669 a 114679, respectivamente; NO 15º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1501 (mil quinhentos e um) a 1511 (mil quinhentos e onze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114680 a 114690, respectivamente; NO 16º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1601 (mil seiscentos e um) a 1611 (mil seiscentos e onze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114691 a 114701, respectivamente; NO 17º PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas nºs 1701 (mil setecentos e um) a 1711 (mil quinhentos e onze), as quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114702 a 114712, respectivamente; **NA PARTE HOTELEIRA - ENTRADA "B"**: NO 1º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 101 (cento e um) a 124 (cento e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114713 a 114736, respectivamente; NO 2º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 201 (duzentos e um) a 224 (duzentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114737 a 114760, respectivamente; NO 3º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 301 (trezentos e um) a 324 (trezentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114761 a 114784, respectivamente; NO 4º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 401 (quatrocentos e um) a 424 (quatrocentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114785 a 114808, respectivamente; NO 5º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 501 (quinhentos e um) a 524 (quinhentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114809 a 114832, respectivamente; NO 6º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 601 (seiscentos e um) a 624 (seiscentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114833 a 114856, respectivamente; NO 7º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 701 (setecentos e um) a 724 (setecentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114857 a 114880, respectivamente; NO 8º PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis nºs 801 (oitocentos e um) a 824 (oitocentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS Nº S 114881

(CONTINUA NA FICHA 48)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 48/65

a 114904, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 901 (novecentos e um) a 922 (novecentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 114905 a 114928, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1024 (mil e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 114929 a 114952, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1124 (mil cento e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 114953 a 114976, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1224 (mil duzentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 114977 a 115000, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1324 (mil trezentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 115001 a 115024, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1424 (mil quatrocentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 115025 a 115048, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1524 (mil quinhentos e vinte e quatro), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 115049 a 115072, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1623 (mil seiscentos e vinte e três), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 115073 a 115095, respectivamente, e NO 17° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1723 (mil setecentos e vinte e três), os quais receberam as MATRÍCULAS N°S 115096 a 115118, respectivamente, sendo que os Apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1714 (mil setecentos e quatorze) serão duplex. As unidades autônomas do edifício terão as seguintes áreas e frações ideais: NO 4° SUBSOLO - Garagem 2 - (G4): VAGAS DE GARAGEM N°S 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369 e 370, cada uma, com área privativa de 12,00m², área de uso comum de 1,70m², área total de 13,70m² e respectiva fração ideal de 0,000243 do terreno; NO 3° SUBSOLO - Garagem 1 - (G3): VAGAS DE GARAGENS N°S 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274, cada uma, com área privativa de 12,00m², área de uso comum de 1,70m², área total de 13,70m² e respectiva fração ideal de 0,000243 do terreno; NO 2° SUBSOLO - (G2) - PAVIMENTO TÉRREO: LOJA N° 04, com área privativa de 137,41m², área de uso comum de 32,00m², área total de 169,41m² e respectiva fração ideal de 0,004579 do terreno; LOJA N° 05, com área privativa de 93,49m², área de uso comum de 22,03m², área total de 115,52m² e respectiva fração ideal de 0,003152 do terreno; **NA PARTE COMERCIAL**: SALA N° 101, com área privativa de 33,44m², área de uso comum de divisão não proporcional de 7,36m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,61m², área total de 50,41m² e respectiva fração ideal de 0,001375 do terreno; SALA N° 102, com área privativa de 34,97m², área de uso comum de divisão não proporcional de 7,69m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,05m², área total de 52,71m² e respectiva fração ideal de 0,001438 do terreno; SALA N° 103, com área privativa de 30,30m²,

(CONTINUA NO VERSO)

área de uso comum de divisão não proporcional de 6,66m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,71m², área total de 45,67m² e respectiva fração ideal de 0,001246 do terreno; SALA Nº 104, com área privativa de 34,36m², área de uso comum de divisão não proporcional de 7,56m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,88m², área total de 51,79m² e respectiva fração ideal de 0,001413 do terreno; SALAS Nºs 105, 205, 305, 405, 505, 605, 705, 805, 905, 1005, 1105, 1205 e 1305, cada uma, com área privativa de 36,93m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,12m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,62m², área total de 55,67m² e respectiva fração ideal de 0,001519 do terreno; SALAS Nºs 106, 206, 306, 406, 506, 606, 706, 806, 906, 1006, 1106, 1206 e 1306, cada uma, com área privativa de 24,67m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,43m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,09m², área total de 37,19m² e respectiva fração ideal de 0,001015 do terreno; SALAS Nºs 107, 207, 307, 407, 507, 607, 707, 807, 907, 1007, 1107, 1207 e 1307, cada uma, com área privativa de 38,49m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,47m², área de uso comum de divisão proporcional de 11,06m², área total de 58,02m² e respectiva fração ideal de 0,001583 do terreno; SALA Nº 108, com área privativa de 23,47m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,16m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,74m², área total de 35,38m² e respectiva fração ideal de 0,000965 do terreno; SALA Nº 109, com área privativa de 24,96m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,49m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,18m², área total de 37,63m² e respectiva fração ideal de 0,001027 do terreno; SALA Nº 110, com área privativa de 23,70m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,21m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,81m², área total de 35,73m² e respectiva fração ideal de 0,000975 do terreno; SALA Nº 111, cada uma, com área privativa de 23,20m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,10m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,67m², área total de 34,97m² e respectiva fração ideal de 0,000954 do terreno; SALA Nº 112, com área privativa de 21,75m², área de uso comum de divisão não proporcional de 4,78m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,25m², área total de 32,79m² e respectiva fração ideal de 0,000895 do terreno; SALA Nº 113, com área privativa de 20,47m², área de uso comum de divisão não proporcional de 4,50m², área de uso comum de divisão proporcional de 5,88m², área total de 30,86m² e respectiva fração ideal de 0,000842 do terreno; SALA Nº 114, com área privativa de 24,31m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,35m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,99m², área total de 36,65m² e respectiva fração ideal de 0,001000 do terreno; SALAS Nºs 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501, 1601 e 1701, cada uma, com área privativa de 37,05m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,15m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,65m², área total de 55,85m² e respectiva fração ideal de 0,001524 do terreno; SALAS Nºs 202, 302, 402, 502, 602, 702, 802, 902, 1002, 1102, 1202, 1302, 1402, 1502, 1602 e 1702, cada uma, com área privativa de 38,87m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,55m², área de uso comum de divisão proporcional de 11,18m², área total de 58,59m² e respectiva fração ideal de 0,001599 do terreno; SALAS Nºs 203, 303, 403, 503, 603, 703, 803, 903, 1003, 1103, 1203, 1303, 1403, 1503, 1603 e 1703, cada uma, com área privativa de 33,90m², área de uso comum de divisão não proporcional de 7,46m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,74m², área total de 51,10m² e respectiva fração ideal de 0,001394 do terreno; SALAS Nºs 204, 304, 404, 504, 604, 704, 804, 904, 1004, 1104, 1204 e 1304, cada uma, com área privativa de 37,87m², área de

(CONTINUA NA FICHA 49)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 1176

uso comum de divisão não proporcional de 8,33m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,89m², área total de 57,09m² e respectiva fração ideal de 0,001558 do terreno; SALAS Nºs 208, 308, 408, 508, 608, 708, 808, 908, 1008, 1108, 1208 e 1308, cada uma, com área privativa de 27,38m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,02m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,87m², área total de 41,27m² e respectiva fração ideal de 0,001126 do terreno; SALAS Nºs 209, 309, 409, 509, 609, 709, 809, 909, 1009, 1109, 1209, 1309, 1406, 1506, 1606 e 1706, cada uma, com área privativa de 28,89m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,35m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,30m², área total de 43,55m² e respectiva fração ideal de 0,001188 do terreno; SALAS Nºs 210, 310, 410, 510, 610, 710, 810, 910, 1010, 1110, 1210, 1310, 1407, 1507, 1607 e 1707, cada uma, com área privativa de 27,40m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,03m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,88m², área total de 41,30m² e respectiva fração ideal de 0,001127 do terreno; SALAS Nºs 211, 311, 411, 511, 611, 711, 811, 911, 1011, 1111, 1211, 1311, 1408, 1508, 1608 e 1708, cada uma, com área privativa de 26,91m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,92m², área de uso comum de divisão proporcional de 7,74m², área total de 40,57m² e respectiva fração ideal de 0,001107 do terreno; SALAS Nºs 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012, 1112, 1212, 1312, 1409, 1509, 1609 e 1709, cada uma, com área privativa de 26,53m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,84m², área de uso de uso comum de divisão proporcional de 7,62m², área total de 39,99m² e respectiva fração ideal de 0,001091 do terreno; SALAS Nºs 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013, 1113, 1213, 1313, 1410, 1510, 1610 e 1710, cada uma, com área privativa de 23,76m², área de uso comum de divisão não proporcional de 5,23m², área de uso comum de divisão proporcional de 6,83m², área total de 35,81m² e respectiva fração ideal de 0,000977 do terreno; SALAS Nºs 214, 314, 414, 514, 614, 714, 814, 914, 1014, 1114, 1214, 1314, 1411 e 1511, cada uma, com área privativa de 27,95m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,15m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,04m², área total de 42,13m² e respectiva fração ideal de 0,001150 do terreno; SALA Nº 1404, com área privativa de 81,73m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,98m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,39m², área total de 119,09m² e respectiva fração ideal de 0,002774 do terreno; SALA Nº 1405, com área privativa de 85,89m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,89m², área de uso comum de divisão proporcional de 19,58m², área total de 124,36m² e respectiva fração ideal de 0,002882 do terreno; SALAS Nºs 1504, 1604 e 1704, cada uma, com área privativa de 38,19m², área de uso comum de divisão não proporcional de 8,40m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,98m², área total de 57,57m² e respectiva fração ideal de 0,001571 do terreno; SALAS Nºs 1505, 1605 e 1705, cada uma, com área privativa de 31,68m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,97m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,11m², área total de 47,75m² e respectiva fração ideal de 0,001303 do terreno; SALAS Nºs 1611 e 1711, cada uma, com área privativa de 28,39m², área de uso comum de divisão não proporcional de 6,24m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,16m², área total de 42,80m² e respectiva fração ideal de 0,001168 do terreno; **NA PARTE HOTELEIRA**: APART-HOTEL Nº 101, com a área privativa de 33,66m², área de uso comum de divisão não proporcional de 21,00m², área de uso comum de divisão proporcional de 11,85m², área total de 66,51m² e respectiva fração ideal de 0,001695 do terreno; APART-HOTÉIS Nºs 102 e 111, cada um, com a área privativa de 32,46m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,25m², área de uso comum de divisão

(CONTINUA NO VERSO)

proporcional de 11,43m², área total de 64,14m² e respectiva fração ideal de 0,001635 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 103, 106, 108 e 109, cada um, com a área privativa de 32,60m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,34m², área de uso comum de divisão proporcional de 11,48m², área total de 64,42m² e respectiva fração ideal de 0,001642 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 104, 105, 107, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121 e 122, cada um, com a área privativa de 24,32m², área de uso comum de divisão não proporcional de 15,17m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,56m², área total de 48,06m² e respectiva fração ideal de 0,001225 do terreno; APART-HOTEL N° 112, com área privativa de 32,87m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,51m², área de uso comum de divisão proporcional de 11,57m², área total de 64,95m² e respectiva fração ideal de 0,001655 do terreno; APART-HOTEL N° 113, com área privativa de 29,15m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,19m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,26m², área total de 57,60m² e respectiva fração ideal de 0,001468 do terreno; APART-HOTEL N° 114, com área privativa de 32,18m², área de uso comum de divisão não proporcional de 20,08m², área de uso comum de divisão proporcional de 11,32m², área total de 63,58m² e respectiva fração ideal de 0,001620 do terreno; APART-HOTEL N° 115, com área privativa de 24,23m², área de uso comum de divisão não proporcional de 15,12m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,53m², área total de 47,88m² e respectiva fração ideal de 0,001220 do terreno; APART-HOTEL N° 123, com a área privativa de 24,21m², área de uso comum de divisão não proporcional de 15,11m², área de uso comum de divisão proporcional de 8,52m², área total de 47,84m² e respectiva fração ideal de 0,001219 do terreno; APART-HOTEL N° 124, com área privativa de 28,90m², área de uso comum de divisão não proporcional de 18,03m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,17m², área total de 57,10m² e respectiva fração ideal de 0,001455 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 201, 301, 401, 501, 601, 701, 801, 901, 1001, 1101, 1201, 1301, 1401, 1501 e 1601, cada um, com área privativa de 37,26m², área de uso comum de divisão não proporcional de 23,25m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,78m², área total de 73,28m² e respectiva fração ideal de 0,001828 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 202, 211, 302, 311, 402, 411, 502, 511, 602, 611, 702, 711, 802, 811, 902, 911, 1002, 1011, 1102, 1111, 1202, 1211, 1302, 1311, 1402, 1411, 1502, 1511, 1602 e 1611, cada um, com área privativa de 37,26m², área de uso comum de divisão não proporcional de 23,25m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,66m², área total de 73,17m² e respectiva fração ideal de 0,001812 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 203, 206, 208, 209, 303, 306, 308, 309, 403, 406, 408, 409, 503, 506, 508, 509, 603, 606, 608, 609, 703, 706, 708, 709, 803, 806, 808, 809, 903, 906, 908, 909, 1003, 1006, 1008, 1009, 1103, 1106, 1108, 1109, 1203, 1206, 1208, 1209, 1303, 1306, 1308, 1309, 1403, 1406, 1408, 1409, 1503, 1506, 1508, 1509, 1603, 1606, 1608 e 1609, cada um, com área privativa de 37,40m², área de uso comum de divisão não proporcional de 23,34m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,71m², área total de 73,45m² e respectiva fração ideal de 0,001819 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 204, 205, 207, 210, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 304, 305, 307, 310, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 404, 405, 407, 410, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 504, 505, 507, 510, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 604, 605, 607, 610, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 704, 705, 707, 710, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 804, 805, 807, 810, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 904, 905, 907, 910, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 1004, 1005, 1007, 1010, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1104, 1105, 1107, 1110, 1116, 1117, 1118, 1120, 1121, 1122, 1204, 1205, 1207, 1210, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1304,

(CONTINUA NA FICHA 50)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

50

9.150

1305, 1307, 1310, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1404, 1505, 1407, 1410, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1504, 1505, 1507, 1510, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1604, 1605, 1607, 1610, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1716, 1717, 1718, 1719, 1720, 1721 e 1722, cada um, com área privativa de 27,92m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,42m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,48m², área total de 54,83m² e respectiva fração ideal de 0,001357 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 212, 312, 412, 512, 612, 712, 812, 912, 1012, 1112, 1212, 1312, 1412, 1512 e 1612, cada um, com área privativa de 43,57m², área de uso comum de divisão não proporcional de 27,19m², área de uso comum de divisão proporcional de 14,33m², área total de 85,08m² e respectiva fração ideal de 0,002050 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 213, 313, 413, 513, 613, 713, 813, 913, 1013, 1113, 1213, 1313, 1413, 1513 e 1613, cada um, com área privativa de 38,42m², área de uso comum de divisão não proporcional de 23,97m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,65m², área total de 75,04m² e respectiva fração ideal de 0,001810 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 214, 314, 414, 514, 614, 714, 814, 914, 1014, 1114, 1214, 1314, 1414, 1514 e 1614, cada um, com área privativa de 37,20m², área de uso comum de divisão não proporcional de 23,21m², área de uso comum de divisão proporcional de 12,62m², área total de 73,03m² e respectiva fração ideal de 0,001806 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 215, 315, 415, 515, 615, 715, 815, 915, 1015, 1115, 1215, 1315, 1415, 1515, 1615 e 1715, cada um, com área privativa de 27,83m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,37m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,46m², área total de 54,65m² e respectiva fração ideal de 0,001353 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 223, 323, 423, 523, 623, 723, 823, 923, 1023, 1123, 1223, 1323, 1423 e 1523, cada um, com área privativa de 27,74m², área de uso comum de divisão não proporcional de 17,31m², área de uso comum de divisão proporcional de 9,43m², área total de 54,48m² e respectiva fração ideal de 0,001350 do terreno; APART-HOTÉIS N°s 224, 324, 424, 524, 624, 724, 824, 924, 1024, 1124, 1224, 1324, 1424 e 1524, cada um, com área privativa de 31,88m², área de uso comum de divisão não proporcional de 19,89m², área de uso comum de divisão proporcional de 10,94m², área total de 62,71m² e respectiva fração ideal de 0,001565 do terreno; APART-HOTEL N° 1623, com área privativa de 59,26m², área de uso comum de divisão não proporcional de 36,98m², área de uso comum de divisão proporcional de 20,25m², área total de 116,48m² e respectiva fração ideal de 0,002897 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX N° 1701, com área privativa de 72,68m², área de uso comum de divisão não proporcional de 45,35m², área de uso comum de divisão proporcional de 24,89m², área total de 142,92m² e respectiva fração ideal de 0,003562 do terreno; APART-HOTÉIS DUPLEX N°s 1702, 1703, 1706, 1708 e 1709, cada um, com área privativa de 72,06m², área de uso comum de divisão não proporcional de 44,96m², área de uso comum de divisão proporcional de 24,45m², área total de 141,47m² e respectiva fração ideal de 0,003498 do terreno; APART-HOTÉIS DUPLEX N°s 1704, 1705, 1707 e 1710, cada um, com área privativa de 67,08m², área de uso comum de divisão não proporcional de 41,86m², área de uso comum de divisão proporcional de 22,93m², área total de 131,87m² e respectiva fração ideal de 0,003281 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX N° 1711, com área privativa de 71,82m², área de uso comum de divisão não proporcional de 44,81m², área de uso comum de divisão proporcional de 24,36m², área total de 141,00m² e respectiva fração ideal de 0,003486 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX N° 1712, com área privativa de 86,24m², área de uso comum de divisão não proporcional de 53,81m², área de uso comum de divisão proporcional de 28,33m², área total de 168,38m² e respectiva fração ideal de 0,004054 do terreno; APART-HOTEL DUPLEX N° 1713, com área privativa de

(CONTINUA NO VERSO)

74,24m², área de uso comum de divisão não proporcional de 46,32m², área de uso comum de divisão proporcional de 24,35m², área total de 144,91m² e respectiva fração ideal de 0,003484 do terreno, e APART-HOTEL DUPLEX Nº 1714, com área privativa de 72,47m², área de uso comum de divisão não proporcional de 45,22m², área de uso comum de divisão proporcional de 24,56m², área total de 142,25m² e respectiva fração ideal de 0,003514 do terreno. PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO: ÁREAS DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL: Constituirão partes e coisas de propriedade de uso comum dos condôminos, inalienáveis e indivisíveis, com acessórios indissoluvelmente ligadas às unidades autônomas e ao conjunto do edifício, as referidas nas Leis nºs 4.591/1964 e 10.406/2002, e, de um modo geral, as seguintes: O terreno, a estrutura de concreto armado, as instalações troncos de água, luz, telefone, esgotos, etc, até o ponto de intersecção com as ligações próprias de cada unidade autônoma, bem como os ramais que servem as dependências de uso comum; O telhado, as instalações contra-incêndio, os coletores de águas pluviais e os reservatórios de águas potável, com as respectivas bombas, área de lazer no pilotis, as escadarias no geral e halls de acesso aos pavimentos, enfim, todas as dependências, equipamentos e instalações destinadas ao bom funcionamento do edifício como um todo, e não definidas como unidades autônomas ou a elas vinculadas. ÁREAS DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL: Toda a área de uso comum do Hotel será de divisão não proporcional vinculada apenas as unidades hoteleiras. Toda a área de uso comum do Comercial será de divisão não proporcional vinculada apenas as Salas comerciais. As vagas de garagem de nºs 242 (duzentos e quarenta e dois) a 392 (trezentos e noventa e dois) do 5º subsolo (GARAGEM 03) e as vagas de nºs 300 (trezentos) a 351 (trezentos e cinquenta e um) do 4º subsolo (GARAGEM 02), serão de uso comum de divisão não proporcional, vinculadas apenas as unidades hoteleiras. A área total a ser construída, de acordo com o Alvará de Construção nº 050/2010, expedido em 13/04/2010, pelo GDF, será de 26.438,70m² e, a área total a ser construída, constante dos Quadros da NBR-12721, da ABNT, será de 40.023,13m², ficando esclarecido pela Incorporadora e pelo profissional responsável que a diferença de área verificada refere-se ao sistema de medição do DLFO/GDF, que não considera como área de construção, áreas de ventilação e áreas descobertas. Foi declarado que existe resíduo a ser pago com unidades autônomas do empreendimento denominado BLOCO "F" (VISION WORK & LIVE), após sua construção, a TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, a saber: **Salas comerciais** nºs 201 a 214, 801 a 814, 901 a 914, 1301, 1302, 1304 a 1314, 1402, 1406, 1411, 1502, 1601, 1704 e 1705; **Apart-Hotéis** nºs 201 a 224, 801 a 824, 901 a 924, 1301, 1302, 1305, 1306, 1309, 1311 a 1324, 1403, 1406, 1409, 1412, 1413, 1501, 1506, 1514, 1524, 1612, 1614, 1623, 1703, 1706, 1709, 1712, 1715, 1720 e 1722; **Loja** nº 05; **Vagas de Garagem - G4** nºs 241, 246, 251, 256, 261, 266, 271, 276, 279, 280, 285, 286, 289, 290, 295, 296, 299, 352, 357, 358, 361, 362, 367 e 368, e **Vagas de Garagem - G3** nºs 171, 172, 175, 176, 181, 182, 185, 186, 191, 192, 195, 196, 201, 206, 211, 216, 221, 229, 235, 240, 245, 250, 255, 260, 265 e 270. Fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados a ao parqueamento de veículo.----------

DOU FÉ. Em, 20/05/2010. Escrevente

R.36/9150 - INSTITUIÇÃO, DIVISÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - Por Instrumento Particular de 05/05/2010, do qual fica uma via arquivada neste

(CONTINUA NA FICHA 51)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 5/165

Serviço Registral, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, BANCO OPPORTUNITY S/A, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, já qualificadas, submeteram, tão-somente, o **BLOCO "F" (VISION WORK & LIVE)**, parte integrante do Empreendimento denominado "LE QUARTIER", ao regime da Lei n° 4.591/1964, e posteriores regulamentações, e da Lei n° 10.406/2002, instituindo-o em condomínios em planos horizontais, dividindo-o em duas partes distintas, ou seja, partes comuns e partes de propriedade exclusiva, conforme descritas no Memorial de Incorporação, objeto do R.35/9150. O prédio será composto de 5°, 4°, 3°, 2° (Pavimento Térreo) e 1° Subsolos, 1° Pavimento, 2° ao 13° Pavimento, 14° Pavimento, 15° Pavimento, 16° Pavimento, 17° Pavimento e 18° Pavimento, sendo que o acesso à parte COMERCIAL será pela ENTRADA "A" e o acesso à parte HOTELEIRA será pela ENTRADA "B", e comportará um total de 812 (oitocentos e doze) unidades autônomas, sendo 406 (quatrocentos e seis) Apartamentos (Hotel), 226 (duzentas e vinte e seis) Salas, 02 (duas) Lojas e 178 (cento e setenta e oito) Vagas de garagem, a saber: NO 5° SUBSOLO - Garagem 3 - (G5): Estarão situadas 151 (cento e cinquenta e uma) vagas de garagem de n°s 242 (duzentos e quarenta e dois) a 392 (trezentos e noventa e dois), sendo 02 (duas) vagas de n°s 324 (trezentos e vinte e quatro) e 335 (trezentos e trinta e cinco) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 325 (trezentos e vinte e cinco) e 326 (trezentos e vinte e seis), destinadas a usuários idosos, 01 (uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, cisternas 5 e 6, 01 (uma) tomada de ar, 01 (um) acesso casa bombas, 01 (uma) instalação, sendo que as vagas de garagens serão de uso comum da parte hoteleira; NO 4° SUBSOLO - Garagem 2 - (G4): Estarão situadas 130 (cento e trinta) vagas de garagem de n°s 241 (duzentos e quarenta e um) a 370 (trezentos e setenta), sendo 02 (duas) vagas de n°s 307 (trezentos e sete) e 318 (trezentos e dezoito) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 308 (trezentos e oito) e 309 (trezentos e nove), destinadas a usuários idosos, e 78 (setenta e oito) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 241 (duzentos e quarenta e um) a 299 (duzentos e noventa e nove) e 352 (trezentos e cinquenta e dois) a 370 (trezentos e setenta), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114307 a 114384, respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum da parte hoteleira. Terá, ainda, 01(uma) rampa de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) tomada de ar e 01 (uma) instalação; NO 3° SUBSOLO - Garagem 1 (G3): Estarão situadas 104 (cento e quatro) vagas de garagem de n°s 171 (cento e setenta e um) a 274 (duzentos e setenta e quatro), sendo 02 (duas) vagas de n°s 223 (duzentos e vinte e três) e 234 (duzentos e trinta e quatro) destinadas a usuários portadores de necessidades especiais e 02 (duas) vagas de n°s 224 (duzentos e vinte e quatro) e 225 (duzentos e vinte e cinco), destinadas a usuários idosos, e 100 (cem) Vagas de garagem, autônomas, de n°s 171 (cento e setenta e um) a 222 (duzentos e vinte e dois), 226 (duzentos e vinte e seis) a 233 (duzentos e trinta e três) e 235 (duzentos e trinta e cinco) a 274 (duzentos e setenta e quatro), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114385 a 114484,

(CONTINUA NO VERSO)

respectivamente, e as demais vagas serão de uso comum do condomínio da parte comercial. Terá, ainda, 02 (duas) rampas de veículos, 03 (três) halls de elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 01 (um) hall social com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 07 (sete) elevadores, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) escada de serviço, 01 (uma) tomada de ar, 02 (duas) casas de máquinas pressurização da escada, 01 (uma) antecâmara, 01 (um) QGBT, 01 (um) gerador, 02 (dois) depósitos, 01 (uma) central de água quente, 01 (uma) área técnica e 04 (quatro) poços de elevador; NO 2° SUBSOLO (G2) - pavimento térreo: Estarão situadas as Lojas n°s 04 (quatro) e 05 (cinco), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114485 e 114486, respectivamente. Terá, ainda, 01 (um) hall Apart-Hotel, 01 (um) hall Escritórios, 01 (um) hall de acesso escritórios, 02 (duas) recepções, 01 (um) apoio, 01 (um) pilotis, 04 (quatro) halls elevadores, sendo 01 (um) hall de serviço com 01 (um) elevador de serviço e 01 (um) depósito de serviço, 02 (dois) halls sociais com 04 (quatro) elevadores, 01 (um) hall social com 02 (dois) elevadores, perfazendo um total de 11 (onze) elevadores, 02 (duas) casas de máquina exaustão mecânica, 01 (um) segurança, 01 (uma) área técnica, 02 (dois) vestiários de serviço, 02 (duas) escadas de emergência com cômodo de pressurização, 01 (uma) instalação, 01 (uma) tomada de ar dos subsolos, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d'água, 01 (uma) rampa de veículo, entrada e saída de veículos, 01 (um) foyer, 02 (dois) auditórios, 02 (duas) salas de reunião, 01 (um) depósito, 02 (dois) wc's, 01 (uma) copa, 01 (um) office, 02 (dois) sanitários e 02 (duas) salas de administração; NO 1° SUBSOLO (G1) - patamar intermediário: Terá 01 (uma) escada comum, 02 (duas) escadas com cômodo de pressurização, 11 (onze) elevadores, 02 (duas) rampas de veículos, entrada e saída de veículos, 01 (um) acesso corpo de bombeiro, 01 (um) patamar intermediário, 01 (um) pilotis, 01 (uma) praça com jardins, 01 (um) espelho d´água e 01 (uma) tomada de ar dos subsolos; **NA PARTE COMERCIAL - ENTRADA "A"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 101 (cento e um) a 114 (cento e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114487 a 114500, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 201 (duzentos e um) a 214 (duzentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114501 a 114514, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 301 (trezentos e um) a 314 (trezentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114515 a 114528, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 401 (quatrocentos e um) a 414 (quatrocentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114529 a 114542, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 501 (quinhentos e um) a 514 (quinhentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114543 a 114556, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 601 (seiscentos e um) a 614 (seiscentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114557 a 114570, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 701 (setecentos e um) a 714 (setecentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114571 a 114584, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 801 (oitocentos e um) a 814 (oitocentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114585 a 114598, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 901 (novecentos e um) a 914 (novecentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114599 a 114612, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1001 (mil e um) a 1014 (mil e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114613 a 114626,

(CONTINUA NA FICHA 52)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTE REGISTRO FLS. 5965

respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1101 (mil cento e um) a 1114 (mil cento e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114627 a 114640, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1214 (mil duzentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114641 a 114654, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1314 (mil trezentos e quatorze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114655 a 114668, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1411 (mil quatrocentos e onze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114669 a 114679, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1511 (mil quinhentos e onze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114680 a 114690, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1611 (mil seiscentos e onze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114691 a 114701, respectivamente; NO 17° PAVIMENTO: Estarão situadas as Salas n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1711 (mil quinhentos e onze), as quais encontram-se MATRICULADAS SOB OS N°s 114702 a 114712, respectivamente; **NA PARTE HOTELEIRA - ENTRADA "B"**: NO 1° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 101 (cento e um) a 124 (cento e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114713 a 114736, respectivamente; NO 2° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 201 (duzentos e um) a 224 (duzentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114737 a 114760, respectivamente; NO 3° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 301 (trezentos e um) a 324 (trezentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114761 a 114784, respectivamente; NO 4° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 401 (quatrocentos e um) a 424 (quatrocentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114785 a 114808, respectivamente; NO 5° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 501 (quinhentos e um) a 524 (quinhentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114809 a 114832, respectivamente; NO 6° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 601 (seiscentos e um) a 624 (seiscentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114833 a 114856, respectivamente; NO 7° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 701 (setecentos e um) a 724 (setecentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114857 a 114880, respectivamente; NO 8° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 801 (oitocentos e um) a 824 (oitocentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114881 a 114904, respectivamente; NO 9° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 901 (novecentos e um) a 922 (novecentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114905 a 114928, respectivamente; NO 10° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1001 (mil e um) a 1024 (mil e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114929 a 114952, respectivamente; NO 11° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1101 (mil cento e um) a 1124 (mil cento e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114953 a 114976, respectivamente; NO 12° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1201 (mil duzentos e um) a 1224 (mil duzentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 114977 a 115000, respectivamente; NO 13° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1301 (mil trezentos e um) a 1324 (mil trezentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 115001 a 115024, respectivamente; NO 14° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1401 (mil quatrocentos e um) a 1424 (mil quatrocentos e vinte e quatro), os quais encontram-se

(CONTINUA NO VERSO)

MATRICULADOS SOB OS N°s 115025 a 115048, respectivamente; NO 15° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1501 (mil quinhentos e um) a 1524 (mil quinhentos e vinte e quatro), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 115049 a 115072, respectivamente; NO 16° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1601 (mil seiscentos e um) a 1623 (mil seiscentos e vinte e três), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 115073 a 115095, respectivamente, e NO 17° PAVIMENTO: Estarão situados os Apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1723 (mil setecentos e vinte e três), os quais encontram-se MATRICULADOS SOB OS N°s 115096 a 115118, respectivamente, sendo que os Apart-hotéis n°s 1701 (mil setecentos e um) a 1714 (mil setecentos e quatorze) serão duplex. ATRIBUIÇÃO DE PROPRIEDADE: A propriedade das unidades ficou atribuída de acordo com o R.38/9150. ESTREMAÇÃO DAS UNIDADES: As Unidades Autônomas serão estremadas, uma das outras e das partes comuns, estando o observador posicionado, de frente à entrada principal da unidade autônoma, a saber: **4° SUBSOLO - GARAGEM 2**: Vaga n° 241: pelo fundo com a Vaga n° 242; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com o limite do pavimento; Vaga n° 242: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 243 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 241; Vaga n° 243: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 244 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 242; Vaga n° 244: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 245 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 243; Vaga n° 245: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 246 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 244; Vaga n° 246: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 247 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 245; Vaga n° 247: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 248 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 246; Vaga n° 248: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 249 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 247; Vaga n° 249: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 250 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 248; Vaga n° 250: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 251 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 249; Vaga n° 251: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 252 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 250; Vaga n° 252: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 253 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 251; Vaga n° 253: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 254 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 252; Vaga n° 254: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 255 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 253; Vaga n° 255: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 256 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 254; Vaga n° 256: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 257 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 255; Vaga n° 257: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 258 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 256; Vaga n° 258: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 259 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 257; Vaga n° 259: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 260 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 258; Vaga n° 260: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 261 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 259; Vaga n° 261: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 262 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 260; Vaga n° 262: pelo fundo com a Vaga n° 297; pela lateral direita com a Vaga n° 263 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga n° 263: pelo fundo com a Vaga n°

(CONTINUA NA FICHA 53)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

296; pela lateral direita com a Vaga n° 264 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 262; Vaga n° 264: pelo fundo com a Vaga n° 295; pela lateral direita com a Vaga n° 265 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 263; Vaga n° 265: pelo fundo com a Vaga n° 294; pela lateral direita com a Vaga n° 266 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 264; Vaga n° 266: pelo fundo com a Vaga n° 293; pela lateral direita com a Vaga n° 267 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 265; Vaga n° 267: pelo fundo com a Vaga n° 292; pela lateral direita com a Vaga n° 268 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 266; Vaga n° 268: pelo fundo com a Vaga n° 291; pela lateral direita com a Vaga n° 269 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 267; Vaga n° 269: pelo fundo com a Vaga n° 290; pela lateral direita com a Vaga n° 270 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 268; Vaga n° 270: pelo fundo com a Vaga n° 289; pela lateral direita com a Vaga n° 271 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 269; Vaga n° 271: pelo fundo com a Vaga n° 288; pela lateral direita com a Vaga n° 272 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 270; Vaga n° 272: pelo fundo com a Vaga n° 287; pela lateral direita com a Vaga n° 273 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 271; Vaga n° 273: pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 274 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 272; Vaga n° 274: pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 275 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 273; Vaga n° 275: pelo fundo com a Vaga n° 286; pela lateral direita com a Vaga n° 276 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 274; Vaga n° 276: pelo fundo com a Vaga n° 285; pela lateral direita com a Vaga n° 277 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 275; Vaga n° 277: pelo fundo com a Vaga n° 284; pela lateral direita com a Vaga n° 278 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 276; Vaga n° 278: pelo fundo com a Vaga n° 283; pela lateral direita com a Vaga n° 279 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 277; Vaga n° 279: pelo fundo com a Vaga n° 282; pela lateral direita com a Vaga n° 280 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 278; Vaga n° 280: pelo fundo com a Vaga n° 281; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 279; Vaga n° 281: pelo fundo com a Vaga n° 280; pela lateral direita com a Vaga n° 282 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga n° 282: pelo fundo com a Vaga n° 279; pela lateral direita com a Vaga n° 283 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 281; Vaga n° 283: pelo fundo com a Vaga n° 278; pela lateral direita com a Vaga n° 284 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 282; Vaga n° 284: pelo fundo com a Vaga n° 277; pela lateral direita com a Vaga n° 285 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 283; Vaga n° 285: pelo fundo com a Vaga n° 276; pela lateral direita com a Vaga n° 286 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 284; Vaga n° 286: pelo fundo com a Vaga n° 275; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 285; Vaga n° 287: pelo fundo com a Vaga n° 272; pela lateral direita com a Vaga n° 288 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga n° 288: pelo fundo com a Vaga n° 271; pela lateral direita com a Vaga n° 289 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 287; Vaga n° 289: pelo fundo com a Vaga n° 270; pela lateral direita com a Vaga n° 290 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 288; Vaga n° 290: pelo fundo com a Vaga n° 269; pela lateral direita com a Vaga n° 291 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 289; Vaga n° 291: pelo fundo com a Vaga n° 268; pela lateral direita com a Vaga n° 292 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 290; Vaga n° 292: pelo fundo com a Vaga n° 267; pela lateral direita com a Vaga n° 293 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 291; Vaga n° 293: pelo fundo com a Vaga n° 266; pela lateral direita com a Vaga n° 294 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 292; Vaga n° 294: pelo fundo com a Vaga n° 265; pela lateral direita com a Vaga n° 295 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 293; Vaga n° 295: pelo fundo com a Vaga n° 264; pela lateral direita com a Vaga n° 296 e

(CONTINUA NO VERSO)

pela lateral esquerda com a Vaga n° 294; Vaga n° 296: pelo fundo com a Vaga n° 263; pela lateral direita com a Vaga n° 297 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 295; Vaga n° 297: pelo fundo com a Vaga n° 262; pela lateral direita com a Vaga n° 298 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 296; Vaga n° 298: pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 297; Vaga n° 299: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 352: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 353 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 351; Vaga n° 353: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 354 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 352; Vaga n° 354: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 355 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 353; Vaga n° 355: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 356 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 354; Vaga n° 356: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 357 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 355; Vaga n° 357: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 358 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 356; Vaga n° 358: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 359 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 357; Vaga n° 359: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 360 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 358; Vaga n° 360: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com o limite do pavimento e pela lateral esquerda com a Vaga n° 359; Vaga n° 361: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 362 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 362: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 363 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 361; Vaga n° 363: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 364 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 362; Vaga n° 364: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 365 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 363; Vaga n° 365: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 366 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 364; Vaga n° 366: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 367 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 365; Vaga n° 367: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 368 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 366; Vaga n° 368: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 369 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 367; Vaga n° 369: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 370 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 368; Vaga n° 370: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 369; **3° SUBSOLO - GARAGEM 1**: Vaga n° 171: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 172 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 172: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 173 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 171; Vaga n° 173: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 174 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 172; Vaga n° 174: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 175 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 173; Vaga n° 175: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 176 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 174; Vaga n° 176: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 177 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 175; Vaga n° 177: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 178 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 176; Vaga n° 178: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 179 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 177; Vaga

(CONTINUA NA FICHA 54)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA

n° 179: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 180 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 178; Vaga n° 180: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 181 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 179; Vaga n° 181: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 182 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 180; Vaga n° 182: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 183 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 181; Vaga n° 183: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 184 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 182; Vaga n° 184: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 185 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 183; Vaga n° 185: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 186 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 184; Vaga n° 186: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 187 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 185; Vaga n° 187: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 188 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 186; Vaga n° 188: pelo fundo com a Vaga n° 216; pela lateral direita com a Vaga n° 189 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga n° 189: pelo fundo com a Vaga n° 215; pela lateral direita com a Vaga n° 190 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 188; Vaga n° 190: pelo fundo com a Vaga n° 214; pela lateral direita com a Vaga n° 191 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 189; Vaga n° 191: pelo fundo com a Vaga n° 213; pela lateral direita com a Vaga n° 192 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 190; Vaga n° 192: pelo fundo com a Vaga n° 212; pela lateral direita com a Vaga n° 193 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 191; Vaga n° 193: pelo fundo com a Vaga n° 211; pela lateral direita com a Vaga n° 194 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 192; Vaga n° 194: pelo fundo com a Vaga n° 210; pela lateral direita com a Vaga n° 195 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 193; Vaga n° 195: pelo fundo com a Vaga n° 209; pela lateral direita com a Vaga n° 196 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 194; Vaga n° 196: pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 197 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 195; Vaga n° 197: pelo fundo com a área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 198 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 196; Vaga n° 198: pelo fundo com a Vaga n° 208; pela lateral direita com a Vaga n° 199 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 197; Vaga n° 199: pelo fundo com a Vaga n° 207; pela lateral direita com a Vaga n° 200 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 198; Vaga n° 200: pelo fundo com a Vaga n° 206; pela lateral direita com a Vaga n° 201 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 199; Vaga n° 201: pelo fundo com a Vaga n° 205; pela lateral direita com a Vaga n° 202 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 202: pelo fundo com a Vaga n° 204; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 201; Vaga n° 203: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 204 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 204: pelo fundo com a Vaga n° 202; pela lateral direita com a Vaga n° 205 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 203; Vaga n° 205: pelo fundo com a Vaga n° 201; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 204; Vaga n° 206: pelo fundo com a Vaga n° 200; pela lateral direita com a Vaga n° 207 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 207: pelo fundo com a Vaga n° 199; pela lateral direita com a Vaga n° 208 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 206; Vaga n° 208: pelo fundo com a Vaga n° 198; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 207; Vaga n° 209: pelo fundo com a Vaga n° 195; pela lateral direita com a Vaga n° 210 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga n° 210: pelo fundo com a Vaga n° 194; pela lateral direita com a Vaga n° 211 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 209; Vaga n° 211: pelo fundo com

(CONTINUA NO VERSO)

a Vaga nº 193; pela lateral direita com a Vaga nº 212 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 210; Vaga nº 212: pelo fundo com a Vaga nº 192; pela lateral direita com a Vaga nº 213 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 211; Vaga nº 213: pelo fundo com a Vaga nº 191; pela lateral direita com a Vaga nº 214 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 212; Vaga nº 214: pelo fundo com a Vaga nº 190; pela lateral direita com a Vaga nº 215 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 213; Vaga nº 215: pelo fundo com a Vaga nº 189; pela lateral direita com a Vaga nº 216 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 214; Vaga nº 216: pelo fundo com a Vaga nº 188; pela lateral direita com a Vaga nº 217 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 215; Vaga nº 217: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga nº 216; Vaga nº 218: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 219 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 219: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 220 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 218; Vaga nº 220: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 221 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 219; Vaga nº 221: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 222 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 220; Vaga nº 222: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 223 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 221; Vaga nº 226: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 227 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 225; Vaga nº 227: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 228 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 226; Vaga nº 228: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 229 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 227; Vaga nº 229: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 230 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 228; Vaga nº 230: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 231 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 229; Vaga nº 231: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 232 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 230; Vaga nº 232: pelo fundo com Vaga nº 231; pela lateral direita com a Vaga nº 233 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga nº 233: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 234 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 231; Vaga nº 235: pelo fundo com a Vaga nº 231; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga nº 234; Vaga nº 236: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 237 e pela lateral esquerda com os área comum; Vaga nº 237: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga nº 238 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 236; Vaga nº 238: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga nº 237; Vaga nº 239: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 240 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga nº 240: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 241 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 239; Vaga nº 241: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 242 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 240; Vaga nº 242: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 243 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 241; Vaga nº 243: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 244 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 242; Vaga nº 244: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 245 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 243; Vaga nº 245: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 246 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 244; Vaga nº 246: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga nº 247 e pela lateral esquerda com a Vaga nº 245; Vaga nº 247: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a

(CONTINUA NA FICHA 55)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA Fls. 55/05

Vaga n° 248 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 246; Vaga n° 248: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 249 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 247; Vaga n° 249: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 250 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 248; Vaga n° 250: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 251 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 249; Vaga n° 251: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 252 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 250; Vaga n° 252: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 253 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 251; Vaga n° 253: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 254 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 252; Vaga n° 254: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 255 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 253; Vaga n° 255: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 256 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 254; Vaga n° 256: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 257 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 255; Vaga n° 257: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 258 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 256; Vaga n° 258: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 259 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 257; Vaga n° 259: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 260 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 258; Vaga n° 260: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 261 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 259; Vaga n° 261: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 262 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 260; Vaga n° 262: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 263 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 261; Vaga n° 263: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 264 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 262; Vaga n° 264: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 265 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 263; Vaga n° 265: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 266 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 264; Vaga n° 266: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 267 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 265; Vaga n° 267: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 268 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 266; Vaga n° 268: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 269 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 267; Vaga n° 269: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 270 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 268; Vaga n° 270: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Vaga n° 271 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 269; Vaga n° 271: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 272 e pela lateral esquerda com área comum; Vaga n° 272: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 273 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 271; Vaga n° 273: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com a Vaga n° 274 e pela lateral esquerda com a Vaga n° 272; Vaga n° 274: pelo fundo com área comum; pela lateral direita com área comum e pela lateral esquerda com a Vaga n° 273; **2° SUBSOLO (G2) - Térreo**: Loja n° 04: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Loja n° 03 do Bloco E e pela lateral esquerda com a Loja n° 05; Loja n° 05: pelo fundo com o limite do pavimento; pela lateral direita com a Loja n° 04 e pela lateral esquerda com área comum; **COMERCIAL: 1° ao 13° PAVIMENTO**: Salas Finais 01: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 01 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 02;

(CONTINUA NO VERSO)

Salas Finais 02: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 01 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 03; Salas Finais 03: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 02 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 04; Salas Finais 04: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 03 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 05; Salas Finais 05: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 04 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 06; Salas Finais 06: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 05 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 07; Salas Finais 07: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 06 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 08; Salas Finais 08: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 07 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 09; Salas Finais 09: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 08 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 10; Salas Finais 10: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 09 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 11; Salas Finais 11: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 10 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 12; Salas Finais 12: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 11 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 13; Salas Finais 13: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 12 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 14; Salas Finais 14: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 24; **14° e 15° Pavimento**: Salas Finais 01: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 01 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 02; Salas Finais 02: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 01 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 03; Salas Finais 03: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 02 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 04; Salas Finais 04: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 03 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 05; Salas Finais 05: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 04 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 06; Salas Finais 06: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 05 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 07; Salas Finais 07: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 06 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 08; Salas Finais 08: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 07 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 09; Salas Finais 09: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 08 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 10; Salas Finais 10: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 09 e pela lateral esquerda com os Salas Finais 11; Salas Finais 11: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 24; **16° e 17° Pavimento**: Salas Finais 01: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 01 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 02; Salas Finais 02: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 01 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 03; Salas Finais 03: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 02 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 04; Salas Finais 04: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 03; pela lateral esquerda com as Salas Finais 05; Salas Finais 05: pelo fundo com área

(CONTINUA NA FICHA 56)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 6/05

externa; pela lateral direita com as Salas Finais 04 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 06; Salas Finais 06: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 05 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 07; Salas Finais 07: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 06 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 08; Salas Finais 08: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 07 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 09; Salas Finais 09: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 08 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 10; Salas Finais 10: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 09 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 11; Salas Finais 11: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 23; **HOTEL: 1° ao 13° PAVIMENTO:** Apartamentos Finais 01: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 02 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 01; Apartamentos Finais 02: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 03 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 01; Apartamentos Finais 03: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 04 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 02; Apartamentos Finais 04: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 05 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 03; Apartamentos Finais 05: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 06 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 04; Apartamentos Finais 06: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 07 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 05; Apartamentos Finais 07: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 08 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 06; Apartamentos Finais 08: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 09 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 07; Apartamentos Finais 09: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 08; Apartamentos Finais 10: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 09; Apartamentos Finais 11: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 12 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 10; Apartamentos Finais 12: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 11; Apartamentos Finais 13: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 14 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 12; Apartamentos Finais 14: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 15 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 13; Apartamentos Finais 15: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 16 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 14; Apartamentos Finais 16: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 17 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 15; Apartamentos Finais 17: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 18 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 16; Apartamentos Finais 18: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 19 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 17; Apartamentos Finais 19: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 20 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 18; Apartamentos Finais

(CONTINUA NO VERSO)

20: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 21 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 19; Apartamentos Finais 21: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 22 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 20; Apartamentos Finais 22: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 23 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 21; Apartamentos Finais 23: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 24 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 22; Apartamentos Finais 24: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 14 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 23; **14° e 15° Pavimento**: Apartamentos Finais 01: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 02 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 01; Apartamentos Finais 02: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 03 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 01; Apartamentos Finais 03: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 04 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 02; Apartamentos Finais 04: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 05 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 03; Apartamentos Finais 05: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 06 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 04; Apartamentos Finais 06: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 07 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 05; Apartamentos Finais 07: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 08 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 06; Apartamentos Finais 08: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 09 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 07; Apartamentos Finais 09: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 08; Apartamentos Finais 10: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 09; Apartamentos Finais 11: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 12 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 10; Apartamentos Finais 12: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 11; Apartamentos Finais 13: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 14 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 12; Apartamentos Finais 14: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 15 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 13; Apartamentos Finais 15: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 16 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 14; Apartamentos Finais 16: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 17 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 15; Apartamentos Finais 17: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 18 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 16; Apartamentos Finais 18: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 19 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 17; Apartamentos Finais 19: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 20 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 18; Apartamentos Finais 20: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 21 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 19; Apartamentos Finais 21: pelo fundo com área externa; pela lateral direita

(CONTINUA NA FICHA 57)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 57/65

9.150 57

com os Apartamentos Finais 22 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 20; Apartamentos Finais 22: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 23 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 21; Apartamentos Finais 23: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 24 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 22; Apartamentos Finais 24: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 23; **16° e 17° Pavimento**: Apartamentos Finais 01: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 02 e pela lateral esquerda com as Salas Finais 01; Apartamentos Finais 02: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 03 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 01; Apartamentos Finais 03: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 04 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 02; Apartamentos Finais 04: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 05 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 03; Apartamentos Finais 05: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 06; pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 04; Apartamentos Finais 06: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 07 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 05; Apartamentos Finais 07: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 08 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 06; Apartamentos Finais 08: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 09 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 07; Apartamentos Finais 09: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 10 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 08; Apartamentos Finais 10: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 09; Apartamentos Finais 11: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 12 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 10; Apartamentos Finais 12: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 13 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 11; Apartamentos Finais 13: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 14 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 12; Apartamentos Finais 14: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 15 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 13; Apartamentos Finais 15: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 16 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 14; Apartamentos Finais 16: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 17 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 15; Apartamentos Finais 17: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 18 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 16; Apartamentos Finais 18: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 19 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 17; Apartamentos Finais 19: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 20 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 18; Apartamentos Finais 20: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 21 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 19; Apartamentos Finais 21: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 22 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 20; Apartamentos Finais 22: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com os Apartamentos Finais 23 e pela lateral esquerda com

(CONTINUA NO VERSO)

os Apartamentos Finais 21, e Apartamentos Finais 23: pelo fundo com área externa; pela lateral direita com as Salas Finais 11 e pela lateral esquerda com os Apartamentos Finais 22. Todas as unidades autônomas do empreendimento estremam-se pela frente com área comum. Fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados a ao parqueamento de veículo.----------
DOU FÉ. Em, 20/05/2010. Escrevente,
Av.37/9150 - Pela presente averbação, fica estabelecida a concessão de direito real de uso das unidades autônomas vagas de garagem, em favor do condomínio da edificação, para futura implantação de garagem sob o sistema rotativo de vagas, sendo assegurado aos titulares das propriedades daquelas, o direito ao estacionamento, gratuito, limitado a 01 (um) veículo de passeio por unidade imobiliária, indistintamente nos pavimentos destinados ao parqueamento de veículo.----------
DOU FÉ. Em, 20/05/2010. Escrevente,
R.38/9150 - De acordo com Escritura lavrada às fls. 197, do Livro 2520, em 10/05/2010, no 8° Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, celebrada entre TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF n° 05.908.435/0001-52, BANCO OPPORTUNITY S/A, com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF n° 33.857.830/0001-99, na qualidade de administrador do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO e JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 09.635.317/0001-79, os mesmos resolveram retificar, ratificar e aditar a Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 158, do Livro 5812, em 04/04/2002, re-ratificada e aditada por outra lavrada às fls. 130, do Livro 5897, em 02/10/2003, ambas no 6° Ofício de Notas do Rio de Janeiro, RJ, objeto do R.4/9150, para atribuir, bem assim, especificar a propriedade das unidades imobiliárias que comporão o empreendimento imobiliário denominado BLOCO "F" (VISION WORK & LIVE), da Incorporação objeto do R.35/9150, que pertencerão a cada um dos proprietários, a saber: TAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A: **Salas comerciais** n°s 201 a 214, 801 a 814, 901 a 914, 1301, 1302, 1304 a 1314, 1402, 1406, 1411, 1502, 1601, 1704 e 1705; **Apart-Hotéis** n°s 201 a 224, 801 a 824, 901 a 924, 1301, 1302, 1305, 1306, 1309, 1311 a 1324, 1403, 1406, 1409, 1412, 1413, 1501, 1506, 1514, 1524, 1612, 1614, 1623, 1703, 1706, 1709, 1712, 1715, 1720 e 1722; **Loja** n° 05; **Vagas de Garagem: 4° Subsolo - vagas** n°s 241, 246, 251, 256, 261, 266, 271, 276, 279, 280, 285, 286, 289, 290, 295, 296, 299, 352, 357, 358, 361, 362, 367 e 368, e **3° Subsolo - vagas** n°s 171, 172, 175, 176, 181, 182, 185, 186, 191, 192, 195, 196, 201, 206, 211, 216, 221, 229, 235, 240, 245, 250, 255, 260, 265 e 270. BANCO OPPORTUNITY S/A: **Salas comerciais** n°s 103, 104, 107, 108, 111, 112, 303, 304, 307, 308, 311, 312, 401, 402, 405, 406, 409, 410, 413, 414, 501, 502, 505, 506, 509, 510, 513, 514, 603, 604, 607, 608, 611, 612, 703, 704, 707, 708, 711, 712, 1001, 1002, 1005, 1006, 1009, 1010, 1013, 1014, 1101, 1102, 1105, 1106, 1109, 1110, 1113, 1114, 1203, 1204, 1207, 1208, 1211, 1212, 1303, 1401, 1405, 1409, 1501, 1505 a 1507, 1509, 1510, 1603, 1604, 1606, 1608, 1609, 1702, 1703, 1707, 1709 e 1711; **Apart-Hotéis** n°s 101, 102, 105, 106, 109, 110, 113, 114, 117, 118, 121, 122, 301, 302, 305, 306, 309, 310, 313, 314, 317, 318, 321, 322, 403, 404, 407, 408, 411, 412, 415, 416, 419, 420, 423, 424, 503, 504, 507, 508, 511, 512, 515, 516, 519, 520, 523, 524, 601, 602, 605, 606, 609, 610, 613, 614, 617, 618, 621, 622, 701, 702, 705, 706, 709, 710, 713, 714, 717, 718, 721, 722, 1003, 1004, 1007, 1008, 1011, 1012, 1015, 1016, 1019, 1020, 1023, 1024, 1103, 1104, 1107, 1108, 1111,

(CONTINUA NA FICHA 58)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA
Fls. 58/65

1112, 1115, 1116, 1119, 1120, 1123, 1124, 1201, 1202, 1205, 1206, 1209, 1210, 1212 a 1214, 1217, 1218, 1221, 1222, 1303, 1304, 1307, 1308, 1310, 1401, 1407, 1410, 1411, 1415, 1417, 1421, 1424, 1502, 1504, 1505, 1508, 1509, 1512, 1516, 1518, 1520, 1522, 1602, 1604, 1607, 1610, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1701, 1705, 1711, 1714, 1717, 1719 e 1723; **Vagas de Garagem: 4° Subsolo - vagas** n°s 242, 243, 247, 248, 252, 253, 257, 258, 262, 263, 267, 268, 272, 273, 277, 281, 282, 287, 291, 292, 297, 353, 354, 359, 363, 364 e 369, e **3° Subsolo - vagas** n°s 173, 177, 178, 183, 187, 188, 193, 197, 198, 202, 203, 207, 208, 212, 213, 217, 218, 222, 226, 230, 231, 236, 237, 241, 242, 246, 247, 251, 252, 256, 257, 261, 262, 266, 267, 271 e 272. JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA: **Salas comerciais** n°s 101, 102, 105, 106, 109, 110, 113, 114, 301, 302, 305, 306, 309, 310, 313, 314, 403, 404, 407, 408, 411, 412, 503, 504, 507, 508, 511, 512, 601, 602, 605, 606, 609, 610, 613, 614, 701, 702, 705, 706, 709, 710, 713, 714, 1003, 1004, 1007, 1008, 1011, 1012, 1103, 1104, 1107, 1108, 1111, 1112, 1201, 1202, 1205, 1206, 1209, 1210, 1213, 1214, 1403, 1404, 1407, 1408, 1410, 1503, 1504, 1508, 1511, 1602, 1605, 1607, 1610, 1611, 1701, 1706, 1708 e 1710; **Apart-Hotéis** n°s 103, 104, 107, 108, 111, 112, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 303, 304, 307, 308, 311, 312, 315, 316, 319, 320, 323, 324, 401, 402, 405, 406, 409, 410, 413, 414, 417, 418, 421, 422, 501, 502, 505, 506, 509, 510, 513, 514, 517, 518, 521, 522, 603, 604, 607, 608, 611, 612, 615, 616, 619, 620, 623, 624, 703, 704, 707, 708, 711, 712, 715, 716, 719, 720, 723, 724, 1001, 1002, 1005, 1006, 1009, 1010, 1013, 1014, 1017, 1018, 1021, 1022, 1101, 1102, 1105, 1106, 1109, 1110, 1113, 1114, 1117, 1118, 1121, 1122, 1203, 1204, 1207, 1208, 1211, 1215, 1216, 1219, 1220, 1223, 1224, 1402, 1404, 1405, 1408, 1414, 1416, 1418 a 1420, 1422, 1423, 1503, 1507, 1510, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1601, 1603, 1605, 1606, 1608, 1609, 1611, 1616, 1618, 1620, 1622, 1702, 1704, 1707, 1708, 1710, 1713, 1716, 1718 e 1721; **Vagas de Garagem: 4° Subsolo - vagas** n°s 244, 245, 249, 250, 254, 255, 259, 260, 264, 265, 269, 270, 274, 275, 278, 283, 284, 288, 293, 294, 298, 355, 356, 360, 365, 366 e 370, e **3° Subsolo - vagas** n°s 174, 179, 180, 184, 189, 190, 194, 199, 200, 204, 205, 209, 210, 214, 215, 219, 220, 227, 228, 232, 233, 238, 239, 243, 244, 248, 249, 253, 254, 258, 259, 263, 264, 268, 269, 273 e 274. A Loja n° 04 ficará em condomínio na proporção de 50% para o BANCO OPPORTUNITY S/A e 50% para JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.----------

DOU FÉ. Em, 20/05/2010. Escrevente, _____

Av.39/9150 - De acordo com Autorização de baixa dada pela Credora em 28.10.2010, fica Cancelada a Hipoteca em 1° grau, relativa à Fração Ideal de **19,80%**, correspondente ao Bloco "E", conforme consta do R.5 e Av.30/9150, permanecendo vigente a hipoteca sobre os demais Blocos do imóvel.----------

DOU FÉ. Em, 11.11.2010. Escrevente, _____

Av.40/9150 - De acordo com Petição de 11/11/2010, acompanhada de Termo de Afetação de 11/11/2010, firmado por JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, na qualidade de Incorporadora do empreendimento denominado BLOCO "D" (Fusion Work & Live), que está sendo construído na fração ideal do lote de terreno de que trata esta Matrícula, constituiu **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO**, a Incorporação referente ao citado empreendimento, objeto do R.31/9150, conforme dispõe o artigo 31-B, da Lei n° 4.591/1964, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como, os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, tudo de acordo com os artigos 31-A a 31-F, da Lei n° 4.591/1964.----------

(CONTINUA NO VERSO)

DOU FÉ. Em, 16/12/2010. Escrevente,

Av.41/9150 - De acordo com Petição de 11/11/2010, acompanhada de Termo de Afetação de 11/11/2010, firmado por JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, na qualidade de Incorporadora do empreendimento denominado BLOCO "F" (Vision Work & Live), que está sendo construído na fração ideal do lote de terreno de que trata esta Matrícula, constituiu **PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO**, a Incorporação referente ao citado empreendimento, objeto do R.35/9150, conforme dispõe o artigo 31-B, da Lei nº 4.591/1964, pelo qual o terreno e as acessões objeto da incorporação imobiliária, bem como, os demais bens e direitos a ela vinculados, manter-se-ão apartados do patrimônio da Incorporadora e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução da incorporação correspondente e à entrega das unidades imobiliárias aos respectivos adquirentes, tudo de acordo com os artigos 31-A a 31-F, da Lei nº 4.591/1964.----------

DOU FÉ. Em, 16/12/2010. Escrevente,

Av.42/9150 - De acordo com Petição de 22/12/2010, acompanhada de Carta de Habite-se nº 051/2010 (**PARCIAL**), expedida em 20/12/2010, pela Administração Regional de Brasília - RA-I, Governo do Distrito Federal - GDF, e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 000912010-17060304, emitida em 21/12/2010, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, foi concluída a construção do **BLOCO "B" (EDIFÍCIO SAINT MORITZ)**, com a finalidade "Comercial de Bens e Serviços - Serviços de Hospedagem Apart-Hotel/Hotel Residência", com a área total construída de 16.583,69m², que recebeu a seguinte numeração predial: SH/NORTE - QUADRA 01, CONJUNTO "A", BLOCO "B".----------

DOU FÉ. Em, 30/12/2010. Escrevente,

Av.43/9150 - De acordo com Petição de 22/12/2010, e tendo em vista a averbação da construção do Bloco "B" (Edifício Saint Moritz), conforme Av.42/9150, ficam liberadas da Hipoteca, objeto do R.5/9150, as unidades autônomas que compõem o citado Bloco, objeto das Matrículas nºs 101865 a 101875, 101880 a 101887, 101892 a 101898, 101903 a 101910, 101915 a 101921, 101926 a 101933, 101938 a 101961, 101966 a 101976, 101981 a 101990, 101995 a 102005, 102010 a 102019, 102024 a 102034, 102038 a 102045, 102050 a 102064, 102069 a 102085, 102090 a 102100, 102104 a 102116, 102122 a 102124, 102126 a 102127, 102129 a 102133, 102135 a 102137, 102139 a 102141, 102143 a 102146, 102148, 102150, 102151, 102153 a 102155, 102157 a 102159, 102161 a 102163, 102165 a 102167, 102169 a 102171, 102173, 102174, 102176 a 102178, 102180 a 102182, 102184 a 102186, 102188 a 102191, 102193, 102194, 102196 a 102198, 102200 a 102202, 102204 a 102206, 102208 a 102210, 102212 a 102214, 102216 a 102219, 102221 a 102223, 102225 a 102227, 102229 a 102231, 102233, 102234, 102236 a 102239, 102241 a 102243, 102245 a 102247, 102249 a 102251, 102253 a 102255, 102257 a 102259, 102261, 102262, 102264 a 102266, 102268 a 102270, 102272 a 102274, 102276 a 102279, 102281, 102282, 102284 a 102286, 102288 a 102290, 102292 a 102294, 102296 a 102298, 102300 a 102302, 102304 a 102307, 102309 a 102311, 102313 a 102315, 102317 a 102319, 102321, 102322, 102324 a 102327, 102329 a 102331, 102333 a 102335, 102337 a 102339, 102341 a 102343, 102345 a 102347, 102349, 102350, 102352 a 102354, 102356 a 102358, 102360 a 102362, 102364 a 102367, 102369, 102370, 102372 a 102374, 102376 a 102378, 102380 a 102382, 102384 a 102387, 102389 a 102391, 102393 a 102395, 102397 a 102399, 102401 a 102403, 102405 a 102407, 102409, 102410, 102412 a 102415, 102417 a 102419, 102421 a 102423, 102425 a 102427, 102429, 102430, 102432 a 102434, 102436 a 102438, 102440 a 102442, 102444 a 102446, 102448 a 102450, 102452 a 102455, 102457, 102458, 102460 a 102462, 102464 a 102466, 102468 a 102470, 102472 a 102474, 102476, 102478

(CONTINUA NA FICHA 59)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTE CARTÓRIO FLS. 59/65

a 102483, 102485 a 102487, 102489 a 102491, 102493 a 102495, 102497 a 102500, 102502, 102503, 102505 a 102507, 102509 a 102511, 102513 a 102515, 102517 a 102519, 102521 a 102523, 102526 a 102528, 102530 a 102532, 102534 a 102536, 102538 a 102540, 102542 a 102544, 102546, 102547, 102549 a 102551, 102553 a 102555, 102557 a 102559, 102561 a 102563, 102565 e 102566.----------

DOU FÉ. Em, 30/12/2010. Escrevente,

Av.44/9150 - Fica extinto o patrimônio de afetação, objeto da Av.16/9150, constituído sobre a incorporação de que trata o R.13/9150, tendo em vista a averbação acima, relativa à construção do Bloco "B" (Edifício Saint Moritz).----------

DOU FÉ. Em, 30/12/2010. Escrevente,

R.45/9150 - HIPOTECA CEDULAR - CREDOR: ITAÚ ~~UNIBANCO~~ S/A, com sede em São Paulo, SP, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04. DEVEDORA: JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 09.635.317/0001-79. FIADORES: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF n° 33.035.536/0001-00; e, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, empresário, CPF/MF n° 028.600.667-72, e sua mulher, MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, socióloga, CPF/MF n° 260.954.247-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. CONSTRUTORA: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A, já qualificado. ÔNUS: Hipoteca Cedular em 2° Grau dos imóveis objeto das Matrículas n°s 108053, 108055 a 108057, 108059 a 108061, 108063, 108065, 108067 a 108069, 108071 a 108073, 108076, 108077, 108080, 108081, 108083 a 108085, 108089, 108092 a 108094, 108096 a 108098, 108101, 108102, 108104 a 108106, 108109, 108110, 108112 a 108117, 108119, 108123, 108125, 108126, 108128, 108130 a 108132, 108134 a 108136, 108139 a 108141, 108143 a 108145, 108147, 108148, 108151 a 108153, 108155 a 108157, 108159, 108160, 108163 a 108165, 108167 a 108169, 108171, 108172, 108173, 108176 a 108178, 108180 a 108182, 108184 a 108186, 108188 a 108190, 108192 a 108194, 108196 a 108198, 108200 a 108202, 108204 a 108209, 108211 a 108213, 108215 a 108217, 108219 a 108221, 108223 a 108225, 108227 a 108229, 108232, 108233, 108235, 108236, 108240, 108244, 108245, 108248 a 108251, 108253 a 108255, 108257 a 108260, 108262 a 108264, 108266 a 108268, 108270 a 108272, 108274 a 108276, 108278 a 108280, 108282 a 108284, 108286 a 108288, 108290, 108291 a 108293, 108295, 108296, 108299 a 108301, 108303 a 108305, 108307 a 108309, 108311 a 108313, 108315 a 108317, 108319 a 108322, 108325 a 108327, 108329 a 108331, 108333 a 108335, 108337 a 108339, 108341 a 108343, 108345 a 108347, 108350 108353, 108355 a 108358, 108360 a 108362, 108367, 108368, 108370 a 108378, 108380, 108381, 108382, 108384 a 108386, 108388 a 108390, 108392, 108394, 108396 a 108398, 108400 a 108402, 108404 a 108406, 108469, 108471 a 108473, 108475 a 108478, 108480 a 108483, 108485, 108486, 108513 a 108585, 108587 a 108615, 108617 a 108620, 108649, 108651 a 108656, 108659 a 108666, 108668, 108695 a 108772, 108799 a 108824, 108827, 108828, 108830 a 108832, 108834 a 108837, 108839 a 108843, 108845 a 108854, 108865 a 108867, 108869 a 108914. 108929, 108930, 108934 a 108974, 108985 a 108994. TÍTULOS: Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, n° 101-184605-0-2426, de 30/09/2010, Aditada em 16/02/2012, emitida em São Paulo, SP, pagável na mesma praça. CONDIÇÕES DA ABERTURA DO CRÉDITO - VALOR MÁXIMO DE ABERTURA DE CRÉDITO: R$46.206.926,00. JUROS: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,8355%. COMISSÃO DE RESERVA DE RECURSO: 0,00% ao mês. COMISSÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO: 0,00% sobre o valor do crédito. PRAZO MÁXIMO PARA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA: 90 dias. DIA DO MÊS REAJUSTE/VENCIMENTO: 15. PRAZO DE CARÊNCIA: 6 meses. PRAZO PARA

(CONTINUA NO VERSO)

AMORTIZAÇÃO: 6 meses. PERCENTUAL MÍNIMO DE GARANTIA: 120%. PERCENTUAL MÍNIMO DE COMERCIALIZAÇÃO: 70%. PERCENTUAL MÍNIMO DE OBRA PARA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA: 30%. CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: a ser liberado em 16 parcelas, sendo a 1ª parcela em 15/06/2011, no valor de R$1.313.053,63; a 2ª parcela em 15/07/2011, no valor de R$1.732.964,18; a 3ª parcela em 15/08/2011, no valor de R$1.726.298,93; a 4ª parcela em 15/09/2011, no valor de R$1.799.616,65; a 5ª parcela em 15/10/2011, no valor de R$2.852.725,66; a 6ª parcela em 15/11/2011, no valor de R$3.026.022,07; a 7ª parcela em 15/12/2011, no valor de R$3.212.648,97; a 8ª parcela em 15/01/2012, no valor de R$3.579.237,56; a 9ª parcela em 15/02/2012, no valor de R$3.999.148,11; a 10ª parcela em 15/03/2012, no valor de R$3.672.551,01; a 11ª parcela em 15/04/2012, no valor de R$3.799.190,70; a 12ª parcela em 15/05/2012, no valor de R$3.779.194,97; a 13ª parcela em 15/06/2012, no valor de R$3.819.186,45; a 14ª parcela em 15/07/2012, no valor de R$3.692.546,75; a 15ª parcela em 15/08/2012, no valor de R$3.185.987,99; e a 16ª parcela em 15/09/2012, no valor de R$1.016.552,37. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes dos títulos ora registrados. DOU FÉ. Em, 23/10/2012. Escrevente,

R.46/9150 - HIPOTECA CEDULAR - CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, SP, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04. DEVEDORA: JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 09.635.317/0001-79. FIADORES: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF nº 33.035.536/0001-00; e, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, empresário, CPF/MF nº 028.600.667-72, e sua mulher, MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, socióloga, CPF/MF nº 260.954.247-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. CONSTRUTORA: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A, já qualificado. ÔNUS: Hipoteca Cedular em 2º Grau dos imóveis objeto das Matrículas nºs 110784, 110786, 110788, 110790, 110792, 110794, 110796, 110798, 110799, 110802, 110805, 110807, 110809, 110811, 110813, 110815, 110817, 110819, 110822, 110823, 110825, 110828, 110830, 110832, 110834, 110836, 110838, 110840, 110842, 110843, 110846, 110848, 110849, 110851, 110853, 110855, 110857, 110859, 110861, 110863, 110866, 110867, 110869, 110872, 110874, 110876, 110878, 110880, 110882, 110884, 110886, 110887, 110890, 110892, 110893, 110897, 110899, 110903, 110907, 110910, 110911, 110913, 111131, 111130, 111126, 111124, 111121, 111119, 111114, 111112, 110960, 111108, 110962, 111105, 110964, 111104, 110966, 111100, 110968, 111094, 110970, 111068, 110972, 111066, 110974, 110975, 111060, 111058, 110978, 111056, 110980, 110981, 111054, 110983, 111052, 110985, 111050, 110987, 111048, 110989, 111045, 110991, 111043, 110993, 111039, 110995, 111042, 111037, 110998, 110999, 111035, 111001, 111031, 111033, 111004, 111029, 111006, 111027, 111008, 111025, 111010, 111024, 111012, 111022, 111014, 111019, 111016, 111018, 110760, 110756, 110758, 110744, 110745, 110749, 110742, 110738, 110739, 110736, 110732, 110725, 110727, 110729, 110723, 110718, 110721, 110708, 110710, 110712, 110714, 110716, 110704, 110706, 110696, 110698, 110700, 110702, 110678, 110680, 110674, 110676, 110672, 110670, 110630, 110632, 110634, 110636, 110638, 110640, 110642, 110628, 110624, 110626, 110618, 110620, 110622, 110610, 110612, 110614, 110616, 110604, 110606, 110608, 110598, 110600, 110602, 110592, 110594, 110578, 110580, 110582, 110584, 110586, 110588, 110590, 110563, 110559, 110561, 110555, 110557, 110553, 110551, 110545, 110546, 110539, 110537, 110538, 110531, 110532, 110525, 110517, 110518, 110523, 110524, 110510, 110511, 110503, 110504, 110509, 110495, 110496, 110497, 110483, 110486, 110487, 110474, 110475, 110481, 110482, 110446, 110447, 110452, 110453, 110454, 110460, 110461, 110466, 110467, 110468,

(CONTINUA NA FICHA 60)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA Fls. 60/65

ficha 60
matrícula 9.150

110471, 110439, 110440, 110438, 110433, 110432, 110424, 110425, 110426, 110418, 110419, 110412, 110404, 110405, 110410, 110411, 110397 e 110398. TÍTULOS: Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, n° 101-214352-0-2940, emitida em São Paulo, SP, em 25/09/2010, aditada em 06/09/2012, pagável na mesma praça. CONDIÇÕES DA ABERTURA DO CRÉDITO: VALOR MÁXIMO DE ABERTURA DE CRÉDITO: R$21.215.448,64, a ser liberado na forma do título. JUROS: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,835515%. COMISSÃO DE RESERVA DE RECURSO: 0,00% ao mês. COMISSÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO: 0,00% sobre o valor do crédito. PRAZO MÁXIMO PARA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA: 90 dias. DIA DO MÊS REAJUSTE/VENCIMENTO/LIBERAÇÃO DE PARCELAS: 15. PRAZO DE CARÊNCIA: 6 meses. PRAZO PARA AMORTIZAÇÃO: 6 meses. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: SAC. PERCENTUAL MÍNIMO DE GARANTIA: 120%. LIBERAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS ÀS UNIDADES AUTÔNOMAS: Registro RGI. PERCENTUAL DE FINANCIAMENTO DO CUSTO DE CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO: 80%. FORMA DE LIBERAÇÃO DO FINANCIAMENTO DOS CUSTOS INCORRIDOS: Proporcional às obras. PERCENTUAL MÍNIMO DE COMERCIALIZAÇÃO: 60%. PERCENTUAL MÍNIMO DE OBRA PARA LIBERAÇÃO DA 1ª PARCELA: 10%. DATA DE CONCLUSÃO DA OBRA: 09/2012. CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: a ser liberado em 11 parcelas, sendo a 1ª parcela em 15/11/2011, no valor de R$9.724.146,64; 2ª parcela em 15/12/2011, no valor de R$1.296.101,26; 3ª parcela em 15/01/2012, no valor de R$1.489.399,17; 4ª parcela em 15/02/2012, no valor de R$1.178.935,21; 5ª parcela em 15/03/2012, no valor de R$1.121.457,03; 6ª parcela em 15/04/2012, no valor de R$1.294.213,47; 7ª parcela em 15/05/2012, no valor de R$1.345.930,40; 8ª parcela em 15/06/2012, no valor de R$1.292.788,23; 9ª parcela em 15/07/2012, no valor de R$1.133.902,97; 10ª parcela em 15/08/2012, no valor de R$840.447,41; e, 11ª parcela em 15/09/2012, no valor de R$498.126,85. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes dos títulos ora registrados. DOU FÉ. Em, 23/10/2012. Escrevente,

R.47/9150 - HIPOTECA CEDULAR - CREDOR: ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, SP, CNPJ/MF n° 60.701.190/0001-04. DEVEDORA E INCORPORADORA: JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 09.635.317/0001-79. FIADORA E CONSTRUTORA: JOÃO FORTES ENGENHARIA S.A., com sede no Rio de Janeiro, RJ, CNPJ/MF n° 33.035.536/0001-00. FIADORES: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, empresário, CPF/MF n° 028.600.667-72, e sua mulher, MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, socióloga, CPF/MF n° 260.954.247-04, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n° 6.515/1977, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, RJ. ÔNUS: Hipoteca Cedular em 2° Grau dos imóveis objeto das Matrículas n°s 114310, 114311, 114315, 114316, 114320, 114321, 114325, 114326, 114330, 114331, 114335, 114336, 114340, 114341, 114344, 114349, 114350, 114354, 114359, 114360, 114364, 114369, 114370, 114374, 114379, 114380, 114384, 114388, 114393, 114394, 114398, 114403, 114404, 114408, 114413, 114414, 114418, 114419, 114423, 114424, 114428, 114429, 114433, 114434, 114438, 114439, 114443, 114444, 114448, 114449, 114454, 114458, 114459, 114463, 114464, 114468, 114469, 114473, 114474, 114478, 114479, 114483, 114484, 114487, 114488, 114491, 114492, 114495, 114496, 114499, 114500, 114515, 114516, 114519, 114520, 114523, 114524, 114527, 114528, 114531, 114532, 114535, 114536, 114539, 114540, 114545, 114546, 114549, 114550, 114553, 114554, 114557, 114558, 114561, 114562, 114565, 114566, 114569, 114570, 114571, 114572, 114575, 114576, 114579, 114580, 114583, 114584, 114615, 114616, 114619, 114620, 114623, 114624, 114629, 114630, 114633, 114634, 114637, 114638, 114641, 114642, 114645, 114646, 114649, 114650, 114653, 114654, 114671, 114672, 114675, 114676, 114678, 114682, 114683, 114687, 114690, 114692, 114695, 114697, 114700, 114701, 114702,

(CONTINUA NO VERSO)

114707, 114709, 114711, 114715, 114716, 114719, 114720, 114723, 114724, 114727, 114728, 114731, 114732, 114735, 114736, 114763, 114764, 114767, 114768, 114771, 114772, 114775, 114776, 114779, 114780, 114783, 114784, 114785, 114786, 114789, 114790, 114793, 114794, 114797, 114798, 114801, 114802, 114805, 114806, 114809, 114810, 114813, 114814, 114817, 114818, 114821, 114822, 114825, 114826, 114829, 114830, 114835, 114836, 114839, 114840, 114843, 114844, 114847, 114848, 114851, 114852, 114855, 114856, 114859, 114860, 114863, 114864, 114867, 114868, 114871, 114872, 114875, 114876, 114879, 114880, 114929, 114930, 114933, 114934, 114937, 114938, 114941, 114942, 114945, 114946, 114949, 114950, 114953, 114954, 114957, 114958, 114961, 114962, 114965, 114966, 114969, 114970, 114973, 114974, 114979, 114983, 114984, 114987, 114991, 114992, 114995, 114996, 114999, 115000, 115026, 115029, 115032, 115038, 115040, 115042, 115043, 115044, 115046, 115047, 115051, 115055, 115058, 115059, 115061, 115063, 115065, 115067, 115069, 115071, 115073, 115075, 115077, 115078, 115080, 115081, 115083, 115088, 115090, 115092, 115094, 115097, 115099, 115102, 115105, 115108, 115111, 115113 e 115116. TÍTULOS: Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, nº 101-214226-0, emitida em São Paulo, SP, em 25/09/2011, aditada em 12/09/2012, pagável na mesma praça, com vencimento em 15/04/2014. CONDIÇÕES DA ABERTURA DO CRÉDITO - Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$43.564.714,53. Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,835515%. Comissão de Reserva de Recurso: 0,00% ao mês. Comissão de Abertura de Crédito: 0,00% sobre o valor do crédito. Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias. Dia do Mês Reajuste/vencimento/liberação da Parcela: 15. Prazo de Carência: 6 meses. Prazo para Amortização: 6 meses. Sistema de Amortização: SAC. Percentual Mínimo de Garantia: 120%. Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI. Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 80%. Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras. Percentual Mínimo de Comercialização: 60%. Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 10%. Data de Conclusão das Obras: 04/2013. CRONOGRAMA DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO: a ser liberado em 20 parcelas, sendo a 1ª parcela, em 15/09/2011, no valor de R$2.479.005,01; 2ª parcela, em 15/10/2011, no valor de R$2.551.419,59; 3ª parcela, em 15/11/2011, no valor de R$1.475.308,93; 4ª parcela, em 15/12/2011, no valor de R$1.449.805,62; 5ª parcela, em 15/01/2012, no valor de R$1.449.977,33; 6ª parcela, em 15/02/2012, no valor de R$1.588.274,48; 7ª parcela, em 15/03/2012, no valor de R$2.352.952,16; 8ª parcela, em 15/04/2012, no valor de R$2.292.823,72; 9ª parcela, em 15/05/2012, no valor de R$2.681.469,08; 10ª parcela, em 15/06/2012, no valor de R$2.681.469,07; 11ª parcela, em 15/07/2012, no valor de R$2.778.446,65; 12ª parcela, em 15/08/2012, no valor de R$2.918.819,47; 13ª parcela, em 15/09/2012, no valor de R$2.471.344,49; 14ª parcela, em 15/10/2012, no valor de R$2.440.602,17; 15ª parcela, em 15/11/2012, no valor de R$1.785.243,66; 16ª parcela, em 15/12/2012, no valor de R$1.509.357,12; 17ª parcela, em 15/01/2013, no valor de R$2.287.095,36; 18ª parcela, em 15/02/2013, no valor de R$2.285.176,81; 19ª parcela, em 15/03/2013, no valor de R$2.239.728,79, e 20ª parcela, em 15/04/2013, no valor de R$1.846.395,02. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes dos títulos ora registrados.----------
DOU FÉ. Em, 12/12/2012. Escrevente,

Av.48/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 09/04/2013, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES

(CONTINUA NA FICHA 61)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA Fls. 61/65

ficha 61
matrícula 9.150

ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, e sua mulher, MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário - CCB n° 101-184605-0-2426, de 30/09/2011, Aditada em 16/02/2012, emitida em São Paulo, SP, pagável na mesma praça, objeto do R.45/9150, pelo qual as partes resolveram, de comum acordo, substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: O prazo de vencimento da dívida anteriormente previsto para 15/09/2013, passa a ser em 15/04/2014; e, A data de carência anteriormente prevista para vencer em 15/03/2013, passa a ser 15/10/2013. Em virtude da prorrogação do prazo de construção, o credito aberto passou a ser liberado em parcelas, de forma proporcional a realização das obras do Empreendimento conforme Cronograma indicado: Cronograma de Parcelas a Liberar, inicio de obras 01/2010, conclusão das obras 04/2013, 1ª parcela em 15/03/2013, no valor de R$663.125,02; e, 2ª parcela em 15/04/2013, no valor de R$2.515.318,28. O item 2 do Quadro Resumo da Cédula passou a vigorar com a seguinte redação: a) Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$46.206.926,00; b) Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,8355%; c) Comissão de Reserva de Recurso: 0% ao mês; d) Comissão de Abertura de Crédito: 0% sobre o valor do crédito; e) Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias; f) Dia do Mês reajuste / vencimento/liberação da parcela: 15; g) Prazo de Carência: 6 meses; h) Prazo para Amortização: 6 meses; i) Sistema de Amortização: SAC; j) Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 120%; k) Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI; l) Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 70%; m) Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras; n) Percentual Mínimo de Comercialização: 70%; o) Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 30%; e, p) Prazo para entrega de informações e documentos do Empreendimento: 0 dias. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas n°s 108053, 108055 a 108057, 108059 a 108061, 108063, 108065, 108067 a 108069, 108071 a 108073, 108076, 108077, 108080, 108081, 108083 a 108085, 108089, 108092 a 108094, 108096 a 108098, 108101, 108102, 108104 a 108106, 108109, 108110, 108112 a 108117, 108119, 108123, 108125, 108126, 108128, 108130 a 108132, 108134 a 108136, 108139 a 108141, 108143 a 108145, 108147, 108148, 108151 a 108153, 108155 a 108157, 108159, 108160, 108163 a 108165, 108167 a 108169, 108171, 108172, 108173, 108176 a 108178, 108180 a 108182, 108184 a 108186, 108188 a 108190, 108192 a 108194, 108196 a 108198, 108200 a 108202, 108204 a 108209, 108211 a 108213, 108215 a 108217, 108219 a 108221, 108223 a 108225, 108227 a 108229, 108232, 108233, 108235, 108236, 108240, 108244, 108245, 108248 a 108251, 108253 a 108255, 108257 a 108260, 108262 a 108264, 108266 a 108268, 108270 a 108272, 108274 a 108276, 108278 a 108280, 108282 a 108284, 108286 a 108288, 108290, 108291 a 108293, 108295, 108296, 108299 a 108301, 108303 a 108305, 108307 a 108309, 108311 a 108313, 108315 a 108317, 108319 a 108322, 108325 a 108327, 108329 a 108331, 108333 a 108335, 108337 a 108339, 108341 a 108343, 108345 a 108347, 108350 108353, 108355 a 108358, 108360 a 108362, 108367, 108368, 108370 a 108378, 108380, 108381, 108382, 108384 a 108386, 108388 a 108390, 108392, 108394, 108396 a 108398, 108400 a 108402, 108404 a 108406, 108469, 108471 a 108473, 108475 a 108478, 108480 a 108483, 108485, 108486, 108513 a 108585, 108587 a 108615, 108617 a 108620, 108649, 108651 a 108656, 108659 a 108666, 108668, 108695 a 108772, 108799 a 108824, 108827, 108828, 108830 a 108832, 108834 a 108837, 108839 a 108843, 108845 a 108854, 108865 a 108867, 108869 a 108914, 108929, 108930, 108934 a 108974, 108985 a 108994.----------

DOU FÉ. Em, 05/06/2013. Escrevente,

(CONTINUA NO VERSO)

Av.49/9150 - RETIFICAÇÃO - De acordo com a letra "a", do inciso I, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, fica retificado o registro R.46/9150, para consignar corretamente a data da emissão da Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 101-214352-0-2940, como sendo emitida em 25/09/2011, e não como constou. Ficam ratificados os demais termos do citado registro.-- DOU FÉ. Em, 05/06/2013. Escrevente,

Av.50/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 08/04/2013, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO, e sua mulher, MARIA LUCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário - CCB nº 101-214352-0-2940, emitida em São Paulo, SP, em 25/09/2011, aditada em 06/09/2012, pagável na mesma praça, objeto do R.46/9150, pelo qual as partes resolveram, de comum acordo, substituir as seguintes condições pactuadas anteriormente: O prazo de vencimento da dívida anteriormente previsto para 15/09/2013, passa a ser em 15/06/2014; e, A data de carência anteriormente prevista para vencer em 15/03/2013, passa a ser 15/12/2013. Em virtude da prorrogação do prazo de construção, o credito aberto passou a ser liberado em parcelas, de forma proporcional a realização das obras do Empreendimento conforme Cronograma indicado: Cronograma de Parcelas a Liberar, inicio de obras 08/2010, conclusão das obras 06/2013, 1ª parcela em 15/03/2013, no valor de R$22.776,80; 2ª parcela em 15/04/2013, no valor de R$687.612,55; 3ª parcela em 15/05/2013, no valor de R$673.230,69; e, 4ª parcela em 15/06/2013, no valor de R$712.628,19. O item 2 do Quadro Resumo da Cédula passou a vigorar com a seguinte redação: a) Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$21.215.448,64; b) Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,835515%; c) Comissão de Reserva de Recurso: 0% ao mês; d) Comissão de Abertura de Crédito: 0% sobre o valor do crédito; e) Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias; f) Dia do Mês reajuste/vencimento/liberação da parcela: 15; g) Prazo de Carência: 6 meses; h) Prazo para Amortização: 6 meses; i) Sistema de Amortização: SAC; j) Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 120%; k) Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI; l) Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 80%; m) Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras; n) Percentual Mínimo de Comercialização: 60%; o) Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 10%; e, p) Prazo para entrega de informações e documentos do Empreendimento: 0 dias. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas nºs 110784, 110786, 110788, 110790, 110792, 110794, 110796, 110798, 110799, 110802, 110805, 110807, 110809, 110811, 110813, 110815, 110817, 110819, 110822, 110823, 110825, 110828, 110830, 110832, 110834, 110836, 110838, 110840, 110842, 110843, 110846, 110848, 110849, 110851, 110853, 110855, 110857, 110859, 110861, 110863, 110866, 110867, 110869, 110872, 110874, 110876, 110878, 110880, 110882, 110884, 110886, 110887, 110890, 110892, 110893, 110897, 110899, 110903, 110907, 110910, 110911, 110913, 111131, 111130, 111126, 111124, 111121, 111119, 111114, 111112, 110960, 111108, 110962, 111105, 110964, 111104, 110966, 111100, 110968, 111094, 110970, 111068, 110972, 111066, 110974, 110975, 111060, 111058, 110978, 111056, 110980, 110981, 111054, 110983, 111052, 110985, 111050, 110987, 111048, 110989, 111045, 110991, 111043, 110993, 111039, 110995, 111042, 111037, 110998, 110999, 111035, 111001, 111031, 111033, 111004, 111029, 111006, 111027, 111008, 111025, 111010, 111024, 111012, 111022, 111014, 111019, 111016, 111018, 110760, 110756, 110758, 110744, 110745, 110749, 110742,

(CONTINUA NA FICHA 62)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 62/63

matrícula 9.150 ficha 62

110738, 110739, 110736, 110732, 110725, 110727, 110729, 110723, 110718, 110721, 110708, 110710, 110712, 110714, 110716, 110704, 110706, 110696, 110698, 110700, 110702, 110678, 110680, 110674, 110676, 110672, 110670, 110630, 110632, 110634, 110636, 110638, 110640, 110642, 110628, 110624, 110626, 110618, 110620, 110622, 110610, 110612, 110614, 110616, 110604, 110606, 110608, 110598, 110600, 110602, 110592, 110594, 110578, 110580, 110582, 110584, 110586, 110588, 110590, 110563, 110559, 110561, 110555, 110557, 110553, 110551, 110545, 110546, 110539, 110537, 110538, 110531, 110532, 110525, 110517, 110518, 110523, 110524, 110510, 110511, 110503, 110504, 110509, 110495, 110496, 110497, 110483, 110486, 110487, 110474, 110475, 110481, 110482, 110446, 110447, 110452, 110453, 110454, 110460, 110461, 110466, 110467, 110468, 110471, 110439, 110440, 110438, 110433, 110432, 110424, 110425, 110426, 110418, 110419, 110412, 110404, 110405, 110410, 110411, 110397 e 110398.----------

DOU FÉ. Em, 05/06/2013. Escrevente.

Av.51/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 05/06/2013, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora e Incorporadora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO e sua mulher, MARIA LÚCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, n° 101-214226-0, emitida em São Paulo, SP, em 25/09/2011, aditada em 12/09/2012, objeto do R.47/9150, para substituir condições nela pactuadas, a saber: Foi suplementada a abertura de crédito em R$4.143.464,60, passando o valor do mesmo a ser de R$47.708.179,13. O valor total das parcelas do financiamento ainda não liberadas acrescido do valor da suplementação concedida totaliza R$20.329.776,83, que será liberado em parcelas, nas datas e valores, a saber: Parcela n° 01, a ser liberada em 15/06/2013, no valor de R$2.720.256,03; Parcela n° 02, a ser liberada em 15/07/2013, no valor de R$4.687.538,46; Parcela n° 03, a ser liberada em 15/08/2013, no valor de R$4.761.185,57; Parcela n° 04, a ser liberada em 15/09/2013, no valor de R$4.669.301,83, e Parcela n° 05, a ser liberada em 15/10/2013, no valor de R$3.491.494,94. O prazo de vencimento da dívida anteriormente previsto para 15/04/2014, passou a ocorrer em 15/10/2014. As condições da abertura do crédito passaram a vigorar da seguinte forma: Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$47.708.179,13. Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,835515%. Comissão de Reserva de Recurso: 0,00% ao mês. Comissão de Abertura de Crédito: 0,00% sobre o valor do crédito. Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias. Dia do Mês Reajuste/vencimento/liberação da Parcela: 15. Prazo de Carência: 6 meses. Prazo para Amortização: 6 meses. Sistema de Amortização: SAC. Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 110%. Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI. Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 80%. Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras. Percentual Mínimo de Comercialização: 60%. Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 10%. Prazo para entrega de informações e documentos do empreendimento: 0 dias. Foram ratificados os demais termos da citada Cédula. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas n°s 114310, 114311, 114315, 114316, 114320, 114321, 114325, 114326, 114330, 114331, 114335, 114336, 114340, 114341, 114344, 114349, 114350, 114354, 114359, 114360, 114364, 114369, 114370, 114374, 114379, 114380, 114384, 114388, 114393, 114394, 114398, 114403, 114404, 114408, 114413, 114414, 114418, 114419, 114423,

(CONTINUA NO VERSO)

114424, 114428, 114429, 114433, 114434, 114438, 114439, 114443, 114444, 114448, 114449, 114454, 114458, 114459, 114463, 114464, 114468, 114469, 114473, 114474, 114478, 114479, 114483, 114484, 114487, 114488, 114491, 114492, 114495, 114496, 114499, 114500, 114515, 114516, 114519, 114520, 114523, 114524, 114527, 114528, 114531, 114532, 114535, 114536, 114539, 114540, 114545, 114546, 114549, 114550, 114553, 114554, 114557, 114558, 114561, 114562, 114565, 114566, 114569, 114570, 114571, 114572, 114575, 114576, 114579, 114580, 114583, 114584, 114615, 114616, 114619, 114620, 114623, 114624, 114629, 114630, 114633, 114634, 114637, 114638, 114641, 114642, 114645, 114646, 114649, 114650, 114653, 114654, 114671, 114672, 114675, 114676, 114678, 114682, 114683, 114687, 114690, 114692, 114695, 114697, 114700, 114701, 114702, 114707, 114709, 114711, 114715, 114716, 114719, 114720, 114723, 114724, 114727, 114728, 114731, 114732, 114735, 114736, 114763, 114764, 114767, 114768, 114771, 114772, 114775, 114776, 114779, 114780, 114783, 114784, 114785, 114786, 114789, 114790, 114793, 114794, 114797, 114798, 114801, 114802, 114805, 114806, 114809, 114810, 114813, 114814, 114817, 114818, 114821, 114822, 114825, 114826, 114829, 114830, 114835, 114836, 114839, 114840, 114843, 114844, 114847, 114848, 114851, 114852, 114855, 114856, 114859, 114860, 114863, 114864, 114867, 114868, 114871, 114872, 114875, 114876, 114879, 114880, 114929, 114930, 114933, 114934, 114937, 114938, 114941, 114942, 114945, 114946, 114949, 114950, 114953, 114954, 114957, 114958, 114961, 114962, 114965, 114966, 114969, 114970, 114973, 114974, 114979, 114983, 114984, 114987, 114991, 114992, 114995, 114996, 114999, 115000, 115026, 115029, 115032, 115038, 115040, 115042, 115043, 115044, 115046, 115047, 115051, 115055, 115058, 115059, 115061, 115063, 115065, 115067, 115069, 115071, 115073, 115075, 115077, 115078, 115080, 115081, 115083, 115088, 115090, 115092, 115094, 115097, 115099, 115102, 115105, 115108, 115111, 115113 e 115116. ----------

DOU FÉ. Em, 21/08/2013. Escrevente, _____

Av.52/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 12/07/2013, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO e sua mulher, MARIA LÚCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, nº 101-184605-0-2426, emitida em São Paulo, SP, em 30/09/2010, aditada em 16/02/2012, e seu Aditivo de 09/04/2013, objeto do R.45 e Av.48/9150, para substituir condições pactuadas, a saber: Foi suplementada a abertura de crédito em R$843.153,63, passando o valor do mesmo a ser de R$47.050.079,63. O valor total das parcelas do financiamento ainda não liberadas acrescido do valor da suplementação concedida totaliza R$2.467.758,84, que será liberado em parcelas, nas datas e valores, a saber: Parcela nº 01, a ser liberada em 15/07/2013, no valor de R$1.092.220,96, e Parcela nº 02, a ser liberada em 15/08/2013, no valor de R$1.375.537,88. O prazo de carência, previsto para 6 meses ficou alterado para 4 meses. O prazo de amortização, previsto para 6 meses ficou alterado para 4 meses. As condições da abertura do crédito passaram a vigorar da seguinte forma: Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$47.050.079,63. Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,8355%. Comissão de Reserva de Recurso: 0,00% ao mês. Comissão de Abertura de Crédito: 0,00% sobre o valor do crédito. Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias. Dia do Mês Reajuste/vencimento/liberação da Parcela: 15. Prazo de Carência: 4 meses. Prazo para Amortização: 4 meses. Sistema de Amortização: SAC. Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 110%. Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI. Percentual de

(CONTINUA NA FICHA 63)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS. 63/65

ficha 63
matrícula 9.150

Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 70%. Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras. Percentual Mínimo de Comercialização: 70%. Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 30%. Prazo para entrega de informações e documentos do empreendimento: 0 dias. Foram ratificados os demais termos da citada Cédula. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas n°s 108053, 108055 a 108057, 108059 a 108061, 108063, 108065, 108067 a 108069, 108071 a 108073, 108076, 108077, 108080, 108081, 108083 a 108085, 108089, 108092 a 108094, 108096 a 108098, 108101, 108102, 108104 a 108106, 108109, 108110, 108112 a 108117, 108119, 108123, 108125, 108126, 108128, 108130 a 108132, 108134 a 108136, 108139 a 108141, 108143 a 108145, 108147, 108148, 108151 a 108153, 108155 a 108157, 108159, 108160, 108163 a 108165, 108167 a 108169, 108171, 108172, 108173, 108176 a 108178, 108180 a 108182, 108184 a 108186, 108188 a 108190, 108192 a 108194, 108196 a 108198, 108200 a 108202, 108204 a 108209, 108211 a 108213, 108215 a 108217, 108219 a 108221, 108223 a 108225, 108227 a 108229, 108232, 108233, 108235, 108236, 108240, 108244, 108245, 108248 a 108251, 108253 a 108255, 108257 a 108260, 108262 a 108264, 108266 a 108268, 108270 a 108272, 108274 a 108276, 108278 a 108280, 108282 a 108284, 108286 a 108288, 108290, 108291 a 108293, 108295, 108296, 108299 a 108301, 108303 a 108305, 108307 a 108309, 108311 a 108313, 108315 a 108317, 108319 a 108322, 108325 a 108327, 108329 a 108331, 108333 a 108335, 108337 a 108339, 108341 a 108343, 108345 a 108347, 108350, 108353, 108355 a 108358, 108360 a 108362, 108367, 108368, 108370 a 108378, 108380, 108381, 108382, 108384 a 108386, 108388 a 108390, 108392, 108394, 108396 a 108398, 108400 a 108402, 108404 a 108406, 108469, 108471 a 108473, 108475 a 108478, 108480 a 108483, 108485, 108486, 108513 a 108585, 108587 a 108615, 108617 a 108620, 108649, 108651 a 108656, 108659 a 108666, 108668, 108695 a 108772, 108799 a 108824, 108827, 108828, 108830 a 108832, 108834 a 108837, 108839 a 108843, 108845 a 108854, 108865 a 108867, 108869 a 108914, 108929, 108930, 108934 a 108974, 108985 a 108994.----------

DOU FÉ. Em, 21/08/2013. Escrevente,

Av.53/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 12/07/2013, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO e sua mulher, MARIA LÚCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, n° 101-214352-0-2940, emitida em São Paulo, SP, em 25/09/2010, aditada em 06/09/2012, e seu Aditivo de 08/04/2013, objeto do R.46 e Av.50/9150, para substituir condições pactuadas, a saber: Foi suplementada a abertura de crédito em R$14.234.935,30, passando o valor do mesmo a ser de R$35.450.383,94. O valor total das parcelas do financiamento ainda não liberadas acrescido do valor da suplementação concedida totaliza R$15.408.928,44, que será liberado em parcelas, nas datas e valores, a saber: Parcela n° 01, a ser liberada em 15/06/2013, no valor de R$13.447.147,56, e Parcela n° 02, a ser liberada em 15/07/2013, no valor de R$1.961.780,88. O prazo de carência, previsto para 6 meses ficou alterado para 5 meses. As condições da abertura do crédito passaram a vigorar da seguinte forma: Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$35.450.383,94. Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,835515%. Comissão de Reserva de Recurso: 0,00% ao mês. Comissão de Abertura de Crédito: 0,00% sobre o valor do crédito. Prazo Máximo para

(CONTINUA NO VERSO)

Liberação da 1ª Parcela: 90 dias. Dia do Mês Reajuste/vencimento/liberação da Parcela: 15. Prazo de Carência: 5 meses. Prazo para Amortização: 6 meses. Sistema de Amortização: SAC. Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 110%. Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI. Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 80%. Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras. Percentual Mínimo de Comercialização: 60%. Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 10%. Prazo para entrega de informações e documentos do empreendimento: 0 dias. Foram ratificados os demais termos da citada Cédula. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas nºs 110784, 110786, 110788, 110790, 110792, 110794, 110796, 110798, 110799, 110802, 110805, 110807, 110809, 110811, 110813, 110815, 110817, 110819, 110822, 110823, 110825, 110828, 110830, 110832, 110834, 110836, 110838, 110840, 110842, 110843, 110846, 110848, 110849, 110851, 110853, 110855, 110857, 110859, 110861, 110863, 110866, 110867, 110869, 110872, 110874, 110876, 110878, 110880, 110882, 110884, 110886, 110887, 110890, 110892, 110893, 110897, 110899, 110903, 110907, 110910, 110911, 110913, 111131, 111130, 111126, 111124, 111121, 111119, 111114, 111112, 110960, 111108, 110962, 111105, 110964, 111104, 110966, 111100, 110968, 111094, 110970, 111068, 110972, 111066, 110974, 110975, 111060, 111058, 110978, 111056, 110980, 110981, 111054, 110983, 111052, 110985, 111050, 110987, 111048, 110989, 111045, 110991, 111043, 110993, 111039, 110995, 111042, 111037, 110998, 110999, 111035, 111001, 111031, 111033, 111004, 111029, 111006, 111027, 111008, 111025, 111010, 111024, 111012, 111022, 111014, 111019, 111016, 111018, 110760, 110756, 110758, 110744, 110745, 110749, 110742, 110738, 110739, 110736, 110732, 110725, 110727, 110729, 110723, 110718, 110721, 110708, 110710, 110712, 110714, 110716, 110704, 110706, 110696, 110698, 110700, 110702, 110678, 110680, 110674, 110676, 110672, 110670, 110630, 110632, 110634, 110636, 110638, 110640, 110642, 110628, 110624, 110626, 110618, 110620, 110622, 110610, 110612, 110614, 110616, 110604, 110606, 110608, 110598, 110600, 110602, 110592, 110594, 110578, 110580, 110582, 110584, 110586, 110588, 110590, 110563, 110559, 110561, 110555, 110557, 110553, 110551, 110545, 110546, 110539, 110537, 110538, 110531, 110532, 110525, 110517, 110518, 110523, 110524, 110510, 110511, 110503, 110504, 110509, 110495, 110496, 110497, 110483, 110486, 110487, 110474, 110475, 110481, 110482, 110446, 110447, 110452, 110453, 110454, 110460, 110461, 110466, 110467, 110468, 110471, 110439, 110440, 110438, 110433, 110432, 110424, 110425, 110426, 110418, 110419, 110412, 110404, 110405, 110410, 110411, 110397 e 110398.----------

DOU FÉ. Em, 21/08/2013. Escrevente,

Av.58/9150 - De acordo com Requerimento de 20/06/2013, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, administrado pela BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, já qualificadas, na qualidade de incorporadora e coproprietárias do Bloco "D", componente do empreendimento a ser edificado no imóvel desta Matrícula, requereu a substituição da Minuta da Convenção de Condomínio, constante da documentação do memorial de incorporação, registrado sob o nº R.31/9150, passando, a nova peça, a fazer parte integrante do citado memorial.----------

DOU FÉ. Em, 23/09/2013. Escrevente,

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA FLS.

ficha 64
matrícula 9.150

em virtude da substituição objeto da Av.55, acima, fica destacado que a quota-parte do imóvel desta Matrícula, de propriedade do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, constitui patrimônio do mesmo, mantido sob a propriedade fiduciária da instituição administradora, BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, e seus frutos e rendimentos não se comunicam com o patrimônio desta. ----------
DOU FÉ. Em, 29/08/2013. Escrevente, ----------

Av.57/9150 - RESTRIÇÕES - De acordo com Petição de 20/03/2013, e nos termos da documentação aqui arquivada, e, ainda, em virtude da substituição objeto da Av.55, acima, fica observado quanto à quota-parte do imóvel desta Matrícula, de propriedade do OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, as seguintes restrições: I) não integra o ativo da administradora; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da instituição administradora; III) não compõe a lista de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dada em garantia de débito de operação da instituição administradora; V) não é passível de execução por quaisquer credores da administradora, por mais privilegiados que possam ser, e VI) não pode ser constituído quaisquer ônus reais sobre a mesma. ----------
DOU FÉ. Em, 29/08/2013. Escrevente, ----------

Av.58/9150 - De acordo com Requerimento de 20/06/2013, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, administrado pela BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, já qualificadas, na qualidade de incorporadora e coproprietárias do Bloco "D", componente do empreendimento a ser edificado no imóvel desta Matrícula, requereu a substituição da Minuta da Convenção de Condomínio, constante da documentação do memorial de incorporação, registrado sob o n° R.31/9150, passando, a nova peça, a fazer parte integrante do citado memorial. ----------
DOU FÉ. Em, 23/09/2013. Escrevente, ----------

Av.59/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 28/01/2014, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO e sua mulher, MARIA LÚCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, n° 101-184605-0-2426, objeto do R.45, Av.48 e Av.52/9150, para substituir condições pactuadas, a saber: O prazo de vencimento da dívida, anteriormente previsto para 15/04/2014, passou a ser em 15/10/2014, e O prazo de carência anteriormente previsto para 04 (quatro) meses, passou a ser de 10 (dez) meses. As condições da abertura do crédito passaram a vigorar da seguinte redação: Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$47.050.079,63. Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,8355%. Comissão de Reserva de Recurso: 0,00% ao mês. Comissão de Abertura de Crédito: 0,00% sobre o valor do crédito. Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias. Dia do Mês Reajuste/vencimento/liberação da Parcela: 15. Prazo de Carência: 10 meses. Prazo para Amortização: 4 meses. Sistema de Amortização: SAC. Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 110%. Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI. Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 70%. Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras. Percentual Mínimo de Comercialização: 70%. Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 30%. Prazo para entrega de informações e documentos do empreendimento: 0 dias. Foram ratificados os demais termos da citada Cédula. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais

(CONTINUA NO VERSO)

cláusulas e condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas nºs 108053, 108055 a 108057, 108059 a 108061, 108063, 108065, 108067 a 108069, 108071 a 108073, 108076, 108077, 108080, 108081, 108083 a 108085, 108089, 108092 a 108094, 108096 a 108098, 108101, 108102, 108104 a 108106, 108109, 108110, 108112 a 108117, 108119, 108123, 108125, 108126, 108128, 108130 a 108132, 108134 a 108136, 108139 a 108141, 108143 a 108145, 108147, 108148, 108151 a 108153, 108155 a 108157, 108159, 108160, 108163 a 108165, 108167 a 108169, 108171, 108172, 108173, 108176 a 108178, 108180 a 108182, 108184 a 108186, 108188 a 108190, 108192 a 108194, 108196 a 108198, 108200 a 108202, 108204 a 108209, 108211 a 108213, 108215 a 108217, 108219 a 108221, 108223 a 108225, 108227 a 108229, 108232, 108233, 108235, 108236, 108240, 108244, 108245, 108248 a 108251, 108253 a 108255, 108257 a 108260, 108262 a 108264, 108266 a 108268, 108270 a 108272, 108274 a 108276, 108278 a 108280, 108282 a 108284, 108286 a 108288, 108290, 108291 a 108293, 108295, 108296, 108299 a 108301, 108303 a 108305, 108307 a 108309, 108311 a 108313, 108315 a 108317, 108319 a 108322, 108325 a 108327, 108329 a 108331, 108333 a 108335, 108337 a 108339, 108341 a 108343, 108345 a 108347, 108350, 108353, 108355 a 108358, 108360 a 108362, 108367, 108368, 108370 a 108378, 108380, 108381, 108382, 108384 a 108386, 108388 a 108390, 108392, 108394, 108396 a 108398, 108400 a 108402, 108404 a 108406, 108469, 108471 a 108473, 108475 a 108478, 108480 a 108483, 108485, 108486, 108513 a 108585, 108587 a 108615, 108617 a 108620, 108649, 108651 a 108656, 108659 a 108666, 108668, 108695 a 108772, 108799 a 108824, 108827, 108828, 108830 a 108832, 108834 a 108837, 108839 a 108843, 108845 a 108854, 108865 a 108867, 108869 a 108914, 108929, 108930, 108934 a 108974, 108985 a 108994.----------

DOU FÉ. Em, 28/02/2014. Escrevente,

Av.60/9150 - ADITIVO DE CÉDULA - De acordo com Aditivo de 28/01/2014, celebrado entre o Credor, ITAÚ UNIBANCO S/A, a Devedora, JFE 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Fiadora e Construtora, JOÃO FORTES ENGENHARIA S/A, e os Fiadores, ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO e sua mulher, MARIA LÚCIA BOARDMAN CARNEIRO, todos já qualificados, foi aditada a Cédula de Crédito Bancário de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, nº 101-214352-0-2940, objeto do R.46, Av.50 e Av.53/9150, para substituir condições pactuadas, a saber: O prazo de vencimento da dívida, anteriormente previsto para 15/06/2014, passou a ser em 15/10/2014; O prazo de carência anteriormente previsto para 05 (cinco) meses, passou a ser de 11 (onze) meses, e O prazo de amortização anteriormente previsto para 06 (seis) meses, passou a ser de 04 (quatro) meses. As condições da abertura do crédito passaram a vigorar da seguinte redação: Valor Máximo de Abertura de Crédito: R$35.450.383,94. Juros: Taxa Efetiva Anual de 10,50% e Taxa Efetiva Mensal de 0,835515%. Comissão de Reserva de Recurso: 0,00% ao mês. Comissão de Abertura de Crédito: 0,00% sobre o valor do crédito. Prazo Máximo para Liberação da 1ª Parcela: 90 dias. Dia do Mês Reajuste/vencimento/liberação da Parcela: 15. Prazo de Carência: 11 meses. Prazo para Amortização: 4 meses. Sistema de Amortização: SAC. Percentual Mínimo de Garantia (ILG): 110%. Liberação dos Financiamentos às Unidades Autônomas: Registro RGI. Percentual de Financiamento do Custo de Construção do Empreendimento: 80%. Forma de Liberação do Financiamento dos Custos Incorridos: Proporcional às obras. Percentual Mínimo de Comercialização: 60%. Percentual Mínimo de Obra para Liberação da 1ª Parcela: 10%. Prazo para entrega de informações e documentos do empreendimento: 0 dias. Foram ratificados os demais termos da citada Cédula. Obrigaram-se as partes contratantes pelas demais cláusulas e

(CONTINUA NA FICHA 65)

CONFERE COM O ARQUIVO DESTA SERVENTIA 65/65

matrícula 9.150
ficha 65

condições constantes do título ora averbado. OBS: A presente averbação foi feita também nas Matrículas n°s 110784, 110786, 110788, 110790, 110792, 110794, 110796, 110798, 110799, 110802, 110805, 110807, 110809, 110811, 110813, 110815, 110817, 110819, 110822, 110823, 110825, 110828, 110830, 110832, 110834, 110836, 110838, 110840, 110842, 110843, 110846, 110848, 110849, 110851, 110853, 110855, 110857, 110859, 110861, 110863, 110866, 110867, 110869, 110872, 110874, 110876, 110878, 110880, 110882, 110884, 110886, 110887, 110890, 110892, 110893, 110897, 110899, 110903, 110907, 110910, 110911, 110913, 111131, 111130, 111126, 111124, 111121, 111119, 111114, 111112, 110960, 111108, 110962, 111105, 110964, 111104, 110966, 111100, 110968, 111094, 110970, 111068, 110972, 111066, 110974, 110975, 111060, 111058, 110978, 111056, 110980, 110981, 111054, 110983, 111052, 110985, 111050, 110987, 111048, 110989, 111045, 110991, 111043, 110993, 111039, 110995, 111042, 111037, 110998, 110999, 111035, 111001, 111031, 111033, 111004, 111029, 111006, 111027, 111008, 111025, 111010, 111024, 111012, 111022, 111014, 111019, 111016, 111018, 110760, 110756, 110758, 110744, 110745, 110749, 110742, 110738, 110739, 110736, 110732, 110725, 110727, 110729, 110723, 110718, 110721, 110708, 110710, 110712, 110714, 110716, 110704, 110706, 110696, 110698, 110700, 110702, 110678, 110680, 110674, 110676, 110672, 110670, 110630, 110632, 110634, 110636, 110638, 110640, 110642, 110628, 110624, 110626, 110618, 110620, 110622, 110610, 110612, 110614, 110616, 110604, 110606, 110608, 110598, 110600, 110602, 110592, 110594, 110578, 110580, 110582, 110584, 110586, 110588, 110590, 110563, 110559, 110561, 110555, 110557, 110553, 110551, 110545, 110546, 110539, 110537, 110538, 110531, 110532, 110525, 110517, 110518, 110523, 110524, 110510, 110511, 110503, 110504, 110509, 110495, 110496, 110497, 110483, 110486, 110487, 110474, 110475, 110481, 110482, 110446, 110447, 110452, 110453, 110454, 110460, 110461, 110466, 110467, 110468, 110471, 110439, 110440, 110438, 110433, 110432, 110424, 110425, 110426, 110418, 110419, 110412, 110404, 110405, 110410, 110411, 110397 e 110398. ----------
DOU FÉ. Em, 28/02/2014. Escrevente, ----------

2° OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DO DISTRITO FEDERAL
Confere com o arquivo deste Cartório
Dou Fé. Brasília, em 13 MAR. 2014
O Oficial

2.° Ofício do Registro de Imóveis do DF
Rafael Araújo Horta Costa
Oficial Substituto